



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco AUTUO o Processo Administrativo nº 001/2026 com objeto contratação de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA, de acordo com o Documento de Formalização de Demanda nº 012/2024 – SEMUS.

Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

DFD N° 001/2026 – SEMUS

Grau de Prioridade: Alta

A

Comissão do Chamamento Público

Nesta.

Sirvo-me do presente instrumento para solicitar a contratação de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA). A remunerações dos serviços prestados estão condicionados a Planilha de Procedimentos dos Exames Laboratoriais elaborados pelo Sistema Único de Saúde (SUS), que deverão ser consultados no site no Ministério da Saúde, pelo endereço eletrônico: <http://sigtap.datasus.gov.br>. Justificamos tal contratação pela necessidade de o Hospital Municipal Casa Alivio do Sofrimento oferecer o serviço de laboratório de análise clínicas, sendo esse imprescindível para a elucidação de diagnóstico das diversas doenças que acometem a população do município, também pela inexistência de laboratório próprio, os diagnósticos também são de extrema importância para enriquecer laudos para encaminhamento dos pacientes. As empresas deverão disponibilizar funcionários para realização de coletas *in loco* no Hospital Municipal Casa Alivio do Sofrimento, quando acionado pela equipe médica ou de enfermagem. Os resultados deverão ser disponibilizados on-line.

Contudo, a presente contratação visa dar continuidade e ainda garantir o serviço imprescindível, conforme quadro em anexo.

Montes Altos - MA, 05 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Chamamento Público para garantir a Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA).

1.2 QUANTITATIVOS E VALORES

1.2.1 Os valores correspondem a procedimentos pela Tabela SUS/CISAMUSEP – 2021 e a Portaria GM/MS Nº 3.426, emitida em 14/12/2020.

Item	Código	Descrição	Quant. Anual	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	02.02.01.003-1	Determinacao de cromatografia de aminoacidos	5	15,65	78,25
02	02.02.01.004-0	Determinacao de curva glicemica (2 dosagens)	20	3,63	72,60
03	02.02.01.005-8	Determinacao de curva glicemica c/ inducao por cortisona (5 dosagens)	10	6,55	65,50
04	02.02.01.006-6	Determinacao de curva glicemica c/ inducao por cortisona (4 dosagens)	1.000	3,68	3.680,00
05	02.02.01.007-4	Determinacao de curva glicemica classica (5 dosagens)	1.000	10	10.000,00
06	02.02.01.012-0	Dosagem de acido urico	1200	1,85	2.220,00
07	02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	295	2,25	663,75
08	02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e fracoes	700	2,01	1.407,00
09	02.02.01.021-0	Dosagem de calcio	300	1,85	555,00
10	02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol hdl	2.200	3,51	7.722,00
11	02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol ldl	2.200	3,51	7.722,00
12	02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol total	2.200	1,85	4.070,00
13	02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	2.200	1,85	4.070,00
14	02.02.01.032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase (cpk)	350	3,68	1.288,00
15	02.02.01.033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fracao mb	350	4,12	1.442,00
16	02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase latica	35	3,68	128,80
17	02.02.01.038-4	Dosagem de ferritina	250	15,59	3.897,50
18	02.02.01.039-2	Dosagem de ferro serico	300	3,51	1.053,00
19	02.02.01.040-6	Dosagem de folato	10	15,65	156,50
20	02.02.01.042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	200	2,01	402,00
21	02.02.01.043-0	Dosagem de fosforo	250	1,85	462,50
22	02.02.01.045-7	Dosagem de galactose	10	3,51	35,10
23	02.02.01.046-5	Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama gt)	100	3,51	351,00
24	02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	3.150	1,85	5.827,50
25	02.02.01.050-3	Dosagem de hemoglobina glicosilada	500	7,86	3.930,00
26	02.02.01.056-2	Dosagem de magnesio	500	2,01	1.005,00
27	02.02.01.057-0	Dosagem de muco-proteinas	50	2,01	100,50
28	02.02.01.060-0	Dosagem de potassio	700	1,85	1.295,00
29	02.02.01.062-7	Dosagem de proteinas totais e fracoes	500	1,85	925,00
30	02.02.01.063-5	Dosagem de sodio	500	1,85	925,00
31	02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (tgo)	1.500	2,01	3.015,00
32	02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (tgp)	1.500	2,01	3.015,00
33	02.02.01.066-0	Dosagem de transferrina	150	4,12	618,00
34	02.02.01.069-4	Dosagem de ureia	1100	1,85	2.035,00
35	02.02.01.070-8	Dosagem de vitamina b12	650	15,24	9.906,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



36	02.02.01.072-4	Eletrforese de proteínas	10	4,42	44,20
37	02.02.01.076-7	Dosagem de 25 hidroxivitamina d	50	15,24	762,00
38	02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	600	2,73	1.638,00
39	02.02.02.003-7	Contagem de reticulocitos	10	2,73	27,30
40	02.02.02.007-0	Determinacao de tempo de coagulacao	400	2,73	1.092,00
41	02.02.02.009-6	Determinacao de tempo de sangramento -duke	200	2,73	546,00
42	02.02.02.013-4	Determinacao de tempo de tromboplastina parcial ativada (ttp ativada)	150	5,77	865,50
43	02.02.02.014-2	Determinacao de tempo e atividade da protrombina (tap)	300	2,73	819,00
44	02.02.02.015-0	Determinacao de velocidade de hemossedimentacao (vhs)	300	2,73	819,00
45	02.02.02.019-3	Dosagem de fator ix	10	7,61	76,10
46	02.02.02.020-7	Dosagem de fator v	10	4,73	47,30
47	02.02.02.022-3	Dosagem de fator viii	10	6,63	66,30
48	02.02.02.024-0	Dosagem de fator von willebrand (antigeno)	10	18,91	189,10
49	02.02.02.030-4	Dosagem de hemoglobina	2.000	1,53	3.060,00
50	02.02.02.035-5	Eletrforese de hemoglobina	30	5,41	162,30
51	02.02.02.036-3	Eritrograma (eritrocitos, hemoglobina, hematocrito)	20	2,73	54,60
52	02.02.02.038-0	Hemograma completo	6.200	4,11	25.482,00
53	02.02.02.039-8	Leucograma	500	2,73	1.365,00
54	02.02.02.049-5	Prova de retracao do coagulo	500	2,73	1.365,00
55	02.02.02.050-9	Prova do laco	500	2,73	1.365,00
56	02.02.03.002-4	Contagem de linfocitos cd4/cd8	30	15	450,00
57	02.02.03.005-9	Deteccao de rna do virus da hepatite c (qualitativo)	5	96	480,00
58	02.02.03.006-7	Determinacao de complemento (ch50)	5	9,25	46,25
59	02.02.03.007-5	Determinacao de fator reumatoide	500	2,83	1.415,00
60	02.02.03.009-1	Dosagem de alfa-fetoproteina	5	15,06	75,30
61	02.02.03.010-5	Dosagem de antígeno prostático específico (psa)	500	16,42	8.210,00
62	02.02.03.011-3	Dosagem de beta-2-microglobulina	10	13,55	135,50
63	02.02.03.012-1	Dosagem de complemento c3	5	17,16	85,80
64	02.02.03.013-0	Dosagem de complemento c4	5	17,16	85,80
65	02.02.03.015-6	Dosagem de imunoglobulina a (iga)	5	17,16	85,80
66	02.02.03.016-4	Dosagem de imunoglobulina e (ige)	35	9,25	323,75
67	02.02.03.018-0	Dosagem de imunoglobulina m (igm)	10	17,16	171,60
68	02.02.03.020-2	Dosagem de proteina c reativa	1.600	2,83	4.528,00
69	02.02.03.021-0	Genotipagem de virus da hepatite c	5	298,48	1.492,40
70	02.02.03.022-9	Imunoeletrforese de proteínas	5	17,16	85,80
71	02.02.03.025-3	Pesquisa de anticorpo igg anticardiolipina	5	10	50,00
72	02.02.03.026-1	Pesquisa de anticorpo igm anticardiolipina	5	10	50,00
73	02.02.03.027-0	Pesquisa de anticorpos anti-dna	5	8,67	43,35
74	02.02.03.030-0	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + hiv-2 (elisa)	600	10	6.000,00
75	02.02.03.031-8	Pesquisa de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2	10	18,55	185,50
76	02.02.03.034-2	Pesquisa de anticorpos anti-sm	4	17,16	68,64
77	02.02.03.035-0	Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (ro)	5	18,55	92,75
78	02.02.03.036-9	Pesquisa de anticorpos anti-ss-b (la)	5	18,55	92,75
79	02.02.03.040-7	Pesquisa de anticorpos antibrucelas	200	3,7	740,00
80	02.02.03.047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo)	235	2,83	665,05
81	02.02.03.052-0	Pesquisa de anticorpos antiinsulina	5	17,16	85,80
82	02.02.03.053-9	Pesquisa de anticorpos antileptospiras	5	4,1	20,50
83	02.02.03.055-5	Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	15	17,16	257,40



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



84	02.02.03.056-3	Pesquisa de anticorpos antimitocondria	5	17,16	85,80
85	02.02.03.058-0	Pesquisa de anticorpos antimusculo liso	5	17,16	85,80
86	02.02.03.059-8	Pesquisa de anticorpos antinucleo	50	17,16	858,00
87	02.02.03.061-0	Pesquisa de anticorpos antiplasmodios	10	10	100,00
88	02.02.03.063-6	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite b (anti-hbs)	320	18,55	5.936,00
89	02.02.03.064-4	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite b (anti-hbe)	20	18,55	371,00
90	02.02.03.067-9	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite c (anti-hev)	400	18,55	7.420,00
91	02.02.03.068-7	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite d (anti-hdv)	20	18,55	371,00
92	02.02.03.069-5	Pesquisa de anticorpos contra o vírus do sarampo	10	9,25	92,50
93	02.02.03.072-5	Pesquisa de anticorpos eie anticlamidia	10	17,16	171,60
94	02.02.03.073-3	Pesquisa de anticorpos heterofilos conta o vírus epstein-barr	10	2,83	28,30
95	02.02.03.074-1	Pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovirus	500	11	5.500,00
96	02.02.03.075-0	Pesquisa de anticorpos igg antileishmanias	20	9,25	185,00
97	02.02.03.076-8	Pesquisa de anticorpos igg antitoxoplasma	500	16,97	8.485,00
98	02.02.03.077-6	Pesquisa de anticorpos igg antitrypanosoma cruzi	20	9,25	185,00
99	02.02.03.078-4	Pesquisa de anticorpos igg e igm contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-total)	30	18,55	556,50
100	02.02.03.079-2	Pesquisa de anticorpos igg contra arbovirus	20	30	600,00
101	02.02.03.080-6	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da hepatite a (hav-igg)	500	18,55	9.275,00
102	02.02.03.081-4	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola	300	17,16	5.148,00
103	02.02.03.082-2	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da varicela-herpes zoster	10	17,16	171,60
104	02.02.03.083-0	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus epstein-barr	10	17,16	171,60
105	02.02.03.084-9	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus herpes simples	10	17,16	171,60
106	02.02.03.085-7	Pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovirus	500	11,61	5.805,00
107	02.02.03.086-5	Pesquisa de anticorpos igm antileishmanias	20	10	200,00
108	02.02.03.087-3	Pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma	500	18,55	9.275,00
109	02.02.03.088-1	Pesquisa de anticorpos igm antitrypanosoma cruzi	20	9,25	185,00
110	02.02.03.089-0	Pesquisa de anticorpos igm contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-igm)	30	18,55	556,50
111	02.02.03.090-3	Pesquisa de anticorpos igm contra arbovirus	20	20	400,00
112	02.02.03.091-1	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da hepatite a (hav-igg)	500	18,55	9.275,00
113	02.02.03.092-0	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da rubéola	300	17,16	5.148,00
114	02.02.03.094-6	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus epstein-barr	10	17,16	171,60
115	02.02.03.095-4	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus herpes simples	10	17,16	171,60
116	02.02.03.096-2	Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (cea)	10	13,35	133,50
117	02.02.03.097-0	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (hbsag)	300	18,55	5.565,00
118	02.02.03.098-9	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite b (hbeag)	10	18,55	185,50
119	02.02.03.100-4	Pesquisa de crioglobulinas	1	2,83	2,83
120	02.02.03.107-1	Quantificacao de ma do hiv-1	10	18	180,00
121	02.02.03.108-0	Quantificacao de ma do vírus da hepatite c	5	168,48	842,40
122	02.02.03.111-0	Teste nao treponemico p/ deteccao de sífilis	800	2,83	2.264,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



123	02.02.03.112-8	Teste fta-abs igg p/ diagnostico da sífilis	10	10	100,00
124	02.02.03.113-6	Teste fta-abs igm p/ diagnostico da sífilis	10	10	100,00
125	02.02.03.117-9	Teste nao treponemico p/ deteccao de sífilis em gestantes	700	2,83	1.981,00
126	02.02.03.120-9	Dosagem de troponina	10	9	90,00
127	02.02.03.121-7	Dosagem do antígeno ca 125	10	13,35	133,50
128	02.02.04.005-4	Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura)	10	1,65	16,50
129	02.02.04.008-9	Pesquisa de larvas nas fezes	10	1,65	16,50
130	02.02.04.009-7	Pesquisa de leucocitos nas fezes	10	1,65	16,50
131	02.02.04.010-0	Pesquisa de leveduras nas fezes	10	1,65	16,50
132	02.02.04.012-7	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	1.000	1,65	1.650,00
133	02.02.04.013-5	Pesquisa de rotavirus nas fezes	10	10,25	102,50
134	02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	30	1,65	49,50
135	02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	1.800	3,7	6.660,00
136	02.02.05.002-5	Clearance de creatinina	500	3,51	1.755,00
137	02.02.05.004-1	Clearance de ureia	10	3,51	35,10
138	02.02.05.008-4	Dosagem de citrato	10	2,01	20,10
139	02.02.05.009-2	Dosagem de microalbumina na urina	50	8,12	406,00
140	02.02.05.010-6	Dosagem de oxalato	10	3,68	36,80
141	02.02.05.011-4	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	10	2,04	20,40
142	02.02.05.019-0	Pesquisa de cistina na urina	5	2,04	10,20
143	02.02.05.027-0	Pesquisa de lactose na urina	30	2,04	61,20
144	02.02.05.030-0	Pesquisa de proteínas urinárias (por eletroforese)	5	4,44	22,20
145	02.02.06.004-7	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	10	10,2	102,00
146	02.02.06.011-0	Dosagem de androstenediona	5	11,53	57,65
147	02.02.06.013-6	Dosagem de cortisol	10	9,86	98,60
148	02.02.06.016-0	Dosagem de estradiol	10	10,15	101,50
149	02.02.06.017-9	Dosagem de estriol	10	11,55	115,50
150	02.02.06.018-7	Dosagem de estrona	15	11,12	166,80
151	02.02.06.021-7	Dosagem de gonadotrofina corionica humana (hcg, beta hcg)	500	7,85	3.925,00
152	02.02.06.022-5	Dosagem de hormônio de crescimento (hgh)	5	10,21	51,05
153	02.02.06.023-3	Dosagem de hormônio foliculo-estimulante (fsh)	50	7,89	394,50
154	02.02.06.024-1	Dosagem de hormônio luteinizante (lh)	50	8,97	448,50
155	02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (tsh)	500	8,96	4.480,00
156	02.02.06.026-8	Dosagem de insulina	10	10,17	101,70
157	02.02.06.027-6	Dosagem de paratormônio	45	43,13	1.940,85
158	02.02.06.029-2	Dosagem de progesterona	40	10,22	408,80
159	02.02.06.030-6	Dosagem de prolactina	20	10,15	203,00
160	02.02.06.032-2	Dosagem de somatomedina c (igf1)	5	15,35	76,75
161	02.02.06.033-0	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (dheas)	10	13,11	131,10
162	02.02.06.035-7	Dosagem de testosterona livre	20	13,11	262,20
163	02.02.06.036-5	Dosagem de tireoglobulina	10	15,35	153,50
164	02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina (t4)	500	8,76	4.380,00
165	02.02.06.038-1	Dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	500	11,6	5.800,00
166	02.02.06.039-0	Dosagem de triiodotironina (t3)	600	8,71	5.226,00
167	02.02.07.008-5	Dosagem de alumínio	10	27,5	275,00
168	02.02.07.015-8	Dosagem de carbamazepina	5	17,53	87,65
169	02.02.07.025-5	Dosagem de lítio	5	2,25	11,25



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



170	02.02.08.001-3	Antibiograma	550	4,98	2.739,00
171	02.02.08.004-8	Baciloscopia direta p/ baar tuberculose (diagnostica)	300	4,2	1.260,00
172	02.02.08.005-6	Baciloscopia direta p/ baar (hanseníase)	300	4,2	1.260,00
173	02.02.08.006-4	Baciloscopia direta p/ baar tuberculos (controle)	10	4,2	42,00
174	02.02.08.007-2	Bacterioscopia (gram)	300	2,8	840,00
175	02.02.08.008-0	Cultura de bacterias p/ identificacao	500	5,62	2.810,00
176	02.02.08.013-7	Cultura para identificacao de fungos	10	4,19	41,90
177	02.02.08.014-5	Exame microbiologico a fresco (direto)	300	2,8	840,00
178	02.02.08.015-3	Hemocultura	10	11,49	114,90
179	02.02.09.035-3	Teste de hollander no suco gastrico	5	4,69	23,45
180	02.02.11.004-4	Dosagem de fenilalanina (controle / diagnostico tardio)	5	5,5	27,50
181	02.02.12.002-3	Determinacao direta e reversa de grupo abo	200	1,37	274,00
182	02.02.12.008-2	Pesquisa de fator rh (inclui d fraco)	500	1,37	685,00
183	02.02.12.009-0	Teste indireto de antiglobulina humana (tia)	20	2,73	54,60
Valor Total 12 meses (R\$)					289.648,92

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Diante da importância do apoio diagnóstico na rede de atenção à saúde, faz-se necessária a atualização do atual modelo adotado pelo município de Montes Altos, a fim de se propor mudanças estruturais e conceituais, com vistas à melhoria da qualidade e resolutividade laboratorial em favor do usuário SUS, ao menor custo possível. Considerando estas premissas e a necessidade do atendimento 24 (vinte e quatro horas por dia) e 07 (sete dias por semana) para pacientes internados, faz-se necessário estabelecer diretrizes de apoio diagnóstico, capazes de atender de forma adequada às necessidades da população, de acordo com dos limites orçamentários e financeiros do município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O chamamento público não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade promovente em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o presente Chamamento Público, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

3.2 É vedado;

3.2.1 o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município.

3.2.2 o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

3.3 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3.4 Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

3.5 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

3.6 Os agendamentos para realização dos exames serão realizados de acordo com a demanda enviada pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 15 dias úteis.

3.7 O encaminhamento autorizativo de realização do exame será feito da seguinte maneira;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 3.7.1 O profissional médico passa a requisição do exame solicitado para o paciente no momento da consulta.
- 3.7.2 O paciente entregará a solicitação do exame em seu PSF de origem, onde o mesmo será autorizado mediante carimbo de identificação do PSF e do Laboratório onde será realizado o exame.
- 3.7.3 A Secretaria de Saúde, a qual será responsável pela fiscalização do contrato, encaminhará as notas fiscais dos serviços prestados, para efetivo pagamento, somente após a conciliação entre todas as requisições de exames emitidas como pelos médicos, os relatórios dos pacientes e os exames atendidos.
- 3.7.4 Os prazos para a entrega dos resultados dos exames poderão variar de 24 horas a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da coleta do material.
- 3.7.5 É de inteira responsabilidade do paciente buscar o resultado do exame bem como agendar o retorno para apresentação do mesmo ao médico que o solicitou.
- 3.8 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.
- 3.9 A empresa credenciada deverá usar profissionais habilitados junto aos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional atinente.
- 3.10 Os usuários dos serviços objeto deste credenciamento poderão, a qualquer tempo, denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no seu faturamento.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 4.1 Conforme os artigos 8º e 9º da Portaria 1.034/2010-MS, as contratadas ou conveniadas com o SUS devem atender às seguintes condições e requisitos:
- 4.1.1 manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- 4.1.2 submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde (PNASS);
- 4.1.3 submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
- 4.1.4 obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- 4.1.5 atender as diretrizes da política Nacional de Humanização (PNH);
- 4.1.6 submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;
- 4.1.7 obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente;
- 4.1.8 garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.
- 4.2 Os serviços contratados e conveniados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais.
- 4.3 Os estabelecimentos deverão ser identificados no contrato pelo código CNES, de acordo com os dados que constem nesse cadastro.
- 4.4 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter regularizadas todas as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



condições de habilitação, bem como deverão informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições deste credenciamento.

4.5 A empresa credenciada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Fica a Contratante obrigada a:

5.1.1 efetuar o pagamento na forma do item 15, após o recebimento definitivo da prestação dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste edital;

5.1.2 verificar se os procedimentos foram realizados com observação às disposições pertinentes no edital, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos procedimentos entregue;

5.1.3 rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no edital;

5.1.4 notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira, compatíveis com as exigências do edital.

7. TERMO DE ADESÃO:

7.1 Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, a autoridade superior divulgará o resultado final do julgamento dos pedidos de credenciamento.

7.2 O(s) proponente(s) credenciado(s) o(s) será(ão) convocado(s) a assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito à futura contratação e de descredenciamento, facultada a solicitação de sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após lançamento da fatura, por meio de Ordem Bancária emitida em nome da pessoa jurídica credenciada, levando-se em consideração o número de procedimentos realizados, tendo por referência o número de procedimentos (EXAMES) efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

8.2. Para fazer jus ao pagamento pelos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, (dívida ativa e de débitos), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), Certidão Conjunta da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e previdenciárias.

8.3. Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

8.4. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

8.5. Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até 30 (trinta) dias passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

8.6. O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9. REMUNERAÇÃO

9.1. Para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos, Anexo I, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores constantes na tabela.

9.2. Os valores inicialmente estipulados pela prestação dos serviços previstos no edital serão reajustados na proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal 14.133/2021.

10. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

10.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021

Montes Altos - MA, 05 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

- Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de realização de credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como justificativa: Diante da importância do apoio diagnóstico na rede de atenção à saúde, faz-se necessária a atualização do atual modelo adotado pelo município de Montes Altos, a fim de se propor mudanças estruturais e conceituais, com vistas à melhoria da qualidade e resolutividade laboratorial em favor do usuário SUS, ao menor custo possível. Considerando estas premissas e a necessidade do atendimento 24 (vinte e quatro horas por dia) e 07 (sete dias por semana) para pacientes internados, faz-se necessário estabelecer diretrizes de apoio diagnóstico, capazes de atender de forma adequada às necessidades da população, de acordo com dos limites orçamentários e financeiros do município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais.

- A empresa contratada deverá fornecer a prestação de serviços de realização dos exames laboratoriais de análises clínicas, constantes no termo de referência, ao preço da tabela SUS, para atendimento dos pacientes atendidos pelo município de Montes Altos, conforme autorização realizada pelo próprio município.

- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na Tabela de Procedimentos do SUS por exame realizado, conforme produção.

- Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.

- Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CRF/MA (Conselho Regional de Farmácia do Maranhão);
- Declaração formal de que terá disponível para a execução do serviço objeto desta licitação profissionais com formação na especialidade exigida para a prestação de serviços e que todos os profissionais disponibilizados pela Licitante possuirão registro no competente conselho de classe.
- Atestado de Capacidade Técnica para execução dos serviços objeto desta contratação.
- Alvará Sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Montes Altos - MA.
- Alvará de Funcionamento emitido pelo Município de Montes Altos - MA.
- Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A(s) Credenciada(s) deverá(o) executar os serviços na realização de exames laboratoriais de análises clínicas ao preço da tabela SUS.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores conforme Tabela SUS/CISAMUSEP – 2021 e a Portaria GM/MS Nº 3.426, emitida em 14/12/2020.

Item	Código	Descrição	Quant. Anual	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	02.02.01.003-1	Determinacao de cromatografia de aminoacidos	5	15,65	78,25
02	02.02.01.004-0	Determinacao de curva glicemica (2 dosagens)	20	3,63	72,60
03	02.02.01.005-8	Determinacao de curva glicemica c/ inducao por cortisona (5 dosagens)	10	6,55	65,50
04	02.02.01.006-6	Determinacao de curva glicemica c/ inducao por cortisona (4 dosagens)	1.000	3,68	3.680,00
05	02.02.01.007-4	Determinacao de curva glicemica classica (5 dosagens)	1.000	10	10.000,00
06	02.02.01.012-0	Dosagem de acido urico	1200	1,85	2.220,00
07	02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	295	2,25	663,75
08	02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e fracoes	700	2,01	1.407,00
09	02.02.01.021-0	Dosagem de calcio	300	1,85	555,00
10	02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol hdl	2.200	3,51	7.722,00
11	02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol ldl	2.200	3,51	7.722,00
12	02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol total	2.200	1,85	4.070,00
13	02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	2.200	1,85	4.070,00
14	02.02.01.032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase (cpk)	350	3,68	1.288,00
15	02.02.01.033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fracao mb	350	4,12	1.442,00
16	02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase latica	35	3,68	128,80
17	02.02.01.038-4	Dosagem de ferritina	250	15,59	3.897,50
18	02.02.01.039-2	Dosagem de ferro serico	300	3,51	1.053,00
19	02.02.01.040-6	Dosagem de folato	10	15,65	156,50
20	02.02.01.042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	200	2,01	402,00
21	02.02.01.043-0	Dosagem de fosforo	250	1,85	462,50
22	02.02.01.045-7	Dosagem de galactose	10	3,51	35,10
23	02.02.01.046-5	Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama gt)	100	3,51	351,00
24	02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	3.150	1,85	5.827,50
25	02.02.01.050-3	Dosagem de hemoglobina glicosilada	500	7,86	3.930,00
26	02.02.01.056-2	Dosagem de magnesio	500	2,01	1.005,00
27	02.02.01.057-0	Dosagem de muco-proteinas	50	2,01	100,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



28	02.02.01.060-0	Dosagem de potassio	700	1,85	1.295,00
29	02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e fracos	500	1,85	925,00
30	02.02.01.063-5	Dosagem de sodio	500	1,85	925,00
31	02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (tgo)	1.500	2,01	3.015,00
32	02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (tgp)	1.500	2,01	3.015,00
33	02.02.01.066-0	Dosagem de transferrina	150	4,12	618,00
34	02.02.01.069-4	Dosagem de ureia	1100	1,85	2.035,00
35	02.02.01.070-8	Dosagem de vitamina b12	650	15,24	9.906,00
36	02.02.01.072-4	Eletroforese de proteinas	10	4,42	44,20
37	02.02.01.076-7	Dosagem de 25 hidroxivitamina d	50	15,24	762,00
38	02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	600	2,73	1.638,00
39	02.02.02.003-7	Contagem de reticulocitos	10	2,73	27,30
40	02.02.02.007-0	Determinacao de tempo de coagulacao	400	2,73	1.092,00
41	02.02.02.009-6	Determinacao de tempo de sangramento -duke	200	2,73	546,00
42	02.02.02.013-4	Determinacao de tempo de tromboplastina parcial ativada (ttp ativada)	150	5,77	865,50
43	02.02.02.014-2	Determinacao de tempo e atividade da protrombina (tap)	300	2,73	819,00
44	02.02.02.015-0	Determinacao de velocidade de hemossedimentacao (vhs)	300	2,73	819,00
45	02.02.02.019-3	Dosagem de fator ix	10	7,61	76,10
46	02.02.02.020-7	Dosagem de fator v	10	4,73	47,30
47	02.02.02.022-3	Dosagem de fator viii	10	6,63	66,30
48	02.02.02.024-0	Dosagem de fator von willebrand (antigeno)	10	18,91	189,10
49	02.02.02.030-4	Dosagem de hemoglobina	2.000	1,53	3.060,00
50	02.02.02.035-5	Eletroforese de hemoglobina	30	5,41	162,30
51	02.02.02.036-3	Eritrograma (eritrocitos, hemoglobina, hematocrito)	20	2,73	54,60
52	02.02.02.038-0	Hemograma completo	6.200	4,11	25.482,00
53	02.02.02.039-8	Leucograma	500	2,73	1.365,00
54	02.02.02.049-5	Prova de retracao do coagulo	500	2,73	1.365,00
55	02.02.02.050-9	Prova do laco	500	2,73	1.365,00
56	02.02.03.002-4	Contagem de linfocitos cd4/cd8	30	15	450,00
57	02.02.03.005-9	Deteccao de rna do virus da hepatite c (qualitativo)	5	96	480,00
58	02.02.03.006-7	Determinacao de complemento (ch50)	5	9,25	46,25
59	02.02.03.007-5	Determinacao de fator reumatoide	500	2,83	1.415,00
60	02.02.03.009-1	Dosagem de alfa-fetoproteina	5	15,06	75,30
61	02.02.03.010-5	Dosagem de antígeno prostático específico (psa)	500	16,42	8.210,00
62	02.02.03.011-3	Dosagem de beta-2-microglobulina	10	13,55	135,50
63	02.02.03.012-1	Dosagem de complemento c3	5	17,16	85,80
64	02.02.03.013-0	Dosagem de complemento c4	5	17,16	85,80
65	02.02.03.015-6	Dosagem de imunoglobulina a (iga)	5	17,16	85,80
66	02.02.03.016-4	Dosagem de imunoglobulina e (ige)	35	9,25	323,75
67	02.02.03.018-0	Dosagem de imunoglobulina m (igm)	10	17,16	171,60
68	02.02.03.020-2	Dosagem de proteina c reativa	1.600	2,83	4.528,00
69	02.02.03.021-0	Genotipagem de virus da hepatite c	5	298,48	1.492,40
70	02.02.03.022-9	Imunoletroforese de proteinas	5	17,16	85,80
71	02.02.03.025-3	Pesquisa de anticorpo igg anticardiolipina	5	10	50,00
72	02.02.03.026-1	Pesquisa de anticorpo igm anticardiolipina	5	10	50,00
73	02.02.03.027-0	Pesquisa de anticorpos anti-dna	5	8,67	43,35
74	02.02.03.030-0	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + hiv-2 (elisa)	600	10	6.000,00
75	02.02.03.031-8	Pesquisa de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2	10	18,55	185,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

76	02.02.03.034-2	Pesquisa de anticorpos anti-sm	4	17,16	68,64
77	02.02.03.035-0	Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (ro)	5	18,55	92,75
78	02.02.03.036-9	Pesquisa de anticorpos anti-ss-b (la)	5	18,55	92,75
79	02.02.03.040-7	Pesquisa de anticorpos antibrucelas	200	3,7	740,00
80	02.02.03.047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo)	235	2,83	665,05
81	02.02.03.052-0	Pesquisa de anticorpos antiinsulina	5	17,16	85,80
82	02.02.03.053-9	Pesquisa de anticorpos antileptospiras	5	4,1	20,50
83	02.02.03.055-5	Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	15	17,16	257,40
84	02.02.03.056-3	Pesquisa de anticorpos antimitocondria	5	17,16	85,80
85	02.02.03.058-0	Pesquisa de anticorpos antimusculo liso	5	17,16	85,80
86	02.02.03.059-8	Pesquisa de anticorpos antinucleo	50	17,16	858,00
87	02.02.03.061-0	Pesquisa de anticorpos antiplasmodios	10	10	100,00
88	02.02.03.063-6	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite b (anti-hbs)	320	18,55	5.936,00
89	02.02.03.064-4	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite b (anti-hbe)	20	18,55	371,00
90	02.02.03.067-9	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite c (anti-hcv)	400	18,55	7.420,00
91	02.02.03.068-7	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite d (anti-hdv)	20	18,55	371,00
92	02.02.03.069-5	Pesquisa de anticorpos contra o vírus do sarampo	10	9,25	92,50
93	02.02.03.072-5	Pesquisa de anticorpos eie anticiamidia	10	17,16	171,60
94	02.02.03.073-3	Pesquisa de anticorpos heterofilos conta o vírus epstein-barr	10	2,83	28,30
95	02.02.03.074-1	Pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovirus	500	11	5.500,00
96	02.02.03.075-0	Pesquisa de anticorpos igg antileishmanias	20	9,25	185,00
97	02.02.03.076-8	Pesquisa de anticorpos igg antitoxoplasma	500	16,97	8.485,00
98	02.02.03.077-6	Pesquisa de anticorpos igg antitrypanosoma cruzi	20	9,25	185,00
99	02.02.03.078-4	Pesquisa de anticorpos igg e igm contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-total)	30	18,55	556,50
100	02.02.03.079-2	Pesquisa de anticorpos igg contra arbovirus	20	30	600,00
101	02.02.03.080-6	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da hepatite a (hav-igg)	500	18,55	9.275,00
102	02.02.03.081-4	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola	300	17,16	5.148,00
103	02.02.03.082-2	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da varicela-herpes zoster	10	17,16	171,60
104	02.02.03.083-0	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus epstein-barr	10	17,16	171,60
105	02.02.03.084-9	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus herpes simples	10	17,16	171,60
106	02.02.03.085-7	Pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovirus	500	11,61	5.805,00
107	02.02.03.086-5	Pesquisa de anticorpos igm antileishmanias	20	10	200,00
108	02.02.03.087-3	Pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma	500	18,55	9.275,00
109	02.02.03.088-1	Pesquisa de anticorpos igm antitrypanosoma cruzi	20	9,25	185,00
110	02.02.03.089-0	Pesquisa de anticorpos igm contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-igm)	30	18,55	556,50
111	02.02.03.090-3	Pesquisa de anticorpos igm contra arbovirus	20	20	400,00
112	02.02.03.091-1	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da hepatite a (hav-igg)	500	18,55	9.275,00
113	02.02.03.092-0	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da rubéola	300	17,16	5.148,00
114	02.02.03.094-6	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus epstein-barr	10	17,16	171,60
115	02.02.03.095-4	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus herpes simples	10	17,16	171,60

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



116	02.02.03.096-2	Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (cea)	10	13,35	133,50
117	02.02.03.097-0	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (hbsag)	300	18,55	5.565,00
118	02.02.03.098-9	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite b (hbeag)	10	18,55	185,50
119	02.02.03.100-4	Pesquisa de crioglobulinas	1	2,83	2,83
120	02.02.03.107-1	Quantificação de rna do hiv-1	10	18	180,00
121	02.02.03.108-0	Quantificação de rna do vírus da hepatite c	5	168,48	842,40
122	02.02.03.111-0	Teste não treponêmico p/ detecção de sífilis	800	2,83	2.264,00
123	02.02.03.112-8	Teste fta-abs igg p/ diagnóstico da sífilis	10	10	100,00
124	02.02.03.113-6	Teste fta-abs igm p/ diagnóstico da sífilis	10	10	100,00
125	02.02.03.117-9	Teste não treponêmico p/ detecção de sífilis em gestantes	700	2,83	1.981,00
126	02.02.03.120-9	Dosagem de troponina	10	9	90,00
127	02.02.03.121-7	Dosagem do antígeno ca 125	10	13,35	133,50
128	02.02.04.005-4	Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura)	10	1,65	16,50
129	02.02.04.008-9	Pesquisa de larvas nas fezes	10	1,65	16,50
130	02.02.04.009-7	Pesquisa de leucócitos nas fezes	10	1,65	16,50
131	02.02.04.010-0	Pesquisa de leveduras nas fezes	10	1,65	16,50
132	02.02.04.012-7	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	1.000	1,65	1.650,00
133	02.02.04.013-5	Pesquisa de rotavírus nas fezes	10	10,25	102,50
134	02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	30	1,65	49,50
135	02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	1.800	3,7	6.660,00
136	02.02.05.002-5	Clearance de creatinina	500	3,51	1.755,00
137	02.02.05.004-1	Clearance de ureia	10	3,51	35,10
138	02.02.05.008-4	Dosagem de citrato	10	2,01	20,10
139	02.02.05.009-2	Dosagem de microalbumina na urina	50	8,12	406,00
140	02.02.05.010-6	Dosagem de oxalato	10	3,68	36,80
141	02.02.05.011-4	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	10	2,04	20,40
142	02.02.05.019-0	Pesquisa de cistina na urina	5	2,04	10,20
143	02.02.05.027-0	Pesquisa de lactose na urina	30	2,04	61,20
144	02.02.05.030-0	Pesquisa de proteínas urinárias (por eletroforese)	5	4,44	22,20
145	02.02.06.004-7	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	10	10,2	102,00
146	02.02.06.011-0	Dosagem de androstenediona	5	11,53	57,65
147	02.02.06.013-6	Dosagem de cortisol	10	9,86	98,60
148	02.02.06.016-0	Dosagem de estradiol	10	10,15	101,50
149	02.02.06.017-9	Dosagem de estriol	10	11,55	115,50
150	02.02.06.018-7	Dosagem de estrona	15	11,12	166,80
151	02.02.06.021-7	Dosagem de gonadotrofina corionica humana (hcg, beta hcg)	500	7,85	3.925,00
152	02.02.06.022-5	Dosagem de hormônio de crescimento (hgh)	5	10,21	51,05
153	02.02.06.023-3	Dosagem de hormônio foliculo-estimulante (fsh)	50	7,89	394,50
154	02.02.06.024-1	Dosagem de hormônio luteinizante (lh)	50	8,97	448,50
155	02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (tsh)	500	8,96	4.480,00
156	02.02.06.026-8	Dosagem de insulina	10	10,17	101,70
157	02.02.06.027-6	Dosagem de paratormônio	45	43,13	1.940,85
158	02.02.06.029-2	Dosagem de progesterona	40	10,22	408,80
159	02.02.06.030-6	Dosagem de prolactina	20	10,15	203,00
160	02.02.06.032-2	Dosagem de somatomedina c (igf1)	5	15,35	76,75
161	02.02.06.033-0	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (dheas)	10	13,11	131,10

Handwritten signature in blue ink.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



162	02.02.06.035-7	Dosagem de testosterona livre	20	13,11	262,20
163	02.02.06.036-5	Dosagem de tireoglobulina	10	15,35	153,50
164	02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina (t4)	500	8,76	4.380,00
165	02.02.06.038-1	Dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	500	11,6	5.800,00
166	02.02.06.039-0	Dosagem de triiodotironina (t3)	600	8,71	5.226,00
167	02.02.07.008-5	Dosagem de aluminio	10	27,5	275,00
168	02.02.07.015-8	Dosagem de carbamazepina	5	17,53	87,65
169	02.02.07.025-5	Dosagem de litio	5	2,25	11,25
170	02.02.08.001-3	Antibiograma	550	4,98	2.739,00
171	02.02.08.004-8	Baciloscopia direta p/ baar tuberculose (diagnostica)	300	4,2	1.260,00
172	02.02.08.005-6	Baciloscopia direta p/ baar (hanseniose)	300	4,2	1.260,00
173	02.02.08.006-4	Baciloscopia direta p/ baar tuberculos (controle)	10	4,2	42,00
174	02.02.08.007-2	Bacterioscopia (gram)	300	2,8	840,00
175	02.02.08.008-0	Cultura de bacterias p/ identificacao	500	5,62	2.810,00
176	02.02.08.013-7	Cultura para identificacao de fungos	10	4,19	41,90
177	02.02.08.014-5	Exame microbiologico a fresco (direto)	300	2,8	840,00
178	02.02.08.015-3	Hemocultura	10	11,49	114,90
179	02.02.09.035-3	Teste de hollander no suco gastrico	5	4,69	23,45
180	02.02.11.004-4	Dosagem de fenilalanina (controle / diagnostico tardio)	5	5,5	27,50
181	02.02.12.002-3	Determinacao direta e reversa de grupo abo	200	1,37	274,00
182	02.02.12.008-2	Pesquisa de fator rh (inclui d fraco)	500	1,37	685,00
183	02.02.12.009-0	Teste indireto de antiglobulina humana (tia)	20	2,73	54,60
Valor Total 12 meses (R\$)					289.648,92

O quantitativo tem como fundamento o estimado do ano de 2025 realizado pelo Município a realização de exames laboratoriais.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Acerca do valor dos exames, foi tomado o valor previsto na Tabela SUS/CISAMUSEP – 2021 por exame realizado, conforme produção. Os valores praticados estão fundamentados em demonstrativo econômico-financeiro, elaborado pela direção nacional do SUS, e são aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde, órgão deliberativo de controle social, conforme disposto ainda na Lei nº 8.080/90, que dispõe em seu artigo 26, incisos I e II:

Art. 26. Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração aludida neste artigo, a direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados.

§ 2º Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Nesse sentido, as soluções encontradas para a referida demanda seriam:

- Solução 1: A realização de contratação de empresa via Pregão Eletrônico para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, aos municípios de Montes Altos.
- Solução 2: Realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, aos municípios de Montes Altos.

5.1. Análise da Solução 1

A solução acima apresentada se torna inviável, uma vez que a forma de disputa por maior desconto em percentual por exame sobre a tabela SUS tornaria inexecutável a execução do contrato, diante da defasagem a baixo valor atribuído via tabela SUS atualmente. Dessa forma, estaria comprometida a qualidade dos serviços.

5.2. Análise da Solução 2

A solução 2, realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização dos exames laboratoriais a preço da tabela SUS se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor da tabela SUS, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATANTE reservará para o período de 12 (doze) meses, a quantia de R\$ 289.648,92 (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme produção, de acordo com o valor previsto na Tabela SUS/CISAMUSEP – 2021.

O quantitativo tem como fundamento o estimado do ano de 2025 realizado pelo Município a realização de exames laboratoriais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução 2 - realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização dos exames laboratoriais a preço da tabela SUS – demonstra ser a mais adequada para atender a demanda aponta, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor da tabela SUS, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a garantia e fiscalização dos serviços executados.

Os proponentes deverão realizar todos os exames presentes na Tabela constante no Termo de Referência, não sendo facultado ao proponente escolher somente os exames que tem interesse.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de atender com eficiência e eficácia os pacientes SUS do município de Montes Altos, primando pela produtividade elevada, pela economicidade, pela qualidade e celeridade dos serviços prestados.

Os exames laboratoriais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças, bem como definição de tratamentos personalizados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, a contratação que guarda relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida trata-se do **CONTRATO nº 001/2025-0022024/2025**, oriundos do Edital de Credenciamento **Nº 002/2024- SEMUS** de Montes Altos - MA, os quais tinham como vigência a data de 12 (doze) meses.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Montes Altos - MA, 05 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CHAMADA PÚBLICA

DO CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo de Chamamento Público: nº 001/2026

Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

DO OBJETO DA DISPENSA

Descrição: Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO de prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA, conforme determina a Lei Federal nº 8.080/90, nos termos e condições constantes no presente Edital na forma do disposto no artigo 78 caputs da Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com os valores estabelecidos pela Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do município de Montes Altos.

ESTIMATIVA DO VALOR

Estabelecidos na Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

- Observações / Justificativas de interesse público: A aquisição se faz necessária e urgente, atender às necessidades do Credenciamento de prestadores de serviços de apoio diagnóstico, pessoa jurídica em caráter complementares ao Sistema Único de Saúde, até a homologação e contratação, objeto de procedimento licitatório.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, autuo o processo que adiante se vê, do que, para constar, Eu, Fernanda Barros de Oliveira, Presidente da Comissão, lavrou este termo.

Montes Altos - MA, em 06 de janeiro de 2026.

Fernanda Barros de Oliveira

Fernanda Barros de Oliveira

Portaria nº 002/2024-SEMUS

Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



DESPACHO

À Senhora
Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária Municipal de Saúde

Fineza informar a disponibilidade e dotação orçamentária para a realização de contratação direta, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA), conforme determina a Lei Federal nº 8.080/90, nos termos e condições constantes no presente Edital na forma do disposto no artigo 78 caput da Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com os valores estabelecidos pela Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do município de Montes Altos.

Montes Altos - MA, em 06 de janeiro de 2026.

Fernanda Barros de Oliveira

Fernanda Barros de Oliveira
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ORDENADOR DE DESPESAS

Ao Exm. Senhora
Fernanda Barros de Oliveira
Presidente da Comissão

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, verificou-se que após suplementação orçamentária dotação consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo, por chamamento público, contratação de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA), sob a seguinte rubrica:

Órgão: 10 - Montes Altos - FMS;
Unidade: 10 - Fundo Municipal de Saúde;
Classificação funcional: 10.301.1004.2-033 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária;
Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de recursos – 500

Montes Altos/MA, 07 de janeiro de 2026.

Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, autorizo a abertura do procedimento licitatório para contratação de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA).

Remeta-se ao secretário para instrução de processo licitatório com a elaboração das minutas de edital e seus anexos, constando a minuta do instrumento de contrato.

Encaminhar para assessoria jurídica para parecer das minutas.

Montes Altos (MA), 08 de janeiro de 2026.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/2026 CREDENCIAMENTO Nº XXXX/2026-SEMUS

O Município de Montes Altos, Estado da Maranhão, através da Comissão de Contratação, faz saber aos interessados que fará realizar seleção de Pessoa Jurídica, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 010-GAB de 31 de janeiro de 2024, conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA), conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar - ETP

1.2.3. ANEXO II. - Termo de Referência

1.2.4. ANEXO III. – Formulário de inscrição ao credenciamento

1.2.5. ANEXO IV. – Declarações do requerimento de credenciamento

1.2.6. ANEXO V– Minuta do termo de contrato ao credenciamento

1.2.7. ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.8. ANEXO VII– Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.9. ANEXO VIII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.10. ANEXO IX - Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

12.10.11. ANEXO X- Modelo de Proposta de Preços;

12.10.12. ANEXO XI– Modelo de Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

12.10.13. ANEXO XII - Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- 2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Credenciamento deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- 2.1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.1.3 O acesso junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.
- 2.1.4 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**
- 2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:
- 2.2.1. Em formação de consórcio;
- 2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
- 2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;
- 2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
- 2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;
- 2.2.10. Que não pertençam ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.
- 2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO:

- 3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 010-GAB de 31 de janeiro de 2024.
- 3.2. É assegurado acesso a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das XX de XXXXX de 2026 a XX de XXXX de 2026, no **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



3.3. O prazo de vigência do credenciamento é até **12 (doze) meses após a assinatura do Termo ao Credenciamento**, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de 12 meses.

3.5 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.7 Para realizar o credenciamento a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação do Município de Montes Altos.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2. Da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração Unificada que conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo III**.

- a.1. Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- a.2. Realizará todas as atividades a que se propõe;
- a.3. Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- a.4. Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- a.5. Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- a.6. Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- a.7. As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

b) indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto do credenciamento, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com um dos modelos constantes do **Anexo XII**.

c) Ofício indicando sua capacidade de oferta e quantidade que pretende ofertar para o SUS dos serviços de Exames Laboratoriais, devendo estar discriminados de acordo com o contido no Anexo II deste Edital.

d) Diploma, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado, bem como seu registro no Conselho Regional da categoria.

e) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso.

f) Comprovação de que a participante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Anexo I, do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, tomadora do serviço, compatível com o objeto deste credenciamento, observando o limite de 50% do quantitativo a ser credenciado, por prestador interessado, admitindo-se o somatório de atestados executados em um mesmo período;

g) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

h) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

6.2.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.7. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto ao **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



6.2.9. Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.10 A Comissão de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3. Documentações complementares:

- a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;
- b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;
- c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
- d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;
- e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da classificação:

6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

6.4.2 A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

6.4.3. Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial e no Portal www.licitamontesaltosma.com.br

6.4.4. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.5. A Comissão de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.4.6 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Contratação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data de recebimento deste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Qualidade do serviço prestado;
- b) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal Montes Altos e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal** www.licitamontesaltosma.com.br

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 10 - Montes Altos;

FMAS Unidade: 10 - Fundo Municipal de Saúde;

Classificação funcional: 10.301.1004.2-033 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de recursos – 500

11. RESCISÃO:

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

12. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;

VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame**.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal de www.licitamontesaltosma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal de www.licitamontesaltosma.com.br**.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Comissão de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Município de Montes Altos - MA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Montes Altos - MA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**

14.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



14.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Montes Altos - MA, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

Montes Altos, XX de XXXXXX de 2026.

XXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX

MINUTA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

- Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de realização de credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como justificativa: Diante da importância do apoio diagnóstico na rede de atenção à saúde, faz-se necessária a atualização do atual modelo adotado pelo município de Montes Altos, a fim de se propor mudanças estruturais e conceituais, com vistas à melhoria da qualidade e resolutividade laboratorial em favor do usuário SUS, ao menor custo possível. Considerando estas premissas e a necessidade do atendimento 24 (vinte e quatro horas por dia) e 07 (sete dias por semana) para pacientes internados, faz-se necessário estabelecer diretrizes de apoio diagnóstico, capazes de atender de forma adequada às necessidades da população, de acordo com dos limites orçamentários e financeiros do município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais.

- A empresa contratada deverá fornecer a prestação de serviços de realização dos exames laboratoriais de análises clínicas, constantes no termo de referência, ao preço da tabela SUS, para atendimento dos pacientes atendidos pelo município de Montes Altos, conforme autorização realizada pelo próprio município.
- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na Tabela de Procedimentos do SUS por exame realizado, conforme produção.
- Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CRF/MA (Conselho Regional de Farmácia do Maranhão);
- b) Declaração formal de que terá disponível para a execução do serviço objeto desta licitação profissionais com formação na especialidade exigida para a prestação de serviços e que todos os profissionais disponibilizados pela Licitante possuirão registro no competente conselho de classe.
- c) Atestado de Capacidade Técnica para execução dos serviços objeto desta contratação.
- d) Alvará Sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Montes Altos - MA.
- e) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município de Montes Altos - MA.
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A(s) Credenciada(s) deverá(o) executar os serviços na realização de exames laboratoriais de análises clínicas ao preço da tabela SUS.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores conforme Tabela SUS/CISAMUSEP – 2021 e a Portaria GM/MS Nº 3.426, emitida em 14/12/2020.

Item	Código	Descrição	Quant. Anual	Preço Unit. (RS)	Preço Total (RS)
01	02.02.01.003-1	Determinação de cromatografia de aminoácidos	5	15,65	78,25
02	02.02.01.004-0	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	20	3,63	72,60
03	02.02.01.005-8	Determinação de curva glicêmica c/ indução por cortisona (5 dosagens)	10	6,55	65,50
04	02.02.01.006-6	Determinação de curva glicêmica c/ indução por cortisona (4 dosagens)	1.000	3,68	3.680,00
05	02.02.01.007-4	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	1.000	10	10.000,00
06	02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	1200	1,85	2.220,00
07	02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	295	2,25	663,75
08	02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e fracionada	700	2,01	1.407,00
09	02.02.01.021-0	Dosagem de cálcio	300	1,85	555,00
10	02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol HDL	2.200	3,51	7.722,00
11	02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol LDL	2.200	3,51	7.722,00
12	02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol total	2.200	1,85	4.070,00
13	02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	2.200	1,85	4.070,00
14	02.02.01.032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase (cpk)	350	3,68	1.288,00
15	02.02.01.033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fracionada mb	350	4,12	1.442,00
16	02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase lática	35	3,68	128,80
17	02.02.01.038-4	Dosagem de ferritina	250	15,59	3.897,50
18	02.02.01.039-2	Dosagem de ferro sérico	300	3,51	1.053,00
19	02.02.01.040-6	Dosagem de folato	10	15,65	156,50
20	02.02.01.042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	200	2,01	402,00
21	02.02.01.043-0	Dosagem de fósforo	250	1,85	462,50
22	02.02.01.045-7	Dosagem de galactose	10	3,51	35,10
23	02.02.01.046-5	Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama gt)	100	3,51	351,00
24	02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	3.150	1,85	5.827,50
25	02.02.01.050-3	Dosagem de hemoglobina glicosilada	500	7,86	3.930,00
26	02.02.01.056-2	Dosagem de magnésio	500	2,01	1.005,00
27	02.02.01.057-0	Dosagem de muco-proteínas	50	2,01	100,50
28	02.02.01.060-0	Dosagem de potássio	700	1,85	1.295,00
29	02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e fracionadas	500	1,85	925,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



30	02.02.01.063-5	Dosagem de sodio	500	1,85	925,00
31	02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (tgo)	1.500	2,01	3.015,00
32	02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (tgp)	1.500	2,01	3.015,00
33	02.02.01.066-0	Dosagem de transferrina	150	4,12	618,00
34	02.02.01.069-4	Dosagem de ureia	1100	1,85	2.035,00
35	02.02.01.070-8	Dosagem de vitamina b12	650	15,24	9.906,00
36	02.02.01.072-4	Eletroforese de proteinas	10	4,42	44,20
37	02.02.01.076-7	Dosagem de 25 hidroxivitamina d	50	15,24	762,00
38	02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	600	2,73	1.638,00
39	02.02.02.003-7	Contagem de reticulocitos	10	2,73	27,30
40	02.02.02.007-0	Determinacao de tempo de coagulacao	400	2,73	1.092,00
41	02.02.02.009-6	Determinacao de tempo de sangramento -duke	200	2,73	546,00
42	02.02.02.013-4	Determinacao de tempo de tromboplastina parcial ativada (ttp ativada)	150	5,77	865,50
43	02.02.02.014-2	Determinacao de tempo e atividade da protrombina (tap)	300	2,73	819,00
44	02.02.02.015-0	Determinacao de velocidade de hemossedimentacao (vhs)	300	2,73	819,00
45	02.02.02.019-3	Dosagem de fator ix	10	7,61	76,10
46	02.02.02.020-7	Dosagem de fator v	10	4,73	47,30
47	02.02.02.022-3	Dosagem de fator viii	10	6,63	66,30
48	02.02.02.024-0	Dosagem de fator von willebrand (antigeno)	10	18,91	189,10
49	02.02.02.030-4	Dosagem de hemoglobina	2.000	1,53	3.060,00
50	02.02.02.035-5	Eletroforese de hemoglobina	50	5,41	162,30
51	02.02.02.036-3	Eritrograma (eritrocitos, hemoglobina, hematocrito)	20	2,73	54,60
52	02.02.02.038-0	Hemograma completo	6.200	4,11	25.482,00
53	02.02.02.039-8	Leucograma	500	2,73	1.365,00
54	02.02.02.049-5	Prova de retracao do coagulo	500	2,73	1.365,00
55	02.02.02.050-9	Prova do laco	500	2,73	1.365,00
56	02.02.03.002-4	Contagem de linfocitos cd4/cd8	30	15	450,00
57	02.02.03.005-9	Deteccao de rna do virus da hepatite c (qualitativo)	5	96	480,00
58	02.02.03.006-7	Determinacao de complemento (ch50)	5	9,25	46,25
59	02.02.03.007-5	Determinacao de fator reumatoide	500	2,83	1.415,00
60	02.02.03.009-1	Dosagem de alfa-fetoproteina	5	15,06	75,30
61	02.02.03.010-5	Dosagem de antígeno prostático específico (psa)	500	16,42	8.210,00
62	02.02.03.011-3	Dosagem de beta-2-microglobulina	10	13,55	135,50
63	02.02.03.012-1	Dosagem de complemento c3	5	17,16	85,80
64	02.02.03.013-0	Dosagem de complemento c4	5	17,16	85,80
65	02.02.03.015-6	Dosagem de imunoglobulina a (iga)	5	17,16	85,80
66	02.02.03.016-4	Dosagem de imunoglobulina e (ige)	35	9,25	323,75
67	02.02.03.018-0	Dosagem de imunoglobulina m (igm)	10	17,16	171,60
68	02.02.03.020-2	Dosagem de proteina c reativa	1.600	2,83	4.528,00
69	02.02.03.021-0	Genotipagem de virus da hepatite c	5	298,48	1.492,40
70	02.02.03.022-9	Imunoeletroforese de proteinas	5	17,16	85,80
71	02.02.03.025-3	Pesquisa de anticorpo igg anticardiolipina	5	10	50,00
72	02.02.03.026-1	Pesquisa de anticorpo igm anticardiolipina	5	10	50,00
73	02.02.03.027-0	Pesquisa de anticorpos anti-dna	5	8,67	43,35
74	02.02.03.030-0	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + hiv-2 (elisa)	600	10	6.000,00
75	02.02.03.031-8	Pesquisa de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2	10	18,55	185,50
76	02.02.03.034-2	Pesquisa de anticorpos anti-sm	4	17,16	68,64
77	02.02.03.035-0	Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (ro)	5	18,55	92,75
78	02.02.03.036-9	Pesquisa de anticorpos anti-ss-b (la)	5	18,55	92,75
79	02.02.03.040-7	Pesquisa de anticorpos antibrucelas	200	3,7	740,00
80	02.02.03.047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo)	235	2,83	665,05
81	02.02.03.052-0	Pesquisa de anticorpos antiinsulina	5	17,16	85,80
82	02.02.03.053-9	Pesquisa de anticorpos antileptospiras	5	4,1	20,50
83	02.02.03.055-5	Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	15	17,16	257,40
84	02.02.03.056-3	Pesquisa de anticorpos antimitocondria	5	17,16	85,80
85	02.02.03.058-0	Pesquisa de anticorpos antimusculo liso	5	17,16	85,80
86	02.02.03.059-8	Pesquisa de anticorpos antinucleo	50	17,16	858,00

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



87	02.02.03.061-0	Pesquisa de anticorpos antiplasmodios	10	10	100,00
88	02.02.03.063-6	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite b (anti-hbs)	320	18,55	5.936,00
89	02.02.03.064-4	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite b (anti-hbe)	20	18,55	371,00
90	02.02.03.067-9	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite c (anti-hec)	400	18,55	7.420,00
91	02.02.03.068-7	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite d (anti-hdv)	20	18,55	371,00
92	02.02.03.069-5	Pesquisa de anticorpos contra o vírus do sarampo	10	9,25	92,50
93	02.02.03.072-5	Pesquisa de anticorpos eie anticlamidia	10	17,16	171,60
94	02.02.03.073-3	Pesquisa de anticorpos heterofilos conta o vírus epstein-barr	10	2,83	28,30
95	02.02.03.074-1	Pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovirus	500	11	5.500,00
96	02.02.03.075-0	Pesquisa de anticorpos igg antileishmanias	20	9,25	185,00
97	02.02.03.076-8	Pesquisa de anticorpos igg antitoxoplasma	500	16,97	8.485,00
98	02.02.03.077-6	Pesquisa de anticorpos igg antitrypanosoma cruzi	20	9,25	185,00
99	02.02.03.078-4	Pesquisa de anticorpos igg e igm contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-total)	30	18,55	556,50
100	02.02.03.079-2	Pesquisa de anticorpos igg contra arbovirus	20	30	600,00
101	02.02.03.080-6	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da hepatite a (hav-igg)	500	18,55	9.275,00
102	02.02.03.081-4	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola	300	17,16	5.148,00
103	02.02.03.082-2	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da varicela-herpes zoster	10	17,16	171,60
104	02.02.03.083-0	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus epstein-barr	10	17,16	171,60
105	02.02.03.084-9	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus herpes simples	10	17,16	171,60
106	02.02.03.085-7	Pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovirus	500	11,61	5.805,00
107	02.02.03.086-5	Pesquisa de anticorpos igm antileishmanias	20	10	200,00
108	02.02.03.087-3	Pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma	500	18,55	9.275,00
109	02.02.03.088-1	Pesquisa de anticorpos igm antitrypanosoma cruzi	20	9,25	185,00
110	02.02.03.089-0	Pesquisa de anticorpos igm contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbe-igm)	30	18,55	556,50
111	02.02.03.090-3	Pesquisa de anticorpos igm contra arbovirus	20	20	400,00
112	02.02.03.091-1	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da hepatite a (hav-igg)	500	18,55	9.275,00
113	02.02.03.092-0	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da rubéola	300	17,16	5.148,00
114	02.02.03.094-6	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus epstein-barr	10	17,16	171,60
115	02.02.03.095-4	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus herpes simples	10	17,16	171,60
116	02.02.03.096-2	Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (cea)	10	13,35	133,50
117	02.02.03.097-0	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (hbsag)	300	18,55	5.565,00
118	02.02.03.098-9	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite b (hbeag)	10	18,55	185,50
119	02.02.03.100-4	Pesquisa de crioglobulinas	1	2,83	2,83
120	02.02.03.107-1	Quantificação de rna do hiv-1	10	18	180,00
121	02.02.03.108-0	Quantificação de rna do vírus da hepatite c	5	168,48	842,40
122	02.02.03.111-0	Teste não treponêmico p/ detecção de sífilis	800	2,83	2.264,00
123	02.02.03.112-8	Teste fta-abs igg p/ diagnóstico da sífilis	10	10	100,00
124	02.02.03.113-6	Teste fta-abs igm p/ diagnóstico da sífilis	10	10	100,00
125	02.02.03.117-9	Teste não treponêmico p/ detecção de sífilis em gestantes	700	2,83	1.981,00
126	02.02.03.120-9	Dosagem de troponina	10	9	90,00
127	02.02.03.121-7	Dosagem do antígeno ca 125	10	13,35	133,50
128	02.02.04.005-4	Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura)	10	1,65	16,50
129	02.02.04.008-9	Pesquisa de larvas nas fezes	10	1,65	16,50
130	02.02.04.009-7	Pesquisa de leucocitos nas fezes	10	1,65	16,50
131	02.02.04.010-0	Pesquisa de leveduras nas fezes	10	1,65	16,50
132	02.02.04.012-7	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	1.000	1,65	1.650,00
133	02.02.04.013-5	Pesquisa de rotavírus nas fezes	10	10,25	102,50
134	02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	30	1,65	49,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



135	02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	1.800	3,7	6.660,00
136	02.02.05.002-5	Clearance de creatinina	500	3,51	1.755,00
137	02.02.05.004-1	Clearance de ureia	10	3,51	35,10
138	02.02.05.008-4	Dosagem de citrato	10	2,01	20,10
139	02.02.05.009-2	Dosagem de microalbumina na urina	50	8,12	406,00
140	02.02.05.010-6	Dosagem de oxalato	10	3,68	36,80
141	02.02.05.011-4	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	10	2,04	20,40
142	02.02.05.019-0	Pesquisa de cistina na urina	5	2,04	10,20
143	02.02.05.027-0	Pesquisa de lactose na urina	30	2,04	61,20
144	02.02.05.030-0	Pesquisa de proteínas urinárias (por eletroforese)	5	4,44	22,20
145	02.02.06.004-7	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	10	10,2	102,00
146	02.02.06.011-0	Dosagem de androstenediona	5	11,53	57,65
147	02.02.06.013-6	Dosagem de cortisol	10	9,86	98,60
148	02.02.06.016-0	Dosagem de estradiol	10	10,15	101,50
149	02.02.06.017-9	Dosagem de estriol	10	11,55	115,50
150	02.02.06.018-7	Dosagem de estrona	15	11,12	166,80
151	02.02.06.021-7	Dosagem de gonadotrofina corionica humana (hcg, beta hcg)	500	7,85	3.925,00
152	02.02.06.022-5	Dosagem de hormônio de crescimento (hgh)	5	10,21	51,05
153	02.02.06.023-3	Dosagem de hormônio foliculo-estimulante (fsh)	50	7,89	394,50
154	02.02.06.024-1	Dosagem de hormônio luteinizante (lh)	50	8,97	448,50
155	02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (tsh)	500	8,96	4.480,00
156	02.02.06.026-8	Dosagem de insulina	10	10,17	101,70
157	02.02.06.027-6	Dosagem de paratormônio	45	43,13	1.940,85
158	02.02.06.029-2	Dosagem de progesterona	40	10,22	408,80
159	02.02.06.030-6	Dosagem de prolactina	20	10,15	203,00
160	02.02.06.032-2	Dosagem de somatomedina c (igf1)	5	15,35	76,75
161	02.02.06.033-0	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (dheas)	10	13,11	131,10
162	02.02.06.035-7	Dosagem de testosterona livre	20	13,11	262,20
163	02.02.06.036-5	Dosagem de tireoglobulina	10	15,35	153,50
164	02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina (t4)	500	8,76	4.380,00
165	02.02.06.038-1	Dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	500	11,6	5.800,00
166	02.02.06.039-0	Dosagem de triiodotironina (t3)	600	8,71	5.226,00
167	02.02.07.008-5	Dosagem de alumínio	10	27,5	275,00
168	02.02.07.015-8	Dosagem de carbamazepina	5	17,53	87,65
169	02.02.07.025-5	Dosagem de lítio	5	2,25	11,25
170	02.02.08.001-3	Antibiograma	550	4,98	2.739,00
171	02.02.08.004-8	Baciloscopia direta p/ baar tuberculose (diagnostica)	300	4,2	1.260,00
172	02.02.08.005-6	Baciloscopia direta p/ baar (hanseníase)	300	4,2	1.260,00
173	02.02.08.006-4	Baciloscopia direta p/ baar tuberculos (controle)	10	4,2	42,00
174	02.02.08.007-2	Bacterioscopia (gram)	300	2,8	840,00
175	02.02.08.008-0	Cultura de bactérias p/ identificação	500	5,62	2.810,00
176	02.02.08.013-7	Cultura para identificação de fungos	10	4,19	41,90
177	02.02.08.014-5	Exame microbiológico a fresco (direto)	300	2,8	840,00
178	02.02.08.015-3	Hemocultura	10	11,49	114,90
179	02.02.09.035-3	Teste de hollander no suco gastrico	5	4,69	23,45
180	02.02.11.004-4	Dosagem de fenilalanina (controle / diagnostico tardio)	5	5,5	27,50
181	02.02.12.002-3	Determinação direta e reversa de grupo abo	200	1,37	274,00
182	02.02.12.008-2	Pesquisa de fator rh (inclui d fraco)	500	1,37	685,00
183	02.02.12.009-0	Teste indireto de antiglobulina humana (tia)	20	2,73	54,60
Valor Total 12 meses (R\$)					289.648,92

O quantitativo tem como fundamento o estimado do ano de 2025 realizado pelo Município a realização de exames laboratoriais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Acerca do valor dos exames, foi tomado o valor previsto na Tabela SUS/CISAMUSEP – 2021 por exame realizado, conforme produção. Os valores praticados estão fundamentados em demonstrativo econômico-financeiro, elaborado pela direção nacional do SUS, e são aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde, órgão deliberativo de controle social, conforme disposto ainda na Lei nº 8.080/90, que dispõe em seu artigo 26, incisos I e II:

Art. 26. Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração aludida neste artigo, a direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados.

§ 2º Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Nesse sentido, as soluções encontradas para a referida demanda seriam:

- Solução 1: A realização de contratação de empresa via Pregão Eletrônico para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, aos municípios de Montes Altos.
- Solução 2: Realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, aos municípios de Montes Altos.

5.1. Análise da Solução 1

A solução acima apresentada se torna inviável, uma vez que a forma de disputa por maior desconto em percentual por exame sobre a tabela SUS tornaria inexecutável a execução do contrato, diante da defasagem a baixo valor atribuído via tabela SUS atualmente. Dessa forma, estaria comprometida a qualidade dos serviços.

5.2. Análise da Solução 2

A solução 2, realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização dos exames laboratoriais a preço da tabela SUS se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor da tabela SUS, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATANTE reservará para o período de 12 (doze) meses, a quantia de R\$ 289.648,92 (duzentos e oitenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme produção, de acordo com o valor previsto na Tabela SUS/CISAMUSEP – 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



O quantitativo tem como fundamento o estimado do ano de 2025 realizado pelo Município a realização de exames laboratoriais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução 2 - realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização dos exames laboratoriais a preço da tabela SUS – demonstra ser a mais adequada para atender a demanda aponta, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor da tabela SUS, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a garantia e fiscalização dos serviços executados.

Os proponentes deverão realizar todos os exames presentes na Tabela constante no Termo de Referência, não sendo facultado ao proponente escolher somente os exames que tem interesse.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de atender com eficiência e eficácia os pacientes SUS do município de Montes Altos, primando pela produtividade elevada, pela economicidade, pela qualidade e celeridade dos serviços prestados.

Os exames laboratoriais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças, bem como definição de tratamentos personalizados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, a contratação que guarda relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida trata-se do **CONTRATO nº 001/2025-0022024/2025**, oriundo do Edital de Credenciamento nº **Nº 002/2024 - SEMUS** de Montes Altos - MA, os quais tinham como vigência a data de 12 (doze) meses.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Chamamento Público para garantir a Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA).

1.2 QUANTITATIVOS E VALORES

1.2.1 Os valores correspondem a procedimentos pela Tabela SUS/CISAMUSEP – 2021 e a Portaria GM/MS Nº 3.426, emitida em 14/12/2020.

Item	Código	Descrição	Quant. Anual	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	02.02.01.003-1	Determinacao de cromatografia de aminoacidos	5	15,65	78,25
02	02.02.01.004-0	Determinacao de curva glicemica (2 dosagens)	20	3,63	72,60
03	02.02.01.005-8	Determinacao de curva glicemica c/ inducao por cortisona (5 dosagens)	10	6,55	65,50
04	02.02.01.006-6	Determinacao de curva glicemica c/ inducao por cortisona (4 dosagens)	1.000	3,68	3.680,00
05	02.02.01.007-4	Determinacao de curva glicemica classica (5 dosagens)	1.000	10	10.000,00
06	02.02.01.012-0	Dosagem de acido urico	1200	1,85	2.220,00
07	02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	295	2,25	663,75
08	02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e fracoes	700	2,01	1.407,00
09	02.02.01.021-0	Dosagem de calcio	300	1,85	555,00
10	02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol hdl	2.200	3,51	7.722,00
11	02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol ldl	2.200	3,51	7.722,00
12	02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol total	2.200	1,85	4.070,00
13	02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	2.200	1,85	4.070,00
14	02.02.01.032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase (cpk)	350	3,68	1.288,00
15	02.02.01.033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fracao mb	350	4,12	1.442,00
16	02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase latica	35	3,68	128,80
17	02.02.01.038-4	Dosagem de ferritina	250	15,59	3.897,50
18	02.02.01.039-2	Dosagem de ferro serico	300	3,51	1.053,00
19	02.02.01.040-6	Dosagem de folato	10	15,65	156,50
20	02.02.01.042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	200	2,01	402,00
21	02.02.01.043-0	Dosagem de fosforo	250	1,85	462,50
22	02.02.01.045-7	Dosagem de galactose	10	3,51	35,10
23	02.02.01.046-5	Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama gt)	100	3,51	351,00
24	02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	3.150	1,85	5.827,50
25	02.02.01.050-3	Dosagem de hemoglobina glicosilada	500	7,86	3.930,00
26	02.02.01.056-2	Dosagem de magnesio	500	2,01	1.005,00
27	02.02.01.057-0	Dosagem de muco-proteinas	50	2,01	100,50
28	02.02.01.060-0	Dosagem de potassio	700	1,85	1.295,00
29	02.02.01.062-7	Dosagem de proteinas totais e fracoes	500	1,85	925,00
30	02.02.01.063-5	Dosagem de sodio	500	1,85	925,00
31	02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (tgo)	1.500	2,01	3.015,00
32	02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (tgp)	1.500	2,01	3.015,00
33	02.02.01.066-0	Dosagem de transferrina	150	4,12	618,00
34	02.02.01.069-4	Dosagem de ureia	1100	1,85	2.035,00
35	02.02.01.070-8	Dosagem de vitamina b12	650	15,24	9.906,00
36	02.02.01.072-4	Eletroforese de proteinas	10	4,42	44,20
37	02.02.01.076-7	Dosagem de 25 hidroxivitamina d	50	15,24	762,00
38	02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	600	2,73	1.638,00
39	02.02.02.003-7	Contagem de reticulocitos	10	2,73	27,30

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaitos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



40	02.02.02.007-0	Determinacao de tempo de coagulacao	400	2,73	1.092,00
41	02.02.02.009-6	Determinacao de tempo de sangramento -duke	200	2,73	546,00
42	02.02.02.013-4	Determinacao de tempo de tromboplastina parcial ativada (tp ativada)	150	5,77	865,50
43	02.02.02.014-2	Determinacao de tempo e atividade da protrombina (tap)	300	2,73	819,00
44	02.02.02.015-0	Determinacao de velocidade de hemossedimentacao (vhs)	300	2,73	819,00
45	02.02.02.019-3	Dosagem de fator ix	10	7,61	76,10
46	02.02.02.020-7	Dosagem de fator v	10	4,73	47,30
47	02.02.02.022-3	Dosagem de fator viii	10	6,63	66,30
48	02.02.02.024-0	Dosagem de fator von willebrand (antigeno)	10	18,91	189,10
49	02.02.02.030-4	Dosagem de hemoglobina	2.000	1,53	3.060,00
50	02.02.02.035-5	Eletroforese de hemoglobina	30	5,41	162,30
51	02.02.02.036-3	Eritrograma (eritrocitos, hemoglobina, hematocrito)	20	2,73	54,60
52	02.02.02.038-0	Hemograma completo	6.200	4,11	25.482,00
53	02.02.02.039-8	Leucograma	500	2,73	1.365,00
54	02.02.02.049-5	Prova de retracao do coagulo	500	2,73	1.365,00
55	02.02.02.050-9	Prova do laco	500	2,73	1.365,00
56	02.02.03.002-4	Contagem de linfocitos cd4/cd8	30	15	450,00
57	02.02.03.005-9	Deteccao de rna do virus da hepatite c (qualitativo)	5	96	480,00
58	02.02.03.006-7	Determinacao de complemento (ch50)	5	9,25	46,25
59	02.02.03.007-5	Determinacao de fator reumatoide	500	2,83	1.415,00
60	02.02.03.009-1	Dosagem de alfa-fetoproteina	5	15,06	75,30
61	02.02.03.010-5	Dosagem de antígeno prostático específico (psa)	500	16,42	8.210,00
62	02.02.03.011-3	Dosagem de beta-2-microglobulina	10	13,55	135,50
63	02.02.03.012-1	Dosagem de complemento c3	5	17,16	85,80
64	02.02.03.013-0	Dosagem de complemento c4	5	17,16	85,80
65	02.02.03.015-6	Dosagem de imunoglobulina a (iga)	5	17,16	85,80
66	02.02.03.016-4	Dosagem de imunoglobulina e (ige)	35	9,25	323,75
67	02.02.03.018-0	Dosagem de imunoglobulina m (igm)	10	17,16	171,60
68	02.02.03.020-2	Dosagem de proteina c reativa	1.600	2,83	4.528,00
69	02.02.03.021-0	Genotipagem de virus da hepatite c	5	298,48	1.492,40
70	02.02.03.022-9	Imunoeletroforese de proteínas	5	17,16	85,80
71	02.02.03.025-3	Pesquisa de anticorpo igg anticardiolipina	5	10	50,00
72	02.02.03.026-1	Pesquisa de anticorpo igm anticardiolipina	5	10	50,00
73	02.02.03.027-0	Pesquisa de anticorpos anti-dna	5	8,67	43,35
74	02.02.03.030-0	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + hiv-2 (elisa)	600	10	6.000,00
75	02.02.03.031-8	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + htlv-2	10	18,55	185,50
76	02.02.03.034-2	Pesquisa de anticorpos anti-sm	4	17,16	68,64
77	02.02.03.035-0	Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (ro)	5	18,55	92,75
78	02.02.03.036-9	Pesquisa de anticorpos anti-ss-b (la)	5	18,55	92,75
79	02.02.03.040-7	Pesquisa de anticorpos antibrucelas	200	3,7	740,00
80	02.02.03.047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo)	235	2,83	665,05
81	02.02.03.052-0	Pesquisa de anticorpos antiinsulina	5	17,16	85,80
82	02.02.03.053-9	Pesquisa de anticorpos antileptospiras	5	4,1	20,50
83	02.02.03.055-5	Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	15	17,16	257,40
84	02.02.03.056-3	Pesquisa de anticorpos antimitocondria	5	17,16	85,80
85	02.02.03.058-0	Pesquisa de anticorpos antimusculo liso	5	17,16	85,80
86	02.02.03.059-8	Pesquisa de anticorpos antinucleo	50	17,16	858,00
87	02.02.03.061-0	Pesquisa de anticorpos antiplasmodios	10	10	100,00
88	02.02.03.063-6	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do virus da hepatite b (anti-hbs)	320	18,55	5.936,00
89	02.02.03.064-4	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do virus da hepatite b (anti-hbe)	20	18,55	371,00
90	02.02.03.067-9	Pesquisa de anticorpos contra o virus da hepatite c (anti-hcv)	400	18,55	7.420,00
91	02.02.03.068-7	Pesquisa de anticorpos contra o virus da hepatite d (anti-hdv)	20	18,55	371,00
92	02.02.03.069-5	Pesquisa de anticorpos contra o virus do sarampo	10	9,25	92,50

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



93	02.02.03.072-5	Pesquisa de anticorpos eie antilamidia	10	17,16	171,60
94	02.02.03.073-3	Pesquisa de anticorpos heterofilos conta o virus epstein-barr	10	2,83	28,30
95	02.02.03.074-1	Pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovirus	500	11	5.500,00
96	02.02.03.075-0	Pesquisa de anticorpos igg antileishmanias	20	9,25	185,00
97	02.02.03.076-8	Pesquisa de anticorpos igg antitoxoplasma	500	16,97	8.485,00
98	02.02.03.077-6	Pesquisa de anticorpos igg antitrypanosoma cruzi	20	9,25	185,00
99	02.02.03.078-4	Pesquisa de anticorpos igg e igm contra antígeno central do virus da hepatite b (anti-hbc-total)	30	18,55	556,50
100	02.02.03.079-2	Pesquisa de anticorpos igg contra arbovirus	20	30	600,00
101	02.02.03.080-6	Pesquisa de anticorpos igg contra o virus da hepatite a (hav-igg)	500	18,55	9.275,00
102	02.02.03.081-4	Pesquisa de anticorpos igg contra o virus da rubeola	300	17,16	5.148,00
103	02.02.03.082-2	Pesquisa de anticorpos igg contra o virus da varicela-herpes zoster	10	17,16	171,60
104	02.02.03.083-0	Pesquisa de anticorpos igg contra o virus epstein-barr	10	17,16	171,60
105	02.02.03.084-9	Pesquisa de anticorpos igg contra o virus herpes simples	10	17,16	171,60
106	02.02.03.085-7	Pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovirus	500	11,61	5.805,00
107	02.02.03.086-5	Pesquisa de anticorpos igm antileishmanias	20	10	200,00
108	02.02.03.087-3	Pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma	500	18,55	9.275,00
109	02.02.03.088-1	Pesquisa de anticorpos igm antitrypanosoma cruzi	20	9,25	185,00
110	02.02.03.089-0	Pesquisa de anticorpos igm contra antígeno central do virus da hepatite b (anti-hbc-igm)	30	18,55	556,50
111	02.02.03.090-3	Pesquisa de anticorpos igm contra arbovirus	20	20	400,00
112	02.02.03.091-1	Pesquisa de anticorpos igm contra o virus da hepatite a (hav-igg)	500	18,55	9.275,00
113	02.02.03.092-0	Pesquisa de anticorpos igm contra o virus da rubeola	300	17,16	5.148,00
114	02.02.03.094-6	Pesquisa de anticorpos igm contra o virus epstein-barr	10	17,16	171,60
115	02.02.03.095-4	Pesquisa de anticorpos igm contra o virus herpes simples	10	17,16	171,60
116	02.02.03.096-2	Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (cea)	10	13,35	133,50
117	02.02.03.097-0	Pesquisa de antígeno de superficie do virus da hepatite b (hbsag)	300	18,55	5.565,00
118	02.02.03.098-9	Pesquisa de antígeno e do virus da hepatite b (hbeag)	10	18,55	185,50
119	02.02.03.100-4	Pesquisa de crioglobulinas	1	2,83	2,83
120	02.02.03.107-1	Quantificacao de rna do hiv-1	10	18	180,00
121	02.02.03.108-0	Quantificacao de rna do virus da hepatite c	5	168,48	842,40
122	02.02.03.111-0	Teste nao treponemico p/ deteccao de sífilis	800	2,83	2.264,00
123	02.02.03.112-8	Teste fta-abs igg p/ diagnostico da sífilis	10	10	100,00
124	02.02.03.113-6	Teste fta-abs igm p/ diagnostico da sífilis	10	10	100,00
125	02.02.03.117-9	Teste nao treponemico p/ deteccao de sífilis em gestantes	700	2,83	1.981,00
126	02.02.03.120-9	Dosagem de troponina	10	9	90,00
127	02.02.03.121-7	Dosagem do antígeno ca 125	10	13,35	133,50
128	02.02.04.005-4	Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura)	10	1,65	16,50
129	02.02.04.008-9	Pesquisa de larvas nas fezes	10	1,65	16,50
130	02.02.04.009-7	Pesquisa de leucocitos nas fezes	10	1,65	16,50
131	02.02.04.010-0	Pesquisa de leveduras nas fezes	10	1,65	16,50
132	02.02.04.012-7	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	1.000	1,65	1.650,00
133	02.02.04.013-5	Pesquisa de rotavirus nas fezes	10	10,25	102,50
134	02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	30	1,65	49,50
135	02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	1.800	3,7	6.660,00
136	02.02.05.002-5	Clearance de creatinina	500	3,51	1.755,00
137	02.02.05.004-1	Clearance de ureia	10	3,51	35,10
138	02.02.05.008-4	Dosagem de citrato	10	2,01	20,10
139	02.02.05.009-2	Dosagem de microalbumina na urina	50	8,12	406,00
140	02.02.05.010-6	Dosagem de oxalato	10	3,68	36,80
141	02.02.05.011-4	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	10	2,04	20,40
142	02.02.05.019-0	Pesquisa de cistina na urina	5	2,04	10,20
143	02.02.05.027-0	Pesquisa de lactose na urina	30	2,04	61,20

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



144	02.02.05.030-0	Pesquisa de proteínas urinárias (por eletroforese)	5	4,44	22,20
145	02.02.06.004-7	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	10	10,2	102,00
146	02.02.06.011-0	Dosagem de androstenediona	5	11,53	57,65
147	02.02.06.013-6	Dosagem de cortisol	10	9,86	98,60
148	02.02.06.016-0	Dosagem de estradiol	10	10,15	101,50
149	02.02.06.017-9	Dosagem de estriol	10	11,55	115,50
150	02.02.06.018-7	Dosagem de estrona	15	11,12	166,80
151	02.02.06.021-7	Dosagem de gonadotrofina corionica humana (hcg, beta hcg)	500	7,85	3.925,00
152	02.02.06.022-5	Dosagem de hormônio de crescimento (hgh)	5	10,21	51,05
153	02.02.06.023-3	Dosagem de hormônio foliculo-estimulante (fsh)	50	7,89	394,50
154	02.02.06.024-1	Dosagem de hormônio luteinizante (lh)	50	8,97	448,50
155	02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (tsh)	500	8,96	4.480,00
156	02.02.06.026-8	Dosagem de insulina	10	10,17	101,70
157	02.02.06.027-6	Dosagem de paratormônio	45	43,13	1.940,85
158	02.02.06.029-2	Dosagem de progesterona	40	10,22	408,80
159	02.02.06.030-6	Dosagem de prolactina	20	10,15	203,00
160	02.02.06.032-2	Dosagem de somatomedina c (igf1)	5	15,35	76,75
161	02.02.06.033-0	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (dheas)	10	13,11	131,10
162	02.02.06.035-7	Dosagem de testosterona livre	20	13,11	262,20
163	02.02.06.036-5	Dosagem de tireoglobulina	10	15,35	153,50
164	02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina (t4)	500	8,76	4.380,00
165	02.02.06.038-1	Dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	500	11,6	5.800,00
166	02.02.06.039-0	Dosagem de triiodotironina (t3)	600	8,71	5.226,00
167	02.02.07.008-5	Dosagem de alumínio	10	27,5	275,00
168	02.02.07.015-8	Dosagem de carbamazepina	5	17,53	87,65
169	02.02.07.025-5	Dosagem de lítio	5	2,25	11,25
170	02.02.08.001-3	Antibiograma	550	4,98	2.739,00
171	02.02.08.004-8	Baciloscopia direta p/ baar tuberculose (diagnostica)	300	4,2	1.260,00
172	02.02.08.005-6	Baciloscopia direta p/ baar (hanseníase)	300	4,2	1.260,00
173	02.02.08.006-4	Baciloscopia direta p/ baar tuberculos (controle)	10	4,2	42,00
174	02.02.08.007-2	Bacterioscopia (gram)	300	2,8	840,00
175	02.02.08.008-0	Cultura de bactérias p/ identificação	500	5,62	2.810,00
176	02.02.08.013-7	Cultura para identificação de fungos	10	4,19	41,90
177	02.02.08.014-5	Exame microbiológico a fresco (direto)	300	2,8	840,00
178	02.02.08.015-3	Hemocultura	10	11,49	114,90
179	02.02.09.035-3	Teste de hollander no suco gástrico	5	4,69	23,45
180	02.02.11.004-4	Dosagem de fenilalanina (controle / diagnostico tardio)	5	5,5	27,50
181	02.02.12.002-3	Determinação direta e reversa de grupo abo	200	1,37	274,00
182	02.02.12.008-2	Pesquisa de fator rh (inclui d fraco)	500	1,37	685,00
183	02.02.12.009-0	Teste indireto de antioglobulina humana (tia)	20	2,73	54,60
Valor Total 12 meses (R\$)					289.648,92

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Diante da importância do apoio diagnóstico na rede de atenção à saúde, faz-se necessária a atualização do atual modelo adotado pelo município de Montes Altos, a fim de se propor mudanças estruturais e conceituais, com vistas à melhoria da qualidade e resolutividade laboratorial em favor do usuário SUS, ao menor custo possível. Considerando estas premissas e a necessidade do atendimento 24 (vinte e quatro horas por dia) e 07 (sete dias por semana) para pacientes internados, faz-se necessário estabelecer diretrizes de apoio diagnóstico, capazes de atender de forma adequada às necessidades da população, de acordo com dos limites orçamentários e financeiros do município.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O chamamento público não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade promovente em



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o presente Chamamento Público, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

3.2 É vedado;

3.2.1 o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município.

3.2.2 o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

3.3 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má prestação verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3.4 Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

3.5 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

3.6 Os agendamentos para realização dos exames serão realizados de acordo com a demanda enviada pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 15 dias úteis.

3.7 O encaminhamento autorizativo de realização do exame será feito da seguinte maneira:

3.7.1 O profissional médico passa a requisição do exame solicitado para o paciente no momento da consulta.

3.7.2 O paciente entregará a solicitação do exame em seu PSF de origem, onde o mesmo será autorizado mediante carimbo de identificação do PSF e do Laboratório onde será realizado o exame.

3.7.3 A Secretaria de Saúde, a qual será responsável pela fiscalização do contrato, encaminhará as notas fiscais dos serviços prestados, para efetivo pagamento, somente após a conciliação entre todas as requisições de exames emitidas como pelos médicos, os relatórios dos pacientes e os exames atendidos.

3.7.4 Os prazos para a entrega dos resultados dos exames poderão variar de 24 horas a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da coleta do material.

3.7.5 É de inteira responsabilidade do paciente buscar o resultado do exame bem como agendar o retorno para apresentação do mesmo ao médico que o solicitou.

3.8 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

3.9 A empresa credenciada deverá usar profissionais habilitados junto aos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional atinente.

3.10 Os usuários dos serviços objeto deste credenciamento poderão, a qualquer tempo, denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no seu faturamento.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1 Conforme os artigos 8º e 9º da Portaria 1.034/2010-MS, as contratadas ou conveniadas com o SUS devem atender às seguintes condições e requisitos:

4.1.1 manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

4.1.2 submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Serviços de Saúde (PNASS);

4.1.3 submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

4.1.4 obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

4.1.5 atender as diretrizes da política Nacional de Humanização (PNH);

4.1.6 submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;

4.1.7 obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente;

4.1.8 garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.

4.2 Os serviços contratados e conveniados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais.

4.3 Os estabelecimentos deverão ser identificados no contrato pelo código CNES, de acordo com os dados que constem nesse cadastro.

4.4 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter regularizadas todas as condições de habilitação, bem como deverão informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições deste credenciamento.

4.5 A empresa credenciada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Fica a Contratante obrigada a:

5.1.1 efetuar o pagamento na forma do item 15, após o recebimento definitivo da prestação dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste edital;

5.1.2 verificar se os procedimentos foram realizados com observação às disposições pertinentes no edital, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos procedimentos entregue;

5.1.3 rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no edital;

5.1.4 notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira, compatíveis com as exigências do edital.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 10 - Montes Altos;

FMAS Unidade: 10 - Fundo Municipal de Saúde;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Classificação funcional: 10.301.1004.2-033 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária;
Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de recursos – 500

8 TERMO DE ADESÃO:

8.1 Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, a autoridade superior divulgará o resultado final do julgamento dos pedidos de credenciamento.

8.2. O(s) proponente(s) credenciado(s) o(s) será(ão) convocado(s) a assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair o direito à futura contratação e de descredenciamento, facultada a solicitação de sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após lançamento da fatura, por meio de Ordem Bancária emitida em nome da pessoa jurídica credenciada, levando-se em consideração o número de procedimentos realizados, tendo por referência o número de procedimentos (EXAMES) efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

9.2. Para fazer jus ao pagamento pelos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, (dívida ativa e de débitos), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), Certidão Conjunta da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e previdenciárias.

9.3. Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

9.4. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.5. Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até 30 (trinta) dias passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

9.6. O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. REMUNERAÇÃO

10.1. Para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos, Anexo I, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores constantes na tabela.

10.2. Os valores inicialmente estipulados pela prestação dos serviços previstos no edital serão reajustados na proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal 14.133/2021.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Montes Altos – MA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Montes Altos – MA, objetivando o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA), conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do **Credenciamento nº 001/2025-SEMUS**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

Montes Altos, _____ de _____ de 2026

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade nº _____-emitido por _____, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Montes Altos, ____ de ____ de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-SEMUS

O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por X _____ habilitado no **Credenciamento nº 001/2026-SEMUS**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº 001/2026-SEMUS**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA), conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.1 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 001/2026-SEMUS**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **R\$** _____ (_____) incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO** _____, **AGÊNCIA** _____, **CONTA CORRENTE** _____, em nome da CONTRATADA.

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.759.104/0001-60, sediada na _____, CEP: _____

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.8 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



2.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.11 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.12 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até **15 (quinze) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Montes Altos - MA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Órgão: 10 - Montes Altos;

FMAS Unidade: 10 - Fundo Municipal de Saúde;

Classificação funcional: 10.301.1004.2-033 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de recursos – 500

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas

d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Montes Altos - MA.

6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.

6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.

6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.15 Atendimento de qualidade, observando as questões de sigilo profissional e considerando o Código de Ética de Farmácia, aprovado pelo Conselho Federal de Farmácia;

6.16 Deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e instrumentos, com manutenção preventiva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



e substituições quando necessário;

6.17 Deverá garantir a aplicação dos Protocolos Operacionais Padrão (POPs), bem como suas atualizações;

6.18 Deverá garantir Educação Continuada para as categorias profissionais conforme POPs;

6.19 Deverá garantir a oferta dos serviços nos limites geográficos do município de Montes Altos;

6.20 Deverá possuir estrutura física garantindo espaço adequado para áreas críticas, semi-críticas e acrílicas, oferecendo a segurança necessária às técnicas assépticas.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O presente Termo de Contrato de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). A fiscalização dos fornecimentos deste contrato será efetuada pelo fiscal Sr.(a) XXXXXXXXXXXX, matrícula nº. XXXXXXXX.

10.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



10.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



12.7.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. advertência;

13.2.2.2. multa;

13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos - MA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Montes Altos - MA, ____ de ____ de ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CONTRATANTE

EMPRESA REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-SEMUS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Montes Altos - MA, _____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM
LEI
(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Montes Altos, ____ de ____ de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-SEMUS

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Credenciamento nº 001/2026-SEMUS**, promovido pelo Município de Montes Altos, com entrega dos envelopes a partir das XX:XX horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Montes Altos, _____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-SEMUS

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara por aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não()

Montes Altos, _____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO X
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social/Pessoa Física:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO

MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

Vimos apresentar proposta comercial referente ao **Credenciamento Nº 001/2026-SEMUS**, cujo objeto é a credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA), conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, conforme especificações:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Valor Unitário
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Serviço	R\$ XX

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de **Credenciamento Nº 001/2026-SEMUS**, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Montes Altos, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes. DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Montes Altos – MA.

Montes Altos, ____ de ____ de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-SEMUS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Montes Altos, _____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO XII

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL
TÉCNICO

Declaro, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo proponente vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho; e/ou
- b) Certidão do Conselho Profissional; e/ou
- c) Contrato social; e/ou
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado, e/ou
- f) Alvará de Funcionamento e/ou Autorização de Órgão Fiscalizador (quando for aplicável ao caso).

Montes Altos, Maranhão _____ de _____ de 20____.

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO

A Procurador Jurídico,

Vimos através desta, solicitar parecer jurídico acerca do processo Administrativo do Chamamento Público nº 001/2026, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO de prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA), conforme determina a Lei Federal nº 8.080/90, nos termos e condições constantes no presente Edital na forma do disposto no artigo 78 caput da Lei Federal nº 14.133/21, de acordo com os valores estabelecidos pela Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do município de Montes Altos, para o devido parecer da Procuradoria Jurídica.

Montes Altos - MA, 09 de janeiro de 2026.

Atenciosamente,

Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária Municipal de Saúde



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

PARECER JURÍDICO Nº 034/2026 - PGM

Solicitante : Comissão Permanente de Licitação.
Interessado : Município de Montes Altos/MA.
Assunto : Análise de legalidade do Edital de Credenciamento nº 001/2026-SEMUS para contratação de serviços de exames laboratoriais.

PARECER JURÍDICO. DIREITO ADMINISTRATIVO. EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026. MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS (LEI Nº 14.133/2021). CREDENCIAMENTO. MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. ART. 74, IV, E ART. 79 DA LEI Nº 14.133/2021. VIABILIDADE DE COMPETIÇÃO INEXISTENTE. CONTRATAÇÃO DE TODOS OS INTERESSADOS QUE ATENDAM AOS REQUISITOS. LEGALIDADE. OBJETO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS. ATENDIMENTO COMPLEMENTAR NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS). POSSIBILIDADE. ART. 199, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. REMUNERAÇÃO. ADOÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS DO SUS COMO PARÂMETRO. CRITÉRIO OBJETIVO E ISONÔMICO. PRECEDENTES DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO E DE TRIBUNAIS DE JUSTIÇA. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADE. SELEÇÃO DOS PRESTADORES. SISTEMA DE RODÍZIO ENTRE OS CREDENCIADOS. MECANISMO DE DISTRIBUIÇÃO OBJETIVA E IMPESSOAL DA DEMANDA. CONFORMIDADE COM O PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, JURÍDICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA PROPORCIONAIS E COMPATÍVEIS COM O OBJETO. LEGALIDADE DOS REQUISITOS ESTABELECIDOS.

I - RELATÓRIO

Trata-se de análise jurídica do Edital de Credenciamento nº 001/2026-SEMUS, publicado pela Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA, que tem como objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de exames laboratoriais em caráter complementar aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

O procedimento foi instaurado com base na Lei nº 14.133/2021, notadamente em seus artigos 78 e 79, que disciplinam o sistema de credenciamento como um procedimento auxiliar e hipótese de inexigibilidade de licitação.

O edital estabelece os requisitos para habilitação dos interessados, define os valores dos serviços com base na Tabela SUS, e prevê um sistema de rodízio para a distribuição da demanda entre os futuros credenciados.

A consulta busca aferir a legalidade do instrumento convocatório frente à legislação de regência e ao entendimento dos tribunais pátrios.

É o relatório. Passa-se à fundamentação.

II - FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, estabelece a regra da licitação para as contratações públicas. Contudo, a própria Carta Magna prevê exceções, que são detalhadas pela legislação infraconstitucional.

A Lei nº 14.133/2021, a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLC), inovou ao positivar o credenciamento como um procedimento auxiliar (art. 78, I) e, principalmente, como uma hipótese de inexigibilidade de licitação (art. 74, IV), aplicável quando a competição entre os potenciais contratados é inviável.

O art. 79 da NLLC especifica as hipóteses para o uso do credenciamento, sendo a mais pertinente ao caso em tela a de "contratação de todos os que preencham as condições estabelecidas" quando "a necessidade da Administração é de ter, permanentemente, à sua disposição, uma rede de prestadores de serviços". É exatamente o que se busca com o edital em análise: formar uma rede de laboratórios para atender à demanda flutuante dos usuários do SUS.

A doutrina administrativista corrobora a adequação deste procedimento para serviços de saúde, conforme aponta Guilherme Mello Graça em sua obra "Pré-Qualificação e Credenciamento: Aspectos Gerais dos Procedimentos Auxiliares na Nova Lei de Licitações":

Avenida Fabricio Ferraz, n.192, centro, Montes Altos/MA
CNPJ sob o nº067591040001/60Tel.: (99)



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

"Assim, contrata-se por credenciamento os laboratórios da cidade: inicia-se e pública-se edital de chamamento público, nos termos do regulamento, que deve ficar constantemente aberto à adesão dos interessados (artigo 79, parágrafo 1º, I), no qual se estabelecem as condições padronizadas de execução e os preços a serem pagos pelos exames (é usual a adoção de tabelas como a tabela de SUS); os interessados aderem às condições estabelecidas e credenciam-se à prestação dos serviços laboratoriais; os laboratórios prestam os serviços nas condições ajustadas e recebem por eles."

A jurisprudência também é pacífica quanto à legalidade do credenciamento para serviços de saúde, desde que observados certos pressupostos. O Tribunal de Justiça de Minas Gerais (TJ-MG), em caso análogo, decidiu que o credenciamento é admitido "quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados" Tais requisitos estão devidamente contemplados na sistemática do edital.

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - ADMINISTRATIVO - CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DA SAÚDE - POSSIBILIDADE - PRECEDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - REQUISITOS - DESVIRTUAMENTO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO - NÃO COMPROVAÇÃO - ÔNUS DA PROVA - PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS - REMUNERAÇÃO - PREVISÃO CONTRATUAL. - O credenciamento é modalidade de contratação de profissionais de saúde para atuarem em unidades públicas de saúde, conforme admitido pelo Tribunal de Contas da União, "sendo o instrumento adequado a ser usado quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, sendo necessário o desenvolvimento de metodologia para a distribuição dos serviços entre os interessados de forma objetiva e impessoal" - Cabe ao Administrador Público, mediante decisão motivada, se valer do credenciamento como modalidade de contratação de profissionais de saúde quando o concurso público não se mostrar uma alternativa viável e desde que possível o cumprimento dos requisitos previstos pelo Tribunal de Contas da União - Não é possível concluir que o credenciamento é irregular quando a parte autora não se desincumbe de seu ônus probatório de demonstrar o desvirtuamento da modalidade de contratação, especialmente a considerar a presunção de legitimidade e veracidade de que são dotados os atos, e os contratos, administrativos - O



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

valor previsto como limite máximo orçamentário a ser dispendido com o credenciamento não corresponde à promessa remuneratória ao credenciado, sobretudo se seu pagamento está vinculado a Tabela de Honorários e ao serviço efetivamente prestado.

(TJ-MG - AC: 10000212608087001 MG, Relator: Versiani Penna, Data de Julgamento: 18/08/2022, Câmaras Cíveis / 19ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 25/08/2022)

No que tange à remuneração, a fixação dos preços com base na Tabela de Procedimentos do SUS (Anexos I e II do Edital) é critério objetivo e isonômico, amplamente aceito e recomendado pelos órgãos de controle. O valor pago é padronizado para todos, eliminando a disputa por preço e focando na capacidade técnica dos prestadores. O TJ-MG já validou tal prática, inclusive em situações onde se praticava desconto sobre a tabela, reforçando que o uso da tabela como teto é plenamente regular

EMENTA: REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE POR MEIO DE CREDENCIAMENTO - AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO ÀS REGRAS CONSTITUCIONAIS DO CONCURSO PÚBLICO - SENTENÇA CONFIRMADA. - Ausente a demonstração de ilegalidade ou inconstitucionalidade nos contratos de credenciamentos celebrados pelo Consórcio Cisleste, em atenção à demanda local e periódica da população dos Municípios consorciados e, respeitado o caráter de complementariedade em sua execução/prestação dos serviços de saúde, impõe-se a confirmação da sentença que julgou improcedente o pedido, já que é defeso ao Poder Judiciário intervir na opção de gestão adotada pelo Consórcio. Vv. ADMINISTRATIVO. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS MEDIANTE CREDENCIAMENTO. CARÁTER COMPLEMENTAR. PRESSUPOSTOS. INSUFICIÊNCIA DE OFERTA DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICOS PRÓPRIOS E IMPOSSIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO. AUSÊNCIA. ILEGITIMIDADE DAS CONTRATAÇÕES REALIZADAS. É possível a contratação de instituições da iniciativa privada para a prestação de serviço no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) de forma complementar. A contratação da iniciativa privada para atuação no setor público é medida excepcional, devendo estar demonstrada a defasagem da estrutura do Poder Público para a prestação do serviço e comprovada a impossibilidade de ampliação. Não demonstrada a insuficiência de oferta de ações e serviços de saúde nem o insucesso na tentativa de



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

realização de concurso público, reorganização administrativa ou qualquer outra providência para atender os munícipes na rede própria do Poder Público, pressupostos para celebrar contrato com a iniciativa privada, forçoso concluir pela ilegitimidade das contratações realizadas, ainda que mediante credenciamento.

(TJ-MG - AC: 10000191325307001 MG, Relator: Yeda Athias, Data de Julgamento: 16/03/2021, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 24/03/2021)

O Edital prevê, no item 6.4.6, que "É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado". Este mecanismo de rodízio ou sorteio para a distribuição dos serviços é fundamental para garantir a impessoalidade e a isonomia no tratamento entre os credenciados. Evita-se o favorecimento de determinados prestadores, distribuindo a demanda de forma equânime, conforme orienta a boa doutrina

Por fim, os requisitos de habilitação detalhados no item 6.2 do Edital (jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica) mostram-se compatíveis com a complexidade do objeto. A exigência de atestado de capacidade técnica, alvará sanitário, inscrição no CNES e a comprovação da qualificação da equipe técnica são medidas indispensáveis para assegurar a qualidade e a segurança dos serviços que serão prestados à população. A jurisprudência, a exemplo do julgado do TJ-PR, reforça que o credenciamento, quando realizado em conformidade com a legislação e com critérios claros de qualificação, não configura irregularidade.

Ementa: Direito administrativo e processual civil. Agravo de Instrumento. Improbidade administrativa em contratações de serviços médicos. Recurso de agravo de instrumento não conhecido por ofensa ao princípio da dialeticidade. I. Caso em exame. Agravo de Instrumento interposto pelo Ministério Público do Estado do Paraná contra decisão interlocutória proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Fazenda Rio Grande, que indeferiu a petição inicial em relação a diversos réus, no contexto de ação civil pública por ato de improbidade administrativa relacionada à contratação de serviços médicos por meio de credenciamento, alegando irregularidades e danos ao erário. II. Questão em discussão. A questão em discussão consiste em saber se a decisão que indeferiu a petição inicial em relação a alguns réus por ausência de indícios suficientes de improbidade administrativa deve ser mantida, considerando as alegações do Ministério Público sobre a participação dos réus em contratações fraudulentas e danos ao erário. III.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



Razões de decidir³. O recurso não foi conhecido por ofensa ao princípio da dialeticidade, pois não impugnou especificamente os fundamentos da decisão recorrida. 4. A possibilidade de credenciamento é prevista na Lei Estadual nº 15.608/2007 e na Lei nº 14.133/21, sendo uma forma de contratação direta (inexigibilidade de licitação). 5. A inicial não apresentou provas suficientes para caracterizar a improbidade administrativa em relação a diversos réus, resultando na improcedência dos pedidos contra eles. IV. Dispositivo e tese⁶. Recurso de agravo de instrumento não conhecido, por ofensa ao princípio da dialeticidade. Tese de julgamento: A contratação direta por meio de credenciamento, quando realizada em conformidade com a legislação vigente e com a devida publicidade, não configura, por si só, ato de improbidade administrativa, desde que não haja indícios de direcionamento ou pagamento por serviços não prestados. Dispositivos relevantes citados: CR/1988, art. 37; Lei nº 8.429/1992, arts. 17, § 6º B, e 17, § 10-A; Lei nº 14.133/2021, arts. 6º, inciso XLIII, e 72; Lei nº 15.608/2007, arts. 24 e 25. Jurisprudência relevante citada: TJPR, ARE 843989, Rel. Des. José Carlos Mendes, 4ª Câmara Cível, j. 09.05.2025; TJPR, Acórdão nº 1151/2013, Rel. Des. José Carlos Mendes, Tribunal de Contas da União, j. 2013; TJPR, Acórdão nº 1633/08, Rel. Des. José Carlos Mendes, Tribunal de Contas do Estado do Paraná, j. 2008.

(TJ-PR 00564240720248160000 Fazenda Rio Grande, Relator: substituta luciani de lourdes tesseroli maronezi, Data de Julgamento: 30/06/2025, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 30/06/2025)

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, este Parecer Jurídico opina pela plena legalidade e regularidade do Edital de Credenciamento nº 001/2026-SEMUS da Prefeitura Municipal de Montes Altos/MA.

O procedimento de credenciamento adotado encontra amparo no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, sendo a via adequada para a contratação pretendida. Os critérios de remuneração (Tabela SUS), distribuição da demanda (rodízio) e os requisitos de habilitação estão em conformidade com a legislação, a doutrina e a jurisprudência consolidadas, respeitando os princípios da isonomia, impessoalidade, eficiência e o interesse público.



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

Recomenda-se, portanto, o prosseguimento do certame nos termos em que foi proposto.

Este parecer visa ser um guia para a compreensão e atuação estratégica neste processo licitatório. A complexidade da Nova Lei de Licitações exige uma abordagem jurídica proativa e detalhada para mitigar riscos e maximizar as oportunidades dos interessados.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Montes Altos/MA, 12 de janeiro de 2026.


LUCAS RESPLANDES GOMES
Procurador Geral do Município
OAB/MA 27.203



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-SEMUS**

O Município de Montes Altos, Estado da Maranhão, através da Comissão de Contratação, faz saber aos interessados que fará realizar seleção de Pessoa Jurídica, através de Credenciamento, com fulcro no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e artigo 79 da mesma Lei, no Decreto Municipal nº 010-GAB de 31 de janeiro de 2024, conforme as especificações abaixo:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente edital tem por objeto o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA), conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços.

1.2 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

1.2.1. ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar - ETP

1.2.3. ANEXO II. - Termo de Referência

1.2.4. ANEXO III. – Formulário de inscrição ao credenciamento

1.2.5. ANEXO IV. – Declarações do requerimento de credenciamento

1.2.6. ANEXO V– Minuta do termo de contrato ao credenciamento

1.2.7. ANEXO VI – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (art. 63, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.8. ANEXO VII– Modelo de declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).

1.2.9. ANEXO VIII – Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.

1.2.10. ANEXO IX - Modelo de declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei 14.133/2021).

12.10.11. ANEXO X- Modelo de Proposta de Preços;

12.10.12. ANEXO XI – Modelo de Declaração da licitante de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

12.10.13. ANEXO XII - Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste processo licitatório Pessoas Jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, previamente credenciadas no **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



2.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Credenciamento deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

2.1.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.1.3 O acesso junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Credenciamento.

2.1.4 Informações complementares sobre o credenciamento poderão ser obtidas através do **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de Pessoas Jurídicas:

2.2.1. Em formação de consórcio;

2.2.2. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2.1 Em caso de empresas em recuperação judicial, admite-se a participação, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

2.2.3. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.4. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.5. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, nos termos do artigo 156, inciso III da Lei nº 14.133, de 2021, e decretos regulamentadores;

2.2.6. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;

2.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, §§ 1º e 2º da Lei nº 14.133, de 2021;

2.2.10. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação.

2.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3. DO PROCEDIMENTO:

3.1. O procedimento obedecerá, integralmente, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei nº 8.078/1990, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 010-GAB de 31 de janeiro de 2024.

3.2. É assegurado acesso a qualquer interessado Pessoa Jurídica que preencha as exigências estabelecidas para o credenciamento, podendo realizar inscrição a partir das 19 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026, no **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



3.3. O prazo de vigência do credenciamento é até **12 (doze) meses após a assinatura do Termo ao Credenciamento**, observadas as condições fixadas neste Edital e as normas pertinentes.

3.4. A contratação será firmada por ato formal da autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas, o que ensejará a subscrição do Termo de Contrato ao Credenciamento, o qual terá vigência de 12 meses.

3.5 A prestação dos serviços será remunerada com base nos valores definidos nos Anexos deste Edital, ficando expressamente vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela de remuneração adotada.

3.6. É vedada a cessão ou transferência do Termo de Contrato, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.

3.7 Para realizar o credenciamento a Comissão de Contratação poderá utilizar-se de assessoramento técnico ou jurídico, através de consultas em tempo real, podendo solicitar parecer técnico que integrará o processo.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 O processo de credenciamento seguirá as seguintes etapas:

- a) Inscrição;
- b) Habilitação;
- c) Classificação;
- d) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- e) Convocação;
- f) Assinatura do Termo de Contrato;
- g) Publicação de Resumo do Termo de Contrato.

4.2. As três primeiras etapas correspondem ao processo de credenciamento, e as três etapas seguintes, à própria execução dos efeitos do credenciamento.

4.3. A divulgação da lista dos credenciados em sítio eletrônico oficial, não impõe à administração a obrigação de celebrar Termo de Contrato.

5. DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O processo de Credenciamento será conduzido pela Comissão de Contratação do Município de Montes Altos.

6. DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO:

6.1. DA INSCRIÇÃO

6.1.1. O credenciamento poderá ser feito enquanto vigente o prazo, desde que preenchidas as condições e atender a todas as exigências deste Edital;

6.1.2 O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através de preenchimento de formulário disponibilizado no anexo II deste Edital e apresentação dos seguintes documentos:

6.2 DA HABILITAÇÃO

6.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1.1. Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica:

- a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores;
- c.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.2.2. Da HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e/ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, conforme o caso.
- b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- b.1) No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos exigidos acima, limitar-se-á ao último exercício;
- b.2) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.3) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;
- b.4) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- c) Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- c.1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);
- c.2) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)
- c.3) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
- c.3.1) Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69 da Lei n. 14.133/21 uma vez que permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



d) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

6.2.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Declaração Unificada que conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo III**.

- a.1. Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- a.2. Realizará todas as atividades a que se propõe;
- a.3. Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- a.4. Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- a.5. Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- a.6. Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- a.7. As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

b) indicação do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto do credenciamento, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com um dos modelos constantes do **Anexo XII**.

c) Ofício indicando sua capacidade de oferta e quantidade que pretende ofertar para o SUS dos serviços de Exames Laboratoriais, devendo estar discriminados de acordo com o contido no Anexo II deste Edital.

d) Diploma, RG e CPF do responsável técnico pelo serviço a ser contratado, bem como seu registro no Conselho Regional da categoria.

e) Relação nominal dos profissionais que compõem a equipe técnica do prestador, informando nome, CPF, carga horária semanal, cargo, função e número de inscrição no respectivo Conselho Profissional, quando for o caso.

f) Comprovação de que a participante prestou, sem restrição, serviço igual ou semelhante ao indicado no Anexo I, do Edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, tomadora do serviço, compatível com o objeto deste credenciamento, observando o limite de 50% do quantitativo a ser credenciado, por prestador interessado, admitindo-se o somatório de atestados executados em um mesmo período;

g) Alvará Sanitário Atualizado, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual.

h) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES).

6.2.5. Serão inabilitados os interessados que apresentarem documentos incompletos, ilegíveis, com emendas, rasuras ou qualquer irregularidade, bem como aqueles que não atenderem às exigências deste Edital.

6.2.6. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência do credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

6.2.7. As empresas interessadas deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos serviços junto ao **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



6.2.9. Não poderá ser habilitada, a sociedade empresária que deixar de apresentar documentação prevista no item 6, ou deixar de prestar informações complementares solicitadas durante o processo de credenciamento pela Comissão de Contratação, mediante comunicação indicado no formulário de inscrição.

6.2.10 A Comissão de Contratação concluirá pela habilitação das interessadas, mediante parecer circunstanciado, que cumprirem as exigências do item 6;

6.3. Documentações complementares:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

b) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

d) Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

e) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da classificação:

6.4.1. A Comissão, após análise da documentação dos participantes, verificada sua regularidade, se o número de empresas superior ao necessitado, ordenará a classificação dos credenciados para fins de contratação, obedecendo o seguinte critério:

6.4.2 A classificação dos convocados se dará mediante ordem de credenciados, desde que observados e atendidos os critérios objetivos da escolha.

6.4.3. Após realizado análise dos documentos relativos à habilitação o resultado será disponibilizado no Sítio Eletrônico Oficial e no **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**

6.4.4. Havendo descredenciamento, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenando os demais.

6.4.5. A Comissão de Contratação avaliará os casos omissos, considerando sempre o interesse público.

6.4.6 É assegurada a rotatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da Administração na determinação da demanda por credenciado, inclusive entre os que já estão credenciados.

7. DA CONVOCAÇÃO:

7.1. A convocação dar-se-á de acordo com as necessidades, metas planejadas e programadas e a disponibilidade financeira e orçamentária.

7.2. A Comissão de Contratação convocará o credenciado para a prestação do serviço, através de publicação no Sítio Eletrônico Oficial.

7.3. O ato de convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.

7.4. O convocado deverá assinar o Termo de Contrato, que lhe será encaminhado pela Comissão de Contratação, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data de recebimento deste.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



7.5. A convocada que não comparecer para assinatura do Termo de Contrato, no prazo estipulado, decairá do direito de prestar o serviço, independentemente de notificação, deverá prestar esclarecimentos pertinentes no prazo de 72 (setenta e duas) horas após findo o prazo de Adesão, estando sujeita às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, inclusive com descredenciamento.

7.6. Caso a convocada não atualizar a documentação exigida para assinatura do Termo de Contrato, será convocada a próxima credenciada da lista, respeitada a ordem de classificação.

7.7. A execução dos serviços somente será autorizada após a publicação do extrato do Termo de Contrato, em conformidade com suas cláusulas.

8. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

8.1. A avaliação do desempenho do prestador de serviços será procedida pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. O índice de avaliação do prestador de serviços, será de 0 a 100% (de zero a cem por cento), estando apta a continuar credenciado aquele que atingir, no parecer técnico emitido, mínimo de 60% (sessenta por cento).

8.2.1 A reprovação na avaliação de desempenho, observado o contraditório e a ampla defesa, poderá ensejar a aplicação de sanção administrativa nos termos dos arts. 155 e 156 da Lei Federal 14.133/2021.

8.3 A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:

- a) Qualidade do serviço prestado;
- b) Urbanidade na relação com os prepostos da Prefeitura Municipal Montes Altos e suas secretarias e os beneficiários diretos da prestação do serviço;
- c) Cumprimento integral das cláusulas do Termo de Contrato;
- d) Respeito aos princípios constitucionais, em especial moralidade, boa-fé, transparência;
- e) Qualidade das informações prestadas à Administração relativas ao objeto do Termo de Contrato.

9. RECURSOS:

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021**.

9.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante.

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no §1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a **autoridade superior**, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da **autoridade competente**.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no **Portal** www.licitamontesaltosma.com.br

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. As condições de pagamento serão previstas no Termo de Contrato, considerando as especificidades da prestação do serviço, a duração e o custo previsto para este, ressaltando sempre o interesse público e o equilíbrio financeiro do Termo de Contrato, conforme as determinações da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

10.2.1 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 10 - Montes Altos;

FMAS Unidade: 10 - Fundo Municipal de Saúde;

Classificação funcional: 10.301.1004.2-033 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de recursos – 500

11. RESCISÃO:

11.1. A inexecução do Termo de Contrato, total ou parcial, ensejará a sua rescisão e demais as consequências previstas no termo, na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. A rescisão poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a VI e IX, do art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2.1 A rescisão do Termo de Contrato implicará o descredenciamento.

11.3. A prestadora poderá rescindir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

11.4. A rescisão do ajuste, poderá ser solicitado a qualquer tempo, pelo credenciado, mediante notificação à Administração, com antecedência de 05 dias.

12. DO DESCREDENCIAMENTO:

12.1. Constituem hipóteses de descredenciamento:

I – Incidir em uma das hipóteses previstas nos itens 11.1 a 11.2 deste Edital;

II – Deixar o credenciado de apresentar as atualizações dos documentos solicitados;

III – Recusar-se o credenciado, quando convocado, a assinar o Termo de Contrato;

IV – Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais;

V – Obter nota inferior a 60% (sessenta por cento) na avaliação de desempenho;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



VI – Superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas;

VII- Desatendimento as determinações regulares da Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, destinadas a regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;

VIII - Os casos de descredenciamentos serão formalmente motivados, assegurando-se o direito ao contraditório, e ampla defesa.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no **Portal de www.licitamontesaltosma.com.br** no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados através do **Portal de www.licitamontesaltosma.com.br.**

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Comissão de Contratação, nos autos do processo de credenciamento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Município de Montes Altos - MA poderá prorrogar, adiar, revogar ou anular o presente Edital, na forma da Lei, sem que caiba aos participantes qualquer direito a reembolso, indenização ou compensação.

14.2. A qualquer tempo, antes da data de abertura do credenciamento, poderá o Município de Montes Altos - MA, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das inscrições propostas.

14.3. É facultada à Comissão de Contratação promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução de processos.

14.4. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado da Comissão de Contratação.

14.5. Poderá a autoridade competente, a qualquer tempo, excluir credenciado, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior à habilitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

14.6. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste credenciamento poderão ser prestados no **Portal www.licitamontesaltosma.com.br**

14.7. A revisão ou reajustamento dos preços só ocorrerá mediante alterações dos preços dos anexos integrantes do presente credenciamento, considerando o interesse da Administração, justo preço do mercado e nas hipóteses de força maior e caso fortuito, sempre precedidos de justificativa.

14.8. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Montes Altos, Estado da Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



14.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Município de Montes Altos - MA, com auxílio técnico da Comissão de Contratação.

Montes Altos, 13 de janeiro de 2026.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ANA CAROLINA FERREIRA LEAO

Data: 13/01/2026 13:35:51-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

- Objeto: Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de realização de credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem como justificativa: Diante da importância do apoio diagnóstico na rede de atenção à saúde, faz-se necessária a atualização do atual modelo adotado pelo município de Montes Altos, a fim de se propor mudanças estruturais e conceituais, com vistas à melhoria da qualidade e resolutividade laboratorial em favor do usuário SUS, ao menor custo possível. Considerando estas premissas e a necessidade do atendimento 24 (vinte e quatro horas por dia) e 07 (sete dias por semana) para pacientes internados, faz-se necessário estabelecer diretrizes de apoio diagnóstico, capazes de atender de forma adequada às necessidades da população, de acordo com dos limites orçamentários e financeiros do município.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano.

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia de atendimento integral aos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da contratação estão descritos no Termo de Referência e referem-se aos seus aspectos legais.

- A empresa contratada deverá fornecer a prestação de serviços de realização dos exames laboratoriais de análises clínicas, constantes no termo de referência, ao preço da tabela SUS, para atendimento dos pacientes atendidos pelo município de Montes Altos, conforme autorização realizada pelo próprio município.

- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na Tabela de Procedimentos do SUS por exame realizado, conforme produção.

- Poderão participar deste processo qualquer pessoa jurídica legalmente constituída que satisfaça as exigências do edital e seus anexos, preste serviço compatível com o objeto da Contratação e realize, efetivamente, o serviço ofertado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação:

- a) Registro ou inscrição da empresa e do responsável técnico no CRF/MA (Conselho Regional de Farmácia do Maranhão);
- b) Declaração formal de que terá disponível para a execução do serviço objeto desta licitação profissionais com formação na especialidade exigida para a prestação de serviços e que todos os profissionais disponibilizados pela Licitante possuirão registro no competente conselho de classe.
- c) Atestado de Capacidade Técnica para execução dos serviços objeto desta contratação.
- d) Alvará Sanitário vigente emitido pela Vigilância Sanitária do Município de Montes Altos - MA.
- e) Alvará de Funcionamento emitido pelo Município de Montes Altos - MA.
- f) Cópia do Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNES) atualizado.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A(s) Credenciada(s) deverá(ão) executar os serviços na realização de exames laboratoriais de análises clínicas ao preço da tabela SUS.

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores conforme Tabela SUS/CISAMUSEP – 2021 e a Portaria GM/MS Nº 3.426, emitida em 14/12/2020.

Item	Código	Descrição	Quant. Anual	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	02.02.01.003-1	Determinação de cromatografia de aminoácidos	5	15,65	78,25
02	02.02.01.004-0	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	20	3,63	72,60
03	02.02.01.005-8	Determinação de curva glicêmica c/ indução por cortisona (5 dosagens)	10	6,55	65,50
04	02.02.01.006-6	Determinação de curva glicêmica c/ indução por cortisona (4 dosagens)	1.000	3,68	3.680,00
05	02.02.01.007-4	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	1.000	10	10.000,00
06	02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	1200	1,85	2.220,00
07	02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	295	2,25	663,75
08	02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e frações	700	2,01	1.407,00
09	02.02.01.021-0	Dosagem de cálcio	300	1,85	555,00
10	02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol hdl	2.200	3,51	7.722,00
11	02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol ldl	2.200	3,51	7.722,00
12	02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol total	2.200	1,85	4.070,00
13	02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	2.200	1,85	4.070,00
14	02.02.01.032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase (cpk)	350	3,68	1.288,00
15	02.02.01.033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fração mb	350	4,12	1.442,00
16	02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase lática	35	3,68	128,80
17	02.02.01.038-4	Dosagem de ferritina	250	15,59	3.897,50
18	02.02.01.039-2	Dosagem de ferro sérico	300	3,51	1.053,00
19	02.02.01.040-6	Dosagem de folato	10	15,65	156,50
20	02.02.01.042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	200	2,01	402,00
21	02.02.01.043-0	Dosagem de fósforo	250	1,85	462,50
22	02.02.01.045-7	Dosagem de galactose	10	3,51	35,10
23	02.02.01.046-5	Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama gt)	100	3,51	351,00
24	02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	3.150	1,85	5.827,50
25	02.02.01.050-3	Dosagem de hemoglobina glicosilada	500	7,86	3.930,00
26	02.02.01.056-2	Dosagem de magnésio	500	2,01	1.005,00
27	02.02.01.057-0	Dosagem de muco-proteínas	50	2,01	100,50
28	02.02.01.060-0	Dosagem de potássio	700	1,85	1.295,00
29	02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e frações	500	1,85	925,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



30	02.02.01.063-5	Dosagem de sodio	500	1,85	925,00
31	02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (tgo)	1.500	2,01	3.015,00
32	02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (tgp)	1.500	2,01	3.015,00
33	02.02.01.066-0	Dosagem de transferrina	150	4,12	618,00
34	02.02.01.069-4	Dosagem de ureia	1100	1,85	2.035,00
35	02.02.01.070-8	Dosagem de vitamina b12	650	15,24	9.906,00
36	02.02.01.072-4	Eletroforese de proteinas	10	4,42	44,20
37	02.02.01.076-7	Dosagem de 25 hidroxivitamina d	50	15,24	762,00
38	02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	600	2,73	1.638,00
39	02.02.02.003-7	Contagem de reticulocitos	10	2,73	27,30
40	02.02.02.007-0	Determinacao de tempo de coagulacao	400	2,73	1.092,00
41	02.02.02.009-6	Determinacao de tempo de sangramento -duke	200	2,73	546,00
42	02.02.02.013-4	Determinacao de tempo de tromboplastina parcial ativada (ttp ativada)	150	5,77	865,50
43	02.02.02.014-2	Determinacao de tempo e atividade da protrombina (tap)	300	2,73	819,00
44	02.02.02.015-0	Determinacao de velocidade de hemossedimentacao (vhs)	300	2,73	819,00
45	02.02.02.019-3	Dosagem de fator ix	10	7,61	76,10
46	02.02.02.020-7	Dosagem de fator v	10	4,73	47,30
47	02.02.02.022-3	Dosagem de fator viii	10	6,63	66,30
48	02.02.02.024-0	Dosagem de fator von willebrand (antigeno)	10	18,91	189,10
49	02.02.02.030-4	Dosagem de hemoglobina	2.000	1,53	3.060,00
50	02.02.02.035-5	Eletroforese de hemoglobina	30	5,41	162,30
51	02.02.02.036-3	Eritrograma (eritrocitos, hemoglobina, hematocrito)	20	2,73	54,60
52	02.02.02.038-0	Hemograma completo	6.200	4,11	25.482,00
53	02.02.02.039-8	Leucograma	500	2,73	1.365,00
54	02.02.02.049-5	Prova de retracao do coagulo	500	2,73	1.365,00
55	02.02.02.050-9	Prova do laco	500	2,73	1.365,00
56	02.02.03.002-4	Contagem de linfocitos cd4/cd8	30	15	450,00
57	02.02.03.005-9	Deteccao de rna do virus da hepatite c (qualitativo)	5	96	480,00
58	02.02.03.006-7	Determinacao de complemento (ch50)	5	9,25	46,25
59	02.02.03.007-5	Determinacao de fator reumatoide	500	2,83	1.415,00
60	02.02.03.009-1	Dosagem de alfa-fetoproteina	5	15,06	75,30
61	02.02.03.010-5	Dosagem de antígeno prostático específico (psa)	500	16,42	8.210,00
62	02.02.03.011-3	Dosagem de beta-2-microglobulina	10	13,55	135,50
63	02.02.03.012-1	Dosagem de complemento c3	5	17,16	85,80
64	02.02.03.013-0	Dosagem de complemento c4	5	17,16	85,80
65	02.02.03.015-6	Dosagem de imunoglobulina a (iga)	5	17,16	85,80
66	02.02.03.016-4	Dosagem de imunoglobulina e (ige)	35	9,25	323,75
67	02.02.03.018-0	Dosagem de imunoglobulina m (igm)	10	17,16	171,60
68	02.02.03.020-2	Dosagem de proteína c reativa	1.600	2,83	4.528,00
69	02.02.03.021-0	Genotipagem de virus da hepatite c	5	298,48	1.492,40
70	02.02.03.022-9	Imunoeletroforese de proteinas	5	17,16	85,80
71	02.02.03.025-3	Pesquisa de anticorpo igg anticardiolipina	5	10	50,00
72	02.02.03.026-1	Pesquisa de anticorpo igm anticardiolipina	5	10	50,00
73	02.02.03.027-0	Pesquisa de anticorpos anti-dna	5	8,67	43,35
74	02.02.03.030-0	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + hiv-2 (elisa)	600	10	6.000,00
75	02.02.03.031-8	Pesquisa de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2	10	18,55	185,50
76	02.02.03.034-2	Pesquisa de anticorpos anti-sm	4	17,16	68,64
77	02.02.03.035-0	Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (ro)	5	18,55	92,75
78	02.02.03.036-9	Pesquisa de anticorpos anti-ss-b (la)	5	18,55	92,75
79	02.02.03.040-7	Pesquisa de anticorpos antibrucelas	200	3,7	740,00
80	02.02.03.047-4	Pesquisa de anticorpos antiesreptolisina o (aslo)	235	2,83	665,05
81	02.02.03.052-0	Pesquisa de anticorpos antiinsulina	5	17,16	85,80
82	02.02.03.053-9	Pesquisa de anticorpos antileptospiras	5	4,1	20,50
83	02.02.03.055-5	Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	15	17,16	257,40
84	02.02.03.056-3	Pesquisa de anticorpos antimitocondria	5	17,16	85,80
85	02.02.03.058-0	Pesquisa de anticorpos antimusculo liso	5	17,16	85,80
86	02.02.03.059-8	Pesquisa de anticorpos antinucleo	50	17,16	858,00

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



87	02.02.03.061-0	Pesquisa de anticorpos antiplasmodios	10	10	100,00
88	02.02.03.063-6	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite b (anti-hbs)	320	18,55	5.936,00
89	02.02.03.064-4	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite b (anti-hbe)	20	18,55	371,00
90	02.02.03.067-9	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite c (anti-hcv)	400	18,55	7.420,00
91	02.02.03.068-7	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite d (anti-hdv)	20	18,55	371,00
92	02.02.03.069-5	Pesquisa de anticorpos contra o vírus do sarampo	10	9,25	92,50
93	02.02.03.072-5	Pesquisa de anticorpos eie antictlamidia	10	17,16	171,60
94	02.02.03.073-3	Pesquisa de anticorpos heterofilos conta o vírus epstein-barr	10	2,83	28,30
95	02.02.03.074-1	Pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovirus	500	11	5.500,00
96	02.02.03.075-0	Pesquisa de anticorpos igg antileishmanias	20	9,25	185,00
97	02.02.03.076-8	Pesquisa de anticorpos igg antitoxoplasma	500	16,97	8.485,00
98	02.02.03.077-6	Pesquisa de anticorpos igg antitrypanosoma cruzi	20	9,25	185,00
99	02.02.03.078-4	Pesquisa de anticorpos igg e igm contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-total)	30	18,55	556,50
100	02.02.03.079-2	Pesquisa de anticorpos igg contra arbovirus	20	30	600,00
101	02.02.03.080-6	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da hepatite a (hav-igg)	500	18,55	9.275,00
102	02.02.03.081-4	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola	300	17,16	5.148,00
103	02.02.03.082-2	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da varicela-herpes zoster	10	17,16	171,60
104	02.02.03.083-0	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus epstein-barr	10	17,16	171,60
105	02.02.03.084-9	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus herpes simples	10	17,16	171,60
106	02.02.03.085-7	Pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovirus	500	11,61	5.805,00
107	02.02.03.086-5	Pesquisa de anticorpos igm antileishmanias	20	10	200,00
108	02.02.03.087-3	Pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma	500	18,55	9.275,00
109	02.02.03.088-1	Pesquisa de anticorpos igm antitrypanosoma cruzi	20	9,25	185,00
110	02.02.03.089-0	Pesquisa de anticorpos igm contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-igm)	30	18,55	556,50
111	02.02.03.090-3	Pesquisa de anticorpos igm contra arbovirus	20	20	400,00
112	02.02.03.091-1	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da hepatite a (hav-igg)	500	18,55	9.275,00
113	02.02.03.092-0	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da rubéola	300	17,16	5.148,00
114	02.02.03.094-6	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus epstein-barr	10	17,16	171,60
115	02.02.03.095-4	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus herpes simples	10	17,16	171,60
116	02.02.03.096-2	Pesquisa de antígeno carcinoembrionario (cea)	10	13,35	133,50
117	02.02.03.097-0	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (hbsag)	300	18,55	5.565,00
118	02.02.03.098-9	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite b (hbeag)	10	18,55	185,50
119	02.02.03.100-4	Pesquisa de crioglobulinas	1	2,83	2,83
120	02.02.03.107-1	Quantificacao de rna do hiv-1	10	18	180,00
121	02.02.03.108-0	Quantificacao de rna do vírus da hepatite c	5	168,48	842,40
122	02.02.03.111-0	Teste nao treponemico p/ deteccao de sífilis	800	2,83	2.264,00
123	02.02.03.112-8	Teste fta-abs igg p/ diagnostico da sífilis	10	10	100,00
124	02.02.03.113-6	Teste fta-abs igm p/ diagnostico da sífilis	10	10	100,00
125	02.02.03.117-9	Teste nao treponemico p/ deteccao de sífilis em gestantes	700	2,83	1.981,00
126	02.02.03.120-9	Dosagem de troponina	10	9	90,00
127	02.02.03.121-7	Dosagem do antígeno ca 125	10	13,35	133,50
128	02.02.04.005-4	Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura)	10	1,65	16,50
129	02.02.04.008-9	Pesquisa de larvas nas fezes	10	1,65	16,50
130	02.02.04.009-7	Pesquisa de leucocitos nas fezes	10	1,65	16,50
131	02.02.04.010-0	Pesquisa de leveduras nas fezes	10	1,65	16,50
132	02.02.04.012-7	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	1.000	1,65	1.650,00
133	02.02.04.013-5	Pesquisa de rotavirus nas fezes	10	10,25	102,50
134	02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	30	1,65	49,50

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



135	02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	1.800	3,7	6.660,00
136	02.02.05.002-5	Clearance de creatinina	500	3,51	1.755,00
137	02.02.05.004-1	Clearance de ureia	10	3,51	35,10
138	02.02.05.008-4	Dosagem de citrato	10	2,01	20,10
139	02.02.05.009-2	Dosagem de microalbumina na urina	50	8,12	406,00
140	02.02.05.010-6	Dosagem de oxalato	10	3,68	36,80
141	02.02.05.011-4	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	10	2,04	20,40
142	02.02.05.019-0	Pesquisa de cistina na urina	5	2,04	10,20
143	02.02.05.027-0	Pesquisa de lactose na urina	30	2,04	61,20
144	02.02.05.030-0	Pesquisa de proteínas urinárias (por eletroforese)	5	4,44	22,20
145	02.02.06.004-7	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	10	10,2	102,00
146	02.02.06.011-0	Dosagem de androstenediona	5	11,53	57,65
147	02.02.06.013-6	Dosagem de cortisol	10	9,86	98,60
148	02.02.06.016-0	Dosagem de estradiol	10	10,15	101,50
149	02.02.06.017-9	Dosagem de estriol	10	11,55	115,50
150	02.02.06.018-7	Dosagem de estrona	15	11,12	166,80
151	02.02.06.021-7	Dosagem de gonadotrofina corionica humana (hcg, beta hcg)	500	7,85	3.925,00
152	02.02.06.022-5	Dosagem de hormônio de crescimento (hgh)	5	10,21	51,05
153	02.02.06.023-3	Dosagem de hormônio foliculo-estimulante (fsh)	50	7,89	394,50
154	02.02.06.024-1	Dosagem de hormônio luteinizante (lh)	50	8,97	448,50
155	02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (tsh)	500	8,96	4.480,00
156	02.02.06.026-8	Dosagem de insulina	10	10,17	101,70
157	02.02.06.027-6	Dosagem de paratormônio	45	43,13	1.940,85
158	02.02.06.029-2	Dosagem de progesterona	40	10,22	408,80
159	02.02.06.030-6	Dosagem de prolactina	20	10,15	203,00
160	02.02.06.032-2	Dosagem de somatomedina c (igf1)	5	15,35	76,75
161	02.02.06.033-0	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (dheas)	10	13,11	131,10
162	02.02.06.035-7	Dosagem de testosterona livre	20	13,11	262,20
163	02.02.06.036-5	Dosagem de tireoglobulina	10	15,35	153,50
164	02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina (t4)	500	8,76	4.380,00
165	02.02.06.038-1	Dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	500	11,6	5.800,00
166	02.02.06.039-0	Dosagem de triiodotironina (t3)	600	8,71	5.226,00
167	02.02.07.008-5	Dosagem de alumínio	10	27,5	275,00
168	02.02.07.015-8	Dosagem de carbamazepina	5	17,53	87,65
169	02.02.07.025-5	Dosagem de lítio	5	2,25	11,25
170	02.02.08.001-3	Antibiograma	550	4,98	2.739,00
171	02.02.08.004-8	Baciloscopia direta p/ baar tuberculose (diagnostica)	300	4,2	1.260,00
172	02.02.08.005-6	Baciloscopia direta p/ baar (hanseníase)	300	4,2	1.260,00
173	02.02.08.006-4	Baciloscopia direta p/ baar tuberculos (controle)	10	4,2	42,00
174	02.02.08.007-2	Bacterioscopia (gram)	300	2,8	840,00
175	02.02.08.008-0	Cultura de bactérias p/ identificação	500	5,62	2.810,00
176	02.02.08.013-7	Cultura para identificação de fungos	10	4,19	41,90
177	02.02.08.014-5	Exame microbiológico a fresco (direto)	300	2,8	840,00
178	02.02.08.015-3	Hemocultura	10	11,49	114,90
179	02.02.09.035-3	Teste de hollander no suco gástrico	5	4,69	23,45
180	02.02.11.004-4	Dosagem de fenilalanina (controle / diagnostico tardio)	5	5,5	27,50
181	02.02.12.002-3	Determinação direta e reversa de grupo abo	200	1,37	274,00
182	02.02.12.008-2	Pesquisa de fator rh (inclui d fraco)	500	1,37	685,00
183	02.02.12.009-0	Teste indireto de antiglobulina humana (tia)	20	2,73	54,60
Valor Total 12 meses (R\$)					289.648,92

O quantitativo tem como fundamento o estimado do ano de 2025 realizado pelo Município a realização de exames laboratoriais.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Acerca do valor dos exames, foi tomado o valor previsto na Tabela SUS/CISAMUSEP – 2021 por exame realizado, conforme produção. Os valores praticados estão fundamentados em demonstrativo econômico-financeiro, elaborado pela direção nacional do SUS, e são aprovados pelo Conselho Nacional de Saúde, órgão deliberativo de controle social, conforme disposto ainda na Lei nº 8.080/90, que dispõe em seu artigo 26, incisos I e II:

Art. 26. Os critérios e valores para a remuneração de serviços e os parâmetros de cobertura assistencial serão estabelecidos pela direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS), aprovados no Conselho Nacional de Saúde.

§ 1º Na fixação dos critérios, valores, formas de reajuste e de pagamento da remuneração aludida neste artigo, a direção nacional do Sistema Único de Saúde (SUS) deverá fundamentar seu ato em demonstrativo econômico-financeiro que garanta a efetiva qualidade de execução dos serviços contratados.

§ 2º Os serviços contratados submeter-se-ão às normas técnicas e administrativas e aos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), mantido o equilíbrio econômico e financeiro do contrato.

Nesse sentido, as soluções encontradas para a referida demanda seriam:

- Solução 1: A realização de contratação de empresa via Pregão Eletrônico para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, aos municípios de Montes Altos.
- Solução 2: Realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização de exames laboratoriais de análises clínicas, aos municípios de Montes Altos.

5.1. Análise da Solução 1

A solução acima apresentada se torna inviável, uma vez que a forma de disputa por maior desconto em percentual por exame sobre a tabela SUS tornaria inexecutável a execução do contrato, diante da defasagem a baixo valor atribuído via tabela SUS atualmente. Dessa forma, estaria comprometida a qualidade dos serviços.

5.2. Análise da Solução 2

A solução 2, realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização dos exames laboratoriais a preço da tabela SUS se mostra mais viável, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor da tabela SUS, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

A CONTRATANTE reservará para o período de 12 (doze) meses, a quantia de R\$ 289.648,92 (duzentos e oitenta e nove mil seiscientos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos), conforme produção, de acordo com o valor previsto na Tabela SUS/CISAMUSEP – 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



O quantitativo tem como fundamento o estimado do ano de 2025 realizado pelo Município a realização de exames laboratoriais.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução 2 - realização de processo licitatório para credenciamento de empresa(s) para realização dos exames laboratoriais a preço da tabela SUS – demonstra ser a mais adequada para atender a demanda aponta, uma vez que caso haja mais de um prestador credenciado, destacando-se que o pagamento ocorre conforme a prestação do serviço por exame no valor da tabela SUS, permitindo que todos os prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos possam se credenciar para a prestação do serviço.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Verifica-se que a natureza do objeto da licitação condiciona tecnicamente ao não parcelamento do objeto, uma vez que, o parcelamento poderia gerar complicações e comprometer o resultado final dos trabalhos, bem como haveria significativa dificuldade para a garantia e fiscalização dos serviços executados. Os proponentes deverão realizar todos os exames presentes na Tabela constante no Termo de Referência, não sendo facultado ao proponente escolher somente os exames que tem interesse.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação encontra-se alinhada ao objetivo de garantia da estrutura adequada, além de atender com eficiência e eficácia os pacientes SUS do município de Montes Altos, primando pela produtividade elevada, pela economicidade, pela qualidade e celeridade dos serviços prestados. Os exames laboratoriais fornecem informações que podem ser utilizadas para fins de diagnóstico e prognóstico, prevenção e estabelecimento de riscos para inúmeras doenças, bem como definição de tratamentos personalizados.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Para esta solução, a contratação que guarda relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida trata-se do **CONTRATO nº 001/2025–0022024/2025**, oriundo do Edital de Credenciamento nº **Nº 002/2024 - SEMUS** de Montes Altos - MA, os quais tinham como vigência a data de 12 (doze) meses.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

12. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara **VIÁVEL** esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Chamamento Público para garantir a Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA).

1.2 QUANTITATIVOS E VALORES

1.2.1 Os valores correspondem a procedimentos pela Tabela SUS/CISAMUSEP – 2021 e a Portaria GM/MS Nº 3.426, emitida em 14/12/2020.

Item	Código	Descrição	Quant. Anual	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	02.02.01.003-1	Determinacao de cromatografia de aminoacidos	5	15,65	78,25
02	02.02.01.004-0	Determinacao de curva glicemica (2 dosagens)	20	3,63	72,60
03	02.02.01.005-8	Determinacao de curva glicemica c/ inducao por cortisona (5 dosagens)	10	6,55	65,50
04	02.02.01.006-6	Determinacao de curva glicemica c/ inducao por cortisona (4 dosagens)	1.000	3,68	3.680,00
05	02.02.01.007-4	Determinacao de curva glicemica classica (5 dosagens)	1.000	10	10.000,00
06	02.02.01.012-0	Dosagem de acido urico	1200	1,85	2.220,00
07	02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	295	2,25	663,75
08	02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e fracoes	700	2,01	1.407,00
09	02.02.01.021-0	Dosagem de calcio	300	1,85	555,00
10	02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol hdl	2.200	3,51	7.722,00
11	02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol ldl	2.200	3,51	7.722,00
12	02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol total	2.200	1,85	4.070,00
13	02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	2.200	1,85	4.070,00
14	02.02.01.032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase (cpk)	350	3,68	1.288,00
15	02.02.01.033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fracao mb	350	4,12	1.442,00
16	02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase latica	35	3,68	128,80
17	02.02.01.038-4	Dosagem de ferritina	250	15,59	3.897,50
18	02.02.01.039-2	Dosagem de ferro serico	300	3,51	1.053,00
19	02.02.01.040-6	Dosagem de folato	10	15,65	156,50
20	02.02.01.042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	200	2,01	402,00
21	02.02.01.043-0	Dosagem de fosforo	250	1,85	462,50
22	02.02.01.045-7	Dosagem de galactose	10	3,51	35,10
23	02.02.01.046-5	Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama gt)	100	3,51	351,00
24	02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	3.150	1,85	5.827,50
25	02.02.01.050-3	Dosagem de hemoglobina glicosilada	500	7,86	3.930,00
26	02.02.01.056-2	Dosagem de magnesio	500	2,01	1.005,00
27	02.02.01.057-0	Dosagem de muco-proteinas	50	2,01	100,50
28	02.02.01.060-0	Dosagem de potassio	700	1,85	1.295,00
29	02.02.01.062-7	Dosagem de proteinas totais e fracoes	500	1,85	925,00
30	02.02.01.063-5	Dosagem de sodio	500	1,85	925,00
31	02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (tgo)	1.500	2,01	3.015,00
32	02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (tgp)	1.500	2,01	3.015,00
33	02.02.01.066-0	Dosagem de transferrina	150	4,12	618,00
34	02.02.01.069-4	Dosagem de ureia	1100	1,85	2.035,00
35	02.02.01.070-8	Dosagem de vitamina b12	650	15,24	9.906,00
36	02.02.01.072-4	Eletroforese de proteinas	10	4,42	44,20
37	02.02.01.076-7	Dosagem de 25 hidroxivitamina d	50	15,24	762,00
38	02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	600	2,73	1.638,00
39	02.02.02.003-7	Contagem de reticulocitos	10	2,73	27,30



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



40	02.02.02.007-0	Determinacao de tempo de coagulacao	400	2,73	1.092,00
41	02.02.02.009-6	Determinacao de tempo de sangramento -duke	200	2,73	546,00
42	02.02.02.013-4	Determinacao de tempo de tromboplastina parcial ativada (ttp ativada)	150	5,77	865,50
43	02.02.02.014-2	Determinacao de tempo-e atividade da protrombina (tap)	300	2,73	819,00
44	02.02.02.015-0	Determinacao de velocidade de hemossedimentacao (vhs)	300	2,73	819,00
45	02.02.02.019-3	Dosagem de fator ix	10	7,61	76,10
46	02.02.02.020-7	Dosagem de fator v	10	4,73	47,30
47	02.02.02.022-3	Dosagem de fator viii	10	6,63	66,30
48	02.02.02.024-0	Dosagem de fator von willebrand (antigeno)	10	18,91	189,10
49	02.02.02.030-4	Dosagem de hemoglobina	2.000	1,53	3.060,00
50	02.02.02.035-5	Eletroforese de hemoglobina	30	5,41	162,30
51	02.02.02.036-3	Eritrograma (eritrocitos, hemoglobina, hematocrito)	20	2,73	54,60
52	02.02.02.038-0	Hemograma completo	6.200	4,11	25.482,00
53	02.02.02.039-8	Leucograma	500	2,73	1.365,00
54	02.02.02.049-5	Prova de retracao do coagulo	500	2,73	1.365,00
55	02.02.02.050-9	Prova do laco	500	2,73	1.365,00
56	02.02.03.002-4	Contagem de linfocitos cd4/cd8	30	15	450,00
57	02.02.03.005-9	Deteccao de rna do virus da hepatite c (qualitativo)	5	96	480,00
58	02.02.03.006-7	Determinacao de complemento (ch50)	5	9,25	46,25
59	02.02.03.007-5	Determinacao de fator reumatoide	500	2,83	1.415,00
60	02.02.03.009-1	Dosagem de alfa-fetoproteina	5	15,06	75,30
61	02.02.03.010-5	Dosagem de antigeno prostatico especifico (psa)	500	16,42	8.210,00
62	02.02.03.011-3	Dosagem de beta-2-microglobulina	10	13,55	135,50
63	02.02.03.012-1	Dosagem de complemento c3	5	17,16	85,80
64	02.02.03.013-0	Dosagem de complemento c4	5	17,16	85,80
65	02.02.03.015-6	Dosagem de imunoglobulina a (iga)	5	17,16	85,80
66	02.02.03.016-4	Dosagem de imunoglobulina e (ige)	35	9,25	323,75
67	02.02.03.018-0	Dosagem de imunoglobulina m (igm)	10	17,16	171,60
68	02.02.03.020-2	Dosagem de proteina c reativa	1.600	2,83	4.528,00
69	02.02.03.021-0	Genotipagem de virus da hepatite c	5	298,48	1.492,40
70	02.02.03.022-9	Imunoeletroforese de proteinas	5	17,16	85,80
71	02.02.03.025-3	Pesquisa de anticorpo igg anticardiolipina	5	10	50,00
72	02.02.03.026-1	Pesquisa de anticorpo igm anticardiolipina	5	10	50,00
73	02.02.03.027-0	Pesquisa de anticorpos anti-dna	5	8,67	43,35
74	02.02.03.030-0	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + hiv-2 (elisa)	600	10	6.000,00
75	02.02.03.031-8	Pesquisa de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2	10	18,55	185,50
76	02.02.03.034-2	Pesquisa de anticorpos anti-sm	4	17,16	68,64
77	02.02.03.035-0	Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (ro)	5	18,55	92,75
78	02.02.03.036-9	Pesquisa de anticorpos anti-ss-b (la)	5	18,55	92,75
79	02.02.03.040-7	Pesquisa de anticorpos antibrucelas	200	3,7	740,00
80	02.02.03.047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo)	235	2,83	665,05
81	02.02.03.052-0	Pesquisa de anticorpos antiinsulina	5	17,16	85,80
82	02.02.03.053-9	Pesquisa de anticorpos antileptospiras	5	4,1	20,50
83	02.02.03.055-5	Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	15	17,16	257,40
84	02.02.03.056-3	Pesquisa de anticorpos antimitocondria	5	17,16	85,80
85	02.02.03.058-0	Pesquisa de anticorpos antimusculo liso	5	17,16	85,80
86	02.02.03.059-8	Pesquisa de anticorpos antinucleo	50	17,16	858,00
87	02.02.03.061-0	Pesquisa de anticorpos antiplasmodios	10	10	100,00
88	02.02.03.063-6	Pesquisa de anticorpos contra antigeno de superficie do virus da hepatite b (anti-hbs)	320	18,55	5.936,00
89	02.02.03.064-4	Pesquisa de anticorpos contra antigeno e do virus da hepatite b (anti-hbe)	20	18,55	371,00
90	02.02.03.067-9	Pesquisa de anticorpos contra o virus da hepatite c (anti-hcv)	400	18,55	7.420,00
91	02.02.03.068-7	Pesquisa de anticorpos contra o virus da hepatite d (anti-hdv)	20	18,55	371,00
92	02.02.03.069-5	Pesquisa de anticorpos contra o virus do sarampo	10	9,25	92,50

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



93	02.02.03.072-5	Pesquisa de anticorpos eie antituberculose	10	17,16	171,60
94	02.02.03.073-3	Pesquisa de anticorpos heterofilos contra o virus epstein-barr	10	2,83	28,30
95	02.02.03.074-1	Pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovirus	500	11	5.500,00
96	02.02.03.075-0	Pesquisa de anticorpos igg antileishmanias	20	9,25	185,00
97	02.02.03.076-8	Pesquisa de anticorpos igg antitoxoplasma	500	16,97	8.485,00
98	02.02.03.077-6	Pesquisa de anticorpos igg antitrypanosoma cruzi	20	9,25	185,00
99	02.02.03.078-4	Pesquisa de anticorpos igg e igm contra antígeno central do virus da hepatite b (anti-hbc-total)	30	18,55	556,50
100	02.02.03.079-2	Pesquisa de anticorpos igg contra arbovirus	20	30	600,00
101	02.02.03.080-6	Pesquisa de anticorpos igg contra o virus da hepatite a (hav-igg)	500	18,55	9.275,00
102	02.02.03.081-4	Pesquisa de anticorpos igg contra o virus da rubéola	300	17,16	5.148,00
103	02.02.03.082-2	Pesquisa de anticorpos igg contra o virus da varicela-herpes zoster	10	17,16	171,60
104	02.02.03.083-0	Pesquisa de anticorpos igg contra o virus epstein-barr	10	17,16	171,60
105	02.02.03.084-9	Pesquisa de anticorpos igg contra o virus herpes simples	10	17,16	171,60
106	02.02.03.085-7	Pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovirus	500	11,61	5.805,00
107	02.02.03.086-5	Pesquisa de anticorpos igm antileishmanias	20	10	200,00
108	02.02.03.087-3	Pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma	500	18,55	9.275,00
109	02.02.03.088-1	Pesquisa de anticorpos igm antitrypanosoma cruzi	20	9,25	185,00
110	02.02.03.089-0	Pesquisa de anticorpos igm contra antígeno central do virus da hepatite b (anti-hbc-igm)	30	18,55	556,50
111	02.02.03.090-3	Pesquisa de anticorpos igm contra arbovirus	20	20	400,00
112	02.02.03.091-1	Pesquisa de anticorpos igm contra o virus da hepatite a (hav-igg)	500	18,55	9.275,00
113	02.02.03.092-0	Pesquisa de anticorpos igm contra o virus da rubéola	300	17,16	5.148,00
114	02.02.03.094-6	Pesquisa de anticorpos igm contra o virus epstein-barr	10	17,16	171,60
115	02.02.03.095-4	Pesquisa de anticorpos igm contra o virus herpes simples	10	17,16	171,60
116	02.02.03.096-2	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (cea)	10	13,35	133,50
117	02.02.03.097-0	Pesquisa de antígeno de superfície do virus da hepatite b (hbsag)	300	18,55	5.565,00
118	02.02.03.098-9	Pesquisa de antígeno e do virus da hepatite b (hbeag)	10	18,55	185,50
119	02.02.03.100-4	Pesquisa de crioglobulinas	1	2,83	2,83
120	02.02.03.107-1	Quantificação de rna do hiv-1	10	18	180,00
121	02.02.03.108-0	Quantificação de rna do virus da hepatite c	5	168,48	842,40
122	02.02.03.111-0	Teste não treponêmico p/ detecção de sífilis	800	2,83	2.264,00
123	02.02.03.112-8	Teste fta-abs igg p/ diagnóstico da sífilis	10	10	100,00
124	02.02.03.113-6	Teste fta-abs igm p/ diagnóstico da sífilis	10	10	100,00
125	02.02.03.117-9	Teste não treponêmico p/ detecção de sífilis em gestantes	700	2,83	1.981,00
126	02.02.03.120-9	Dosagem de troponina	10	9	90,00
127	02.02.03.121-7	Dosagem do antígeno ca 125	10	13,35	133,50
128	02.02.04.005-4	Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura)	10	1,65	16,50
129	02.02.04.008-9	Pesquisa de larvas nas fezes	10	1,65	16,50
130	02.02.04.009-7	Pesquisa de leucócitos nas fezes	10	1,65	16,50
131	02.02.04.010-0	Pesquisa de leveduras nas fezes	10	1,65	16,50
132	02.02.04.012-7	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	1.000	1,65	1.650,00
133	02.02.04.013-5	Pesquisa de rotavírus nas fezes	10	10,25	102,50
134	02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	30	1,65	49,50
135	02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	1.800	3,7	6.660,00
136	02.02.05.002-5	Clearance de creatinina	500	3,51	1.755,00
137	02.02.05.004-1	Clearance de ureia	10	3,51	35,10
138	02.02.05.008-4	Dosagem de citrato	10	2,01	20,10
139	02.02.05.009-2	Dosagem de microalbumina na urina	50	8,12	406,00
140	02.02.05.010-6	Dosagem de oxalato	10	3,68	36,80
141	02.02.05.011-4	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	10	2,04	20,40
142	02.02.05.019-0	Pesquisa de cistina na urina	5	2,04	10,20
143	02.02.05.027-0	Pesquisa de lactose na urina	30	2,04	61,20

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



144	02.02.05.030-0	Pesquisa de proteínas urinárias (por eletroforese)	5	4,44	22,20
145	02.02.06.004-7	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	10	10,2	102,00
146	02.02.06.011-0	Dosagem de androstenediona	5	11,53	57,65
147	02.02.06.013-6	Dosagem de cortisol	10	9,86	98,60
148	02.02.06.016-0	Dosagem de estradiol	10	10,15	101,50
149	02.02.06.017-9	Dosagem de estriol	10	11,55	115,50
150	02.02.06.018-7	Dosagem de estrona	15	11,12	166,80
151	02.02.06.021-7	Dosagem de gonadotrofina corionica humana (hcg, beta hcg)	500	7,85	3.925,00
152	02.02.06.022-5	Dosagem de hormônio de crescimento (hgh)	5	10,21	51,05
153	02.02.06.023-3	Dosagem de hormônio foliculo-estimulante (fsh)	50	7,89	394,50
154	02.02.06.024-1	Dosagem de hormônio luteinizante (lh)	50	8,97	448,50
155	02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (tsh)	500	8,96	4.480,00
156	02.02.06.026-8	Dosagem de insulina	10	10,17	101,70
157	02.02.06.027-6	Dosagem de paratormônio	45	43,13	1.940,85
158	02.02.06.029-2	Dosagem de progesterona	40	10,22	408,80
159	02.02.06.030-6	Dosagem de prolactina	20	10,15	203,00
160	02.02.06.032-2	Dosagem de somatomedina c (igf1)	5	15,35	76,75
161	02.02.06.033-0	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (dheas)	10	13,11	131,10
162	02.02.06.035-7	Dosagem de testosterona livre	20	13,11	262,20
163	02.02.06.036-5	Dosagem de tireoglobulina	10	15,35	153,50
164	02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina (t4)	500	8,76	4.380,00
165	02.02.06.038-1	Dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	500	11,6	5.800,00
166	02.02.06.039-0	Dosagem de triiodotironina (t3)	600	8,71	5.226,00
167	02.02.07.008-5	Dosagem de alumínio	10	27,5	275,00
168	02.02.07.015-8	Dosagem de carbamazepina	5	17,53	87,65
169	02.02.07.025-5	Dosagem de lítio	5	2,25	11,25
170	02.02.08.001-3	Antibiograma	550	4,98	2.739,00
171	02.02.08.004-8	Baciloscopia direta p/ baar tuberculose (diagnostica)	300	4,2	1.260,00
172	02.02.08.005-6	Baciloscopia direta p/ baar (hanseníase)	300	4,2	1.260,00
173	02.02.08.006-4	Baciloscopia direta p/ baar tuberculos (controle)	10	4,2	42,00
174	02.02.08.007-2	Bacterioscopia (gram)	300	2,8	840,00
175	02.02.08.008-0	Cultura de bactérias p/ identificação	500	5,62	2.810,00
176	02.02.08.013-7	Cultura para identificação de fungos	10	4,19	41,90
177	02.02.08.014-5	Exame microbiológico a fresco (direto)	300	2,8	840,00
178	02.02.08.015-3	Hemocultura	10	11,49	114,90
179	02.02.09.035-3	Teste de hollander no suco gastrico	5	4,69	23,45
180	02.02.11.004-4	Dosagem de fenilalanina (controle / diagnostico tardio)	5	5,5	27,50
181	02.02.12.002-3	Determinação direta e reversa de grupo abo	200	1,37	274,00
182	02.02.12.008-2	Pesquisa de fator rh (inclui d fraco)	500	1,37	685,00
183	02.02.12.009-0	Teste indireto de antiglobulina humana (tia)	20	2,73	54,60
Valor Total 12 meses (R\$)					289.648,92

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Diante da importância do apoio diagnóstico na rede de atenção à saúde, faz-se necessária a atualização do atual modelo adotado pelo município de Montes Altos, a fim de se propor mudanças estruturais e conceituais, com vistas à melhoria da qualidade e resolutividade laboratorial em favor do usuário SUS, ao menor custo possível. Considerando estas premissas e a necessidade do atendimento 24 (vinte e quatro horas por dia) e 07 (sete dias por semana) para pacientes internados, faz-se necessário estabelecer diretrizes de apoio diagnóstico, capazes de atender de forma adequada às necessidades da população, de acordo com dos limites orçamentários e financeiros do município.

3 DAS ESPECIFICAÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O chamamento público não estabelece qualquer obrigação do órgão ou entidade promovente em

Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro. Montes Altos/MA – CEP: 65.936-000.

Site: www.montesaltos.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, o credenciado ou o órgão ou entidade contratante poderá denunciar o presente Chamamento Público, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no Edital, neste regulamento e na legislação pertinente, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa;

3.2 É vedado;

3.2.1 o trabalho do credenciado em dependências ou setores próprios do Município.

3.2.2 o credenciamento de profissionais pertencentes ao quadro permanente do Município.

3.3 O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder o desc credenciamento, em casos de má prestação verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

3.4 Não poderá exercer atividade, por credenciamento, o profissional que for servidor público em exercício de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato eletivo ou com registro oficial de candidatura para qualquer desses cargos.

3.5 O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensão a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

3.6 Os agendamentos para realização dos exames serão realizados de acordo com a demanda enviada pela Secretaria de Saúde, no prazo máximo de 15 dias úteis.

3.7 O encaminhamento autorizativo de realização do exame será feito da seguinte maneira;

3.7.1 O profissional médico passa a requisição do exame solicitado para o paciente no momento da consulta.

3.7.2 O paciente entregará a solicitação do exame em seu PSF de origem, onde o mesmo será autorizado mediante carimbo de identificação do PSF e do Laboratório onde será realizado o exame.

3.7.3 A Secretaria de Saúde, a qual será responsável pela fiscalização do contrato, encaminhará as notas fiscais dos serviços prestados, para efetivo pagamento, somente após a conciliação entre todas as requisições de exames emitidas como pelos médicos, os relatórios dos pacientes e os exames atendidos.

3.7.4 Os prazos para a entrega dos resultados dos exames poderão variar de 24 horas a 10 (dez) dias corridos, contados a partir da coleta do material.

3.7.5 É de inteira responsabilidade do paciente buscar o resultado do exame bem como agendar o retorno para apresentação do mesmo ao médico que o solicitou.

3.8 É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

3.9 A empresa credenciada deverá usar profissionais habilitados junto aos Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional atinente.

3.10 Os usuários dos serviços objeto deste credenciamento poderão, a qualquer tempo, denunciar irregularidades na prestação dos serviços e/ou no seu faturamento.

4 DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

4.1 Conforme os artigos 8º e 9º da Portaria 1.034/2010-MS, as contratadas ou conveniadas com o SUS devem atender às seguintes condições e requisitos:

4.1.1 manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);

4.1.2 submeter-se a avaliações sistemáticas, de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Serviços de Saúde (PNASS);

4.1.3 submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

4.1.4 obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;

4.1.5 atender as diretrizes da política Nacional de Humanização (PNH);

4.1.6 submeter-se ao Controle Nacional de Auditoria (SNA), no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, desde que solicitado;

4.1.7 obrigar-se a entregar ao usuário ou ao seu responsável, no ato da saída do estabelecimento, documento comprobatório informando que a assistência foi prestada pelo SUS, sem custos adicionais para o paciente;

4.1.8 garantir o acesso dos conselhos de saúde aos serviços contratados no exercício do seu poder de fiscalização.

4.2 Os serviços contratados e conveniados ficam submetidos às normas do Ministério da Saúde e das Secretarias de Saúde Estaduais e Municipais.

4.3 Os estabelecimentos deverão ser identificados no contrato pelo código CNES, de acordo com os dados que constem nesse cadastro.

4.4 Durante a vigência do credenciamento, os credenciados deverão manter regularizadas todas as condições de habilitação, bem como deverão informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, relacionadas às condições deste credenciamento.

4.5 A empresa credenciada será responsabilizada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5 RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1 Fica a Contratante obrigada a:

5.1.1 efetuar o pagamento na forma do item 15, após o recebimento definitivo da prestação dos serviços e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste edital;

5.1.2 verificar se os procedimentos foram realizados com observação às disposições pertinentes no edital, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento dos procedimentos entregues;

5.1.3 rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no edital;

5.1.4 notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

6 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 Somente serão admitidas a participar deste credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico financeira, compatíveis com as exigências do edital.

7 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 10 - Montes Altos;

FMAS Unidade: 10 - Fundo Municipal de Saúde;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



Classificação funcional: 10.301.1004.2-033 -- Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária;
Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
Fonte de recursos – 500

8 TERMO DE ADESÃO:

8.1 Decorrido o prazo recursal ou após o julgamento dos recursos interpostos, a autoridade superior divulgará o resultado final do julgamento dos pedidos de credenciamento.

8.2. O(s) proponente(s) credenciado(s) o(s) será(ão) convocado(s) a assinar o Termo de Adesão ao Credenciamento, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, sob pena de decair do direito à futura contratação e de descredenciamento, facultada a solicitação de sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após lançamento da fatura, por meio de Ordem Bancária emitida em nome da pessoa jurídica credenciada, levando-se em consideração o número de procedimentos realizados, tendo por referência o número de procedimentos (EXAMES) efetivamente realizados por encaminhamento do Município.

9.2. Para fazer jus ao pagamento pelos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar, juntamente com as notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, (dívida ativa e débitos), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS), Certidão Conjunta da Fazenda Nacional e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e previdenciárias.

9.3. Documentos de cobrança, rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento, serão formalmente enviados ao contratado no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, contados da data da sua apresentação.

9.4. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

9.5. Em caso de rejeição da Nota Fiscal e/ou Fatura, motivada por erro ou incorreção, o prazo de até 30 (trinta) dias passará a ser contado a partir da data de reapresentação.

9.6. O Município não fará nenhum pagamento a Contratada, enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10. REMUNERAÇÃO

10.1. Para efeito de remuneração, os serviços contratados deverão utilizar como referência a Tabela de Procedimentos, Anexo I, sendo vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores constantes na tabela.

10.2. Os valores inicialmente estipulados pela prestação dos serviços previstos no edital serão reajustados na proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantido sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.080/90 e das normas gerais da Lei Federal 14.133/2021.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

11.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser, nos termos do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO -- Município de Montes Altos – MA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Montes Altos – MA, objetivando o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA), conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do **Credenciamento nº 001/2025-SEMUS**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL:

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

Telefones - Comercial:

Cel.:

E-mail:

Montes Altos, ____ de ____ de 2026

Representante Legal:

Empresa:

CNPJ nº:

Obs.: Assinatura e carimbo da empresa ou assinatura eletrônica.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____, neste ato representado por _____, portador do documento de identidade nº _____ -emitido por _____, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Montes Altos, _____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-SEMUS

O **MUNICIPIO DE MONTES ALTOS**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 06.759.104/0001-60, com sede na Avenida Fabrício Ferraz, nº 192, Centro, Montes Altos/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) _____ inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por X _____ habilitado no **Credenciamento nº 001/2026-SEMUS**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº 001/2026-SEMUS**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA), conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.1 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 001/2026-SEMUS**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de **RS** _____ (_____) incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE, devendo os respectivos créditos ser lançados no **BANCO** _____, **AGÊNCIA** _____, **CONTA CORRENTE** _____, em nome da CONTRATADA.

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA, inscrita no CNPJ/MF nº 06.759.104/0001-60, sediada na _____, CEP: _____

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.8 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



- 2.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 2.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 2.11 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 2.12 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 2.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 2.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA -- PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até **15 (quinze) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.
- 3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.
- 3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.
- 3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Montes Altos - MA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Órgão: 10 - Montes Altos;

FMAS Unidade: 10 - Fundo Municipal de Saúde;

Classificação funcional: 10.301.1004.2-033 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Básica;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

Fonte de recursos – 500

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento;

e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Montes Altos - MA.

6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.

6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.

6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.

6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.

6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.

6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.

6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.

6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante

6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;

6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;

6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.15 Atendimento de qualidade, observando as questões de sigilo profissional e considerando o Código de Ética de Farmácia, aprovado pelo Conselho Federal de Farmácia;

6.16 Deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e instrumentos, com manutenção preventiva



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



e substituições quando necessário;

- 6.17 Deverá garantir a aplicação dos Protocolos Operacionais Padrão (POPs), bem como suas atualizações;
- 6.18 Deverá garantir Educação Continuada para as categorias profissionais conforme POPs;
- 6.19 Deverá garantir a oferta dos serviços nos limites geográficos do município de Montes Altos;
- 6.20 Deverá possuir estrutura física garantindo espaço adequado para áreas críticas, semi-críticas e acrílicas, oferecendo a segurança necessária às técnicas assépticas.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O presente Termo de Contrato de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA– SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

9.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). A fiscalização dos fornecimentos deste contrato será efetuada pelo fiscal **Sr.(a) XXXXXXXXXXXXX, matrícula nº. XXXXXXXX.**

10.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



10.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



12.7.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

13.2.2.1. advertência;

13.2.2.2. multa;

13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;

13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.

14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.

14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.

14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos - MA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.

E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Montes Altos - MA, ____ de ____ de ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CONTRATANTE

EMPRESA REPRESENTANTE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-SEMUS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), (CNPJ Nº), sediada (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incurso em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Montes Altos – MA, ____ de ____ de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM
LEI
(ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE), (CNPJ Nº), sediada no (ENDEREÇO COMPLETO), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Montes Altos, _____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE,
OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007.

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-SEMUS

DECLARO, sob as penas da Lei, em atendimento ao Edital do **Credenciamento nº 001/2026-SEMUS**, promovido pelo Município de Montes Altos, com entrega dos envelopes a partir das XX:XX horas do dia XX/XX/20XX, que a empresa (nome completo) – (CNPJ), com sede (ou domicílio) no (endereço completo), por mim representada, atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Montes Altos, ____ de ____ de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-SEMUS

A signatária _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim ()

Não ()

Montes Altos, ____ de _____ de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO X
MODELO PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social/Pessoa Física:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Cidade:

Estado:

Telefone:

AO

MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

Vimos apresentar proposta comercial referente ao **Credenciamento Nº 001/2026-SEMUS**, cujo objeto é a credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA), conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, conforme especificações:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Valor Unitário
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	Serviço	R\$ XX

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de **Credenciamento Nº 001/2026-SEMUS**, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento.

Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Montes Altos, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes. DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Montes Altos – MA.

Montes Altos, ____ de ____ de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)

Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO XI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA
COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).**

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-SEMUS

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Montes Altos, ____ de ____ de 2026

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



ANEXO XII

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Declaro, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo proponente vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho; e/ou
- b) Certidão do Conselho Profissional; e/ou
- c) Contrato social; e/ou
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Termo através do qual o profissional assumiu o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado, e/ou
- f) Alvará de Funcionamento e/ou Autorização de Órgão Fiscalizador (quando for aplicável ao caso).

Montes Altos, Maranhão _____ de _____ de 20 ____.

(Nome e assinatura do representante legal)
Carimbo da empresa com CNPJ ou Assinatura digital



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SEMUS

O Município de Montes Altos através do Fundo Municipal de Saúde, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Federal nº Lei nº 8.078/1990 e Decreto Municipal nº 010-GAB de 31 de janeiro de 2024, Portaria 1.606 GM/MS DE 11/09/2001, Portaria 2.567 GM/MS DE 25/11/2016, e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO que no período de 19 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026 no Portal **www.licitamontesaltosma.com.br**, estarão abertas as inscrições para o Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de apoio diagnóstico – pessoa jurídica, em caráter complementares ao Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº 8.080/90, nos termos e condições constantes no presente Edital na forma do disposto no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com os valores estabelecidos pela Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do município de Montes Altos/MA. O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento. Esclarecimentos relativo ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão realizados através do **Portal de www.licitamontesaltosma.com.br**. Montes Altos - MA, 13 de janeiro de 2026. Ana Carolina Ferreira Leão- Secretária Municipal de Saúde.



TESTEMUNHAS:

1ª)

CPF

2ª)

Publicado por: Valdeir Morais da Silva
Operador do Sacop
Código identificador: SzpQ54sYSONS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CHAMAMENTO PÚBLICO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2026-SEMUS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/2026-SEMUS

O Município de Montes Altos através do Fundo Municipal de Saúde, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Federal nº Lei nº 8.078/1990 e Decreto Municipal nº 010-GAB de 31 de janeiro de 2024, Portaria 1.606 GM/MS DE 11/09/2001, Portaria 2.567 GM/MS DE 25/11/2016, e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO que no período de 19 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026 no Portal www.licitamontesaltosma.com.br, estarão abertas as inscrições para o Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO de

prestadores de serviços de apoio diagnóstico – pessoa jurídica, em caráter complementares ao Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº 8.080/90, nos termos e condições constantes no presente Edital na forma do disposto no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com os valores estabelecidos pela Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do município de Montes Altos/MA. O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento. Esclarecimentos relativo ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão realizados através do **Portal de www.licitamontesaltosma.com.br**. Montes Altos - MA, 13 de janeiro de 2026. Ana Carolina Ferreira Leão- Secretária Municipal de Saúde.

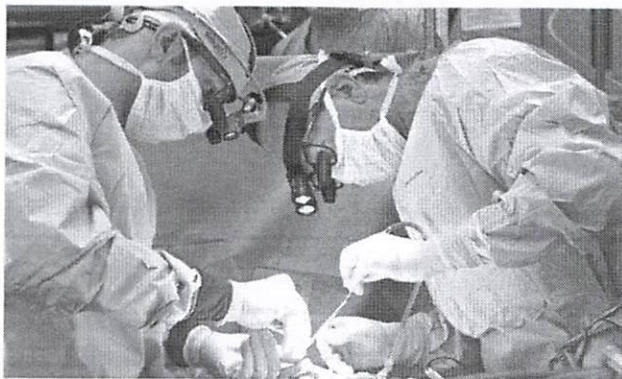
SAÚDE NO MARANHÃO

Estado tem 2.765 novos processos judiciais

Em 2025, até 30 de novembro, foram registrados 66.097 novos casos relacionados a cirurgias gerais, de urgência e eletivas. No Maranhão foram mais de 2.700 casos

A cirurgia é, muitas vezes, o único recurso capaz de tratar doenças e reduzir o risco de mortes associadas a enfermidades comuns. No entanto, falhas nos processos de segurança da assistência cirúrgica continuam representando uma ameaça significativa à saúde dos pacientes. Dados do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) mostram que, nos últimos anos, os processos judiciais relacionados a atos cirúrgicos vêm se tornando em um nível elevado no Brasil. Em 2025, até 30 de novembro, foram registrados 66.097 novos casos relacionados a cirurgias gerais, de urgência e eletivas. Em 2024, esse número foi de 68.203 processos.

No que se refere aos novos processos por danos materiais e/ou morais decorrentes da prestação de serviços de saúde no Brasil — termo anteriormente denominados falhas médicas e assistenciais —, em 2025 foram registrados 91.391 casos, sendo 70.276 relacionados à saúde privada e 21.115 à saúde pública. Em 2024, foram 76.467



OS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS SÃO 2.263 NA SAÚDE PRIVADA E 502 À SAÚDE PÚBLICA

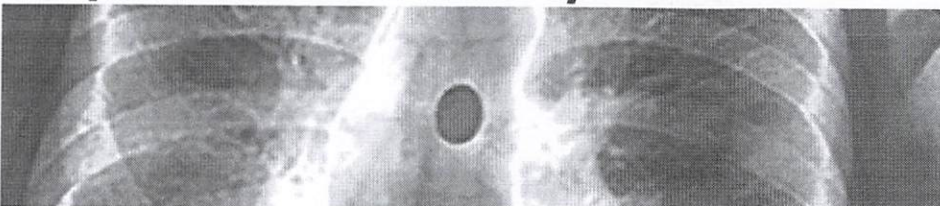
casos, sendo 58.601 referentes à saúde privada e 17.866 à rede pública.

processos por danos materiais e/ou morais decorrentes da prestação de serviços de saúde totalizaram 2.765, dos quais 2.263 referem-se à saúde privada e 502 à saúde pública.

Maranhão

No estado do Maranhão, os novos

Corpo estranho em um paciente



Entre os principais incidentes relacionados a centros cirúrgicos estão a retenção não intencional de corpo estranho em um paciente após a cirurgia, procedimentos cirúrgicos realizados no lado ou local errado do corpo, e até no paciente errado.

Cirurgia Segura – No Brasil, o Protocolo para Cirurgia Segura (PR.NSP.005), do Ministério da Saúde, estabelece diretrizes para reduzir incidentes, eventos adversos e a mortalidade em procedimentos cirúrgicos. Publicado em 2013, o documento orienta a realização das cirurgias no paciente e no local correto, com base na aplicação da Lista de Verificação de Cirurgia Segura (checklist), desenvolvida pela Organização Mundial da Saúde (OMS).

Este checklist organiza o procedimento em três etapas fundamentais — antes da indução anestésica, antes da incisão cirúrgica e na saída do pa-

ciente da sala de cirurgia — e deve ser aplicado por um profissional responsável. Caso alguma falha seja identificada, o processo deve ser interrompido até que a situação seja corrigida, priorizando a segurança do paciente.

Segundo o anestesiológico e membro da SOBRASP, dr. Luis Antônio Diego, a adoção de estratégias de cirurgia segura, como o uso de checklists, a correta identificação do paciente e o consentimento informado, são essenciais para qualificar a assistência, reduzir riscos e evitar conflitos jurídicos. "A segurança cirúrgica depende de equipes capacitadas, ambientes adequados e do fortalecimento da Qualidade do Cuidado e da Segurança do Paciente como política pública de saúde", afirma.

O especialista destaca também a atuação em times multidisciplinares, envolvendo cirurgiões, anestesiologistas, enfermeiros, técnicos e outros cola-

boradores, o que exige coordenação, comunicação clara, sem ambiguidades e protocolos bem definidos. Cada paciente é único, com idade, condições de saúde e respostas diferentes a medicamentos e procedimentos, aumentando a imprevisibilidade dos resultados". Dr. Diego lembra ainda do papel da tecnologia: equipamentos, materiais, medicamentos e sistemas complexos demandam treinamento adequado, manutenção e padronização de uso, mas destaca que o aumento de processos judiciais pode estar ligado à maior conscientização dos pacientes sobre seus direitos.

Para finalizar, o especialista alerta que a "segurança, boa comunicação e o cumprimento de protocolos reduzem eventos adversos, alinham expectativas entre o time cirúrgico e paciente, fortalecem a confiança e, consequentemente, diminuem a judicialização.

ENCARGOS

**Mais de 267 mil
clientes terão direito ao
novo Desconto Social
nas contas de energia**

A partir de janeiro de 2026, cerca de 267.328 clientes das sete áreas de concessão do Grupo Equatorial (MA, PA, PI, AL, GO, AP e RS) terão direito ao Desconto Social, estabelecido pela Lei nº 15.235/2015, sobre as tarifas de energia elétrica. Neste mês, será aplicada ainda a isenção da Cota Angra, benefício que não é cumulativo com o Desconto Social e é exclusivo para os clientes baixa renda (que já tem o benefício da TSEE), com renda per capita de até meio salário-mínimo.



O Desconto Social prevê isenção do encargo da Conta de Desenvolvimento Energético (CDE) para consumo de até 120 kWh, reduzindo diretamente o valor da fatura e trazendo mais previsibilidade para o orçamento familiar. O consumo que exceder esse limite será cobrado pela tarifa residencial plena. O benefício é direcionado a clientes com renda mensal entre meio e um salário-mínimo e cuja família está inscrita no CadÚnico. Por isso, é fundamental que as famílias mantenham seus cadastros atualizados junto às Prefeituras para obterem o benefício.

Com o Desconto Social, por exemplo, os clientes da Equatorial Maranhão com consumo de 120 kWh por mês terão um desconto de R\$ 11,03. A medida pode beneficiar 55.651 consumidores no estado.

[illegible][illegible]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURIQUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCURRENCIA - ELETRÔNICA Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Turiçuçu, MA, torna pública para o conhecimento dos interessados, que irá realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, seus alienações, por meio de licitação, de caráter Complementary nº 123/2009 e de outras normas aplicáveis, ao objeto desta certame, licitação modalidade Concurrença - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em engenharia para a execução de serviços de reforma nas escolas da rede pública municipal de Turiçuçu. A sessão será realizada através do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://bnc.org.br/>, com data de abertura agendada para 29 de agosto de 2026, às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.turisuca.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Bolsa Nacional de Compras, <https://bnc.org.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) <https://pncp.gov.br/>, no dia 14 de agosto de 2026.

Graciele Dos Santos Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Governador Luís Rocha-MA

AVISO

CONCURRENÇA ELETRÔNICA Nº 0012/2028. Processo Administrativo nº 03.0201.0001/2026. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na prestação de serviços de construção de unidades habitacionais e programas de saneamento básico no município de Governador Luís Rocha, conforme Termo de Referência nº 00742/2025/MC/DAE/ANEXO, MODALIDADE: Concorrência Eletrônica, FORMA DE CONTRATO: TIPO: Menor Preço global. **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. **DATA DE ABERTURA:** 29 de janeiro de 2026 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site www.concorrencia.governadorluisrocha.ma.br no dia e hora horário maranhense. Os interessados são aqueles inscritos à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, situada à Rua Getúlio Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luís Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no período das 08:00 às 12:00 horas e no período de 13:00 horas às 17:00 horas. **INSCRIÇÃO:** Os interessados deverão inscrever-se no endereço eletrônico www.concorrencia.governadorluisrocha.ma.br no dia 29 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico pmg@luisrocha.ma.gov.br ou pelo telefone (99) 3561-1134.

Governador Luís Rocha - MA, 12 de janeiro de 2026.

Edson Silva Batista
Assessor de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0527/2025. O Município de Primeira Cruz/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço Global, às 10h00min da dia 02 de fevereiro de 2026, cujo objeto é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTATUA VIGIL, LIGANDO O POVOADO CAETÉ - À MALHA VIRIA, LOCALIZADA NO KM 01,5 DA RODOVIA BR-108, NO MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ - MA, na forma da Lei Federal Nº 14.132/21 e de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A sessão pública acontecerá pelo site: <https://www.licitaempresasmunicipal.com.br/>. O Edital e seu anexo estão à disposição dos interessados no Centro Permanente de Licitação - CPL, situada na localidade na Rua da Matriz, 531, Centro, Primeira Cruz/MA, CEP: 65.000-000, das 08h00min às 14h00min, pelo e-mail: compras@empresasmunicipal.com.br, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Qualquer modificação no Edital será divulgada no campo do artigo 55, IV, N.º 14 da Lei 14.132/21 e comunicada aos interessados que adquiriram o Edital na CPL. Podidos os esclarecimentos deverão ser protocolados através do site: <https://www.licitaempresasmunicipal.com.br/>. **MARCO DO AMPARO DOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO DE INTERESSADOS (GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS) NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vem realizar a 1ª CHAMADA PÚBLICA DE 2026, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para a habilitação dos Projetos de Venda, nos períodos: a) Etapa de Recebimento de envelopes: das 08h00min do dia 15.01.2026 até as 14h00min do dia 04.02.2026. OS INTERESSADOS DEVERÃO APRESENTAR OS ENVELOPES NO SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO. O Edital poderá ser obtido no Portal do Município: <https://itinga.ma.gov.br/>; ou pelo e-mail: cpl@itinga.ma.gov.br; ou na Sala de Licitações e Contratos na sede da Prefeitura Municipal na Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, 300 - Coqueiral, neste Município, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente.

Itinga do Maranhão-MA, 9 de Janeiro de 2026.

CLAUDEMIR VIEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ÁREA URBANA NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA CONFORME TERMO DE COMPROMISSO NOVO PAC 56000000149/2024 E PROJETO BÁSICO. A sessão será realizada através do Portal Licit João Lisboa, pelo endereço eletrônico <https://licita.joalisboa.com.br/>, com data de abertura agendada para 28 de Janeiro de 2026 às 08:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joalisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licit João Lisboa, <https://licita.joalisboa.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Lisboa - MA, 12 de Janeiro de 2026.

VALDILENE MILHOMEM MOTA BATISTA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026

A Prefeitura Municipal de João Lisboa - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS COMUNIDADES RURAIS LAGOA DA ONÇA E CACAU NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA CONFORME TERMO DE PROPOSTA Nº 060465/2023 E PROJETO BÁSICO. A sessão será realizada através do Portal Licit João Lisboa, pelo endereço eletrônico <https://licita.joalisboa.com.br/>, com data de abertura agendada para 28 de Janeiro de 2026 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.joalisboa.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licit João Lisboa, <https://licita.joalisboa.com.br/> e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

João Lisboa - MA, 12 de Janeiro de 2026.

SILVINO LIMA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.001/2026 - SRP. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos, estruturas com instalação, montagem, desmontagem e suporte técnico operacional para viabilizar os eventos públicos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Matões. DATA DE ABERTURA: 30/01/2026. HORÁRIO: 08h30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma do compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente no setor de licitações, localizada na Avenida Mundico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2026@gmail.com.

Matões- MA, 13 de janeiro de 2026.

PUBLIQUE-SE. ALLANY ANDRADE SOARES SILVA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº CP-019-2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025

A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte-MA, realizará Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é a Contratação De Empresa Para Construção de Unidades Habitacionais no Município De Miranda Do Norte/MA - Minha Casa, Minha Vida - MCMV - FNHIS Sub 50, Conforme Convenio Nº 039691/2025. Data de abertura 30/01/2026. Horário: 10:00 horas. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. O edital está disponível na Rua do Comércio nº 183, Centro, Miranda do Norte-MA, de 2ª. a 6ª feira, das 08h00 as 12h00. Mais informações pelo e-mail: cplmirandadonortejm@gmail.com.

Miranda do Norte - MA, 12 de Janeiro de 2026.

EMILEIDE DE SOUSA ARAÚJO
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026-SEMUS

O Município de Montes Altos através do Fundo Municipal de Saúde, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Federal nº Lei nº 8.078/1990 e Decreto Municipal nº 010-GAB de 31 de janeiro de 2024, Portaria 1.606 GM/MS DE 11/09/2001, Portaria 2.567 GM/MS DE 25/11/2016, e demais legislações aplicáveis, TORNA PÚBLICO que no período de 19 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026 no Portal www.licitamontesaltosma.com.br, estarão abertas as inscrições para o Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de apoio diagnóstico - pessoa jurídica, em caráter complementares ao Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº 8.080/90, nos termos e condições constantes no presente Edital na forma do disposto no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com os valores estabelecidos pela Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do município de Montes Altos/MA. O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento. Esclarecimentos relativo ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão realizados através do Portal de www.licitamontesaltosma.com.br.

Montes Altos - MA, 13 de janeiro de 2026.

ANA CAROLINA FERREIRA LEÃO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNARAMA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2026

O MUNICÍPIO DE PARNARAMA, por meio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, promoverá CONCORRÊNCIA Nº 001/2026: Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Provisão de unidades habitacionais no município de Parnarama/MA, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico anexo ao edital. Modalidade: Concorrência. Tipo de licitação: Menor Preço. Adjudicação: Global. Modo de disputa: Aberto. Início do acolhimento das propostas: 15/01/2026, às 09:00 h. Abertura das propostas: 13/02/2026, às 09:00 h. Início da sessão de disputa de preços: 13/02/2026, às 09:10h. Valor estimado: R\$ 5.460.000,00. Fonte dos recursos: Ministério das Cidades - Transfere-GOV - Nº da Proposta - Novo PAC - SELEÇÃO: 56000003541/2025. Plataforma: BBNNET Licitações - Bolsa Brasileira de Mercadorias. Edital: transparencia.parnarama.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce, www.tce.ma.tc.br e www.novobbnnet.com.br. Informações: cplmp25@gmail.com ou na Rua Pedreiras, nº 093, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

Parnarama/MA, 13 de janeiro de 2026.

CARLA LARISSA DA SILVA GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 29/01/2026, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 01/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de fornecimento de link dedicado de internet. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA TORNA público que realizará no dia 29/01/2026, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 02/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de locação de transporte escolar. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA TORNA público que realizará no dia 29/01/2026, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 03/2026, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de organização de eventos. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 12 de janeiro de 2026.

NILZIRAN NUNES PINTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 25/2025

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa especializada em Construção de unidades habitacionais no município de Presidente Médici/MA. A sessão será realizada através do Portal Licit Presidente Médici, pelo endereço eletrônico www.licitapresidentemedici.com.br, com data de abertura agendada para 30 de Janeiro de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.presidentemedici.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licit Presidente Médici, www.licitapresidentemedici.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Presidente Médici - MA, 9 de Janeiro de 2026.

EDVANE RUBEM TEODORO
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 1/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 527/2025

O Município de Primeira Cruz/MA, por intermédio de seu Agente de Contratação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência Pública, na forma Eletrônica, tipo Menor Preço Global, às 10h00min do dia 02 de fevereiro de 2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ESTRADA VICINAL LIGANDO O POVOADO CAETÉ A MALHA VIÁRIA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA, na forma da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE - MA**

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. CONCORRÊNCIA Nº 002/2026. O Município de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às **08:30 (oito horas e trinta minutos)** do dia **30 de janeiro de 2026**, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para Conclusão da Construção de Escola de 4 Salas, Padrão FNDE no Município de Matões do Norte/MA, conforme Termo de Compromisso nº 169603, Conforme Projeto Básico, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 071/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000. 15 de janeiro de 2026. **Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA. CONCORRÊNCIA Nº 003/2026. O Município de Matões do Norte/MA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por intermédio da Secretária Municipal, torna público, que realizará às **14:30 (quatorze horas e trinta minutos)** do dia **30 de janeiro de 2026**, licitação na modalidade Concorrência, na plataforma **LICITANET** www.licitanet.com.br. **OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia especializada para Conclusão da Construção de 12 Salas, Padrão FNDE no Município de Matões do Norte/MA, conforme Termo de Compromisso nº 167520, Conforme Projeto Básico, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022, Decreto Municipal nº 071/2023, além das demais legislações correlatas e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. **EDITAL:** O presente edital estará à disposição dos interessados nos seguintes locais: Portal da Transparência do Município: www.matoesdonorte.ma.gov.br, Portal do PNCP <https://pncp.gov.br> plataforma LICITANET www.licitanet.com.br podendo ainda ser solicitado através do e-mail: cplmatoesdonorte.ma@hotmail.com bem como ser retirado pessoalmente no Setor de Licitação, localizado na Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, Centro, CEP: 65.468-000. 15 de janeiro de 2026. **Domingos Araújo Casa Nova - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº CP-019-2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que realizará o Processo Licitatório Eletrônico, cujo Objeto é a Contratação De Empresa Para Construção de Unidades Habitacionais no Município De Miranda Do Norte/MA - Minha Casa, Minha Vida - MCMV - FNHIS Sub 50, Conforme Convenio Nº 039691/2025. Data de abertura **16/01/2026 às 10:00 horas, Conforme Publicado no Jornal Pequeno, quarta Feira 31 de Dezembro de 2025 FICA: NOVA DATA DE ABERTURA: 30/01/2026. HORÁRIO: 10:00 horas. BASE**

LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021. Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183 - Centro - Miranda do Norte - MA, de 2ª a 6ª, feira, de 08h00 as 12h00, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonorte70@gmail.com. Miranda do Norte - MA, 13 de Janeiro de 2026. **Emileide de Sousa Araújo Agente de Contratação.**

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº SRP 034/2025 Processo Administrativo Nº 132/2025. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte - MA torna público que realizará o Processo Licitatório, cujo Objeto é Contratação de Empresa para Implementação do Programa Esporte é Vida, Visando o Fomento ao Esporte e a Democratização do Acesso a Prática Esportiva no Município de Miranda do Norte - MA, Conforme Convênio Nº 094/2023-Transferegov.br Nº 951484/2023 - Ministério do Esporte. **DATA DE ABERTURA: 16/01/2026. HORÁRIO: 16:00 horas. FICA ADIADO PARA: NOVA DATA DE ABERTURA: 30/01/2026. HORÁRIO: 16:00 horas. BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021, Disponibilidade do edital na Rua do Comércio nº 183-Centro-Miranda do Norte-MA, de 2ª a 6ª, feira, de 08h00 as 12h00, mais informações pelo e-mail: cplmirandadonorte70@gmail.com, Miranda do Norte - MA, 13 de janeiro de 2026. **Alisson Luis Silva Mendes Pregoeiro.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº PE 023/2025(SRP). O Município de Nova Olinda do Maranhão - MA, poder executivo, por intermédio da secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa através de Registro de preços para eventual e futura prestação de serviços funerários com fornecimentos de urnas funerárias, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Olinda do Maranhão - MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 003/2024, à Lei Complementar nº 123 de 12.12.2006 e alterações e as condições do Edital realizar-se às 09:00 (nove) horas do dia 21 de janeiro de 2026, fica ADIADO para o dia 28 de janeiro de 2026, às 9:00 (nove). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sala da Comissão, na Praça da União, S/N, Centro, Nova Olinda do Maranhão-MA, horário 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico www.licitanovaoлиндadomaranhao.com.br. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do e-mail: cplnovaoлиндadomaranhao@outlook.com ou na página www.novaoлиндadomaranhao.ma.gov.br. Nova Olinda do Maranhão 12 de janeiro de 2026. **Barbara Poliana Silva da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social. Portaria 001/2025.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SEMUS O Município de Montes Altos através do Fundo Municipal de Saúde, conforme Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, da Lei Complementar nº 123/06, da Lei Federal nº Lei nº 8.078/1990 e Decreto Municipal nº 010-GAB de 31 de janeiro de 2024, Portaria 1.606 GM/MS DE 11/09/2001, Portaria 2.567 GM/MS DE 25/11/2016, e demais legislações aplicáveis, **TORNA PÚBLICO** que no período de 19 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026 no Portal www.licitamontesaltosma.com.br, estarão abertas as inscrições para o Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO de prestadores de serviços de apoio diagnóstico - pessoa jurídica, em caráter complementares ao Sistema Único de Saúde, conforme determina a Lei Federal nº 8.080/90, nos termos e condições cons-



tantes no presente Edital na forma do disposto no artigo 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com os valores estabelecidos pela Tabela Unificada de Procedimentos SUS do Ministério da Saúde para o Fundo Municipal de Saúde do município de Montes Altos/MA. O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis nº 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento. Esclarecimentos relativo ao presente chamamento público e as condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão realizados através do Portal de www.licitamontesaltosma.com.br. Montes Altos - MA, 13 de janeiro de 2026. Ana Carolina Ferreira Leão - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026.

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 28/01/2026, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 04/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gás de cozinha (GLP). O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 13 de janeiro de 2026. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026.

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 28/01/2026, às 11:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 05/2026, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrodomésticos. O edital encontra-se no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal eletrônico <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 13 de janeiro de 2026. Nilziran Nunes Pinto-Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Nº 01/2026. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, torna público, que realizará no dia 30/01/2026, às 09:00h (horário de Brasília), a Concorrência nº 01/2026 nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para construção de unidades habitacionais no Município de Penalva/MA, objeto do Termo de Compromisso nº 974065/2024/MCIDADES/CAIXA. O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na plataforma eletrônica: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 13 de janeiro de 2026. Nilziran Nunes Pinto/Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI - MA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA COM DIS-

PUTA Nº 03/2025. A Prefeitura Municipal de Presidente Médici - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa especializada na conclusão de serviços de pavimentação asfáltica (execução de drenagem e passeio) para atender as demandas do município de Presidente Médici - MA. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço através do Portal Licita Presidente Médici, pelo endereço eletrônico www.licitapresidentemedicima.com.br, com data de abertura agendada para 22 de Janeiro de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.presidentemedici.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Presidente Médici, www.licitapresidentemedicima.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Presidente Médici - MA, 9 de Janeiro de 2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA - ELETRÔNICA

Nº 23/2025. A Prefeitura Municipal de Presidente Médici - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência - Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Contratação de empresa especializada em Construção de unidades habitacionais no município de Presidente Médici/MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Presidente Médici, pelo endereço eletrônico www.licitapresidentemedicima.com.br, com data de abertura agendada para 30 de Janeiro de 2026 às 10:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.presidentemedici.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Presidente Médici, www.licitapresidentemedicima.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Presidente Médici - MA, 9 de Janeiro de 2026. Edvane Rubem Teodoro Secretário Municipal de Administração 10/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2026 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 643/2026. ORGÃO REALIZADOR: Comissão

Permanente de Contratação. Critério de Julgamento: Menor Preço Global. Regime de Execução: Empreitada por preço global. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 14.770/2023, Decreto Municipal nº 08/2024, Decreto Municipal nº 09/2024, Decreto Municipal nº 067/2020, Lei nº 123/06, e demais legislação vigente. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a construção do Espaço Esportivo Comunitário, no Município de Santa Helena/MA, com fornecimento de materiais, mão de obra e demais serviços necessários à execução da obra, conforme projetos e especificações técnicas constantes nos anexos do edital. LOCAL/SITE: <https://www.licitamaisbrasil.com.br/>. DATA: 27/02/2026. HORÁRIO: 09:00h (nove horas). O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://www.santahelena.ma.gov.br/>. Quaisquer informações através do Tel.: (98) 985990298/e-mail: pmsh.licita2025@hotmail.com e/ou na sala da Comissão Permanente de Contratação - CPC, situado à Praça Jose Sarney, nº 178-Centro, Santa Helena/MA, no horário das 08h00min (oito horas) às 12h00min (doze horas). Santa Helena - MA, 12 de Janeiro de 2026. João Fagundes Pinheiro Peixoto Secretário Municipal de Esporte e Lazer.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA - MA

Aviso de Licitação Pregão Eletrônico nº 01/2026 - SRP A Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, torna público aos interessados que no dia 28 de janeiro de 2026 às 09:00 (nove horas), realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, tendo por objeto o Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais e oxigênio medicinal, de interesse do Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Rita/MA. O edital encontra-se a disposição dos interessados onde poderão ser consultados e disponíveis para download gratuitamente no site: portaldecompraspublicas.com.br, no site do sinc-contrata e no portal da transparência do município: <https://transparencia.santarita.ma.gov.br/>. Mais informações complementares, diretamente no setor de licitação. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014) e suas alterações e demais normas constantes no edital. Mais informações: e-mail: licitacao.santarita@gmail.com. Santa Rita/MA, 13 de janeiro de 2026. Aglaia Prazeres Carvalho. Secretária Municipal de Saúde. Portaria N. 002/2025.



ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA

**CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC LTDA**

MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO, brasileiro, natural de Chapadinha - MA, solteiro, nascido em 31/01/1979, farmacêutico bioquímico, portador do CPF nº 852.411.483-53 e RG nº 000047285095-4 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 82, Apartamento 2001, Edifício Cosmopolitan – Juçara, Imperatriz – Maranhão, CEP nº 65.900-543, sócio único da empresa **CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC LTDA**, com sede na Rua Benedito Leite, nº 812 - Centro, Imperatriz - Maranhão, CEP 65.903-290, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob a NIRE nº 21600071828 em sessão de 27/02/2013, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 17.663.605/0001-65, resolve, assim, alterar e consolidar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica admitido na condição de sócio a Sra. **TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA LABRE**, brasileira, solteira, nascida em 03/11/1978, empresária, portadora do CPF nº 641.350.473-00 e Carteira de Identidade RG nº 529531968 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 1925, Apartamento 2001, Edifício Cosmopolitan – Juçara, Imperatriz – Maranhão, CEP nº 65.900-543.

CLÁUSULA SEGUNDA – O sócio **MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO** retira-se da sociedade, cedendo e transferindo todas suas quotas de capital, como de fato cedidas e transferidas ficam sem ágio e deságio, com seus direitos e obrigações exauridas no contrato social, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) que corresponde a 400.000 (quatrocentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, para o sócio **TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA LABRE**.

CLÁUSULA TERCEIRA - O sócio que se retira da sociedade, declara que recebeu neste ato, a referida importância em moeda corrente nacional, contadas e achadas certas, pelo que dá a CESSIONÁRIA e a sociedade, por eles, seus herdeiros, meeiro e sucessores, plena, geral, rasa, irrevogável e irretratável quitação de suas quotas de capital, e pagos satisfeitos de todos os direitos e haveres relacionados com a cessão de quotas de capital, ora realizada, para nada mais reclamar no que diga respeito à sociedade e a CESSIONÁRIA, seja a que título for, em juízo ou fora dele, nem no presente e no futuro.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, por força da cessão e transferência das quotas, passa a ser distribuído em:

NOME DO SÓCIO	QUANTIDADE QUOTAS	VALOR R\$	PORCENTAGEM
TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA LABRE	400.000	400.000,00	100%
TOTAL	400.000	400.000,00	100%

CLÁUSULA QUINTA – A administração da sociedade cabe a sócia única **TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA LABRE** com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, a sócio responde pela sociedade isolamento, e se incumbirá de todas as operações financeiras e representará a sociedade

ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, junto a todos os órgãos governamentais e financeiros administrando isoladamente.



CLÁUSULA SEXTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo os lucros ou perdas apurados a sócia única.

CLÁUSULA SÉTIMA – A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA OITAVA – O capital social fica elevado para R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) que correspondem a 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, com um aumento de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) que correspondem a 100.000 (cem mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas em moeda corrente do País pela sócia único TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA LABRE.

Para tanto com as modificações ora ajustadas consolida-se o “Ato Constitutivo” da referida Sociedade Empresária Limitada.

CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC LTDA

CNPJ (MF) Nº 17.663.605/0001-65

TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA LABRE, brasileira, solteira, nascida em 03/11/1978, empresária, portadora do CPF nº 641.350.473-00 e Carteira de Identidade RG nº 529531968 SESP/MA, residente e domiciliado na Rua 13 de Maio, nº 1925, Apartamento 2001, Edifício Cosmopolitan – Juçara, Imperatriz – Maranhão, CEP nº 65.900-543, constituiu a **EMPRESA LIMITADA UNIPESSOAL**, mediante as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL, SEDE, FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial de **CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC LTDA** e tem sua sede e domicílio na Rua Benedito Leite, nº 812 - Centro, Imperatriz - Maranhão, CEP 65.903-290, possui três filiais: Filial 1 - com endereço na Av. Goiás, nº 985 – Centro, Augustinópolis – Tocantins, CEP nº 77.960-000, inscrita no CNPJ (MF) nº 17.663.605/0002-46; Filial 2 – com endereço na Rua São Luis, nº 502 – Centro, Açailândia – Maranhão, CEP 65.930-000, inscrita no CNPJ (MF) nº 17.663.605/0003-27 e Filial 3 – com endereço na Rua Padre Josimo, nº 3160 – Centro, Esperantina – Tocantins, CEP 77.993-000.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil) quotas cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do País, pela social única.



DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA – O objeto é a atividade de:

8299799 Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente (apoio a gestão de laboratórios clínico, de diagnóstico por métodos ópticos e registro gráficos);
8640202 Laboratórios clínicos;
8640201 Laboratórios de anatomia patológica e citológica;
7729203 Aluguel de material médico;
7739002 Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador;
7739099 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odontológico, médico, hospitalar e laboratórios);
8630502 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
8630503 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES, DO PRAZO E DO PORTE DA EMPRESA

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades a partir de 27/02/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - Seu enquadramento (porte empresarial) é Empresa de Pequeno Porte - EPP.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade cabe a sócia única TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA LABRE com os poderes e atribuições de administradora, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, a sócia responde pela sociedade isoladamente, e se incumbirá de todas as operações financeiras e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, junto a todos os órgãos governamentais e financeiros administrando isoladamente.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA SÉTIMA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR

CLÁUSULA OITAVA - A Administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - A administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer crimes previstos em lei ou restrições legais, que possa impedi-lá de exercer atividade empresarial conforme artigo 1.011, 1º do CC/2002.

CLÁUSULA DECIMA - Fica eleito o foro de Imperatriz-MA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em via única.

Imperatriz-MA, 05 de dezembro de 2025.

MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO

TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA LABRE



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
85241148353	MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO
64135047300	TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA LABRE

CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2025 13:00 SOB N° 20251418154.
PROTOCOLO: 251418154 DE 09/12/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12519365934. CNPJ DA SEDE: 17663605000165.
NIRE: 21600071828. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/12/2025.
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.663.605/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/02/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CEBRAC	PORTE EPP
--	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.29-2-03 - Aluguel de material médico 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-01 - Laboratórios de anatomia patológica e citológica 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R BENEDITO LEITE	NÚMERO 812	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	---------------	----------------------

CEP 65.903-290	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO IMPERATRIZ	UF MA
-------------------	---------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CEBRACITZ@HOTMAIL.COM	TELEFONE (99) 3525-9458
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/02/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/09/2025 às 10:46:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DE IMPERATRIZ

SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO



ESPELHO MOBILIÁRIO

NOME EMPRESARIAL:

CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA

CNPJ/CPF:

17.663.605/0001-65

NÚMERO DE CADASTRO 923532		TÍTULO DO ESTABELECIMENTO CEBRAC		LOGRADOURO RUA BENEDITO LEITE	
NÚMERO 812	Nº CEP 65903290	BAIRRO CENTRO	COMPLEMENTO	MUNICÍPIO - UF IMPERATRIZ - MA	Nº APTO.
ABERTURA 26/08/2020	CADASTRO //	INSC. ESTADUAL	CÓD. JUNTA COMERCIAL	E-MAIL cebracitz@hotmail.com	TELEFONE (99) 985326105

CONTADOR: 100879658 - CEBRAC

ATIVIDADES DA EMPRESA

CÓDIGO	CNAE	DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE
10568	8299-7/99	OUTRAS ATIVIDADES DE SERVICOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE AS EMPRESAS NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE <i>Ativ. Principal</i>
10582	7739-0/99	ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
10587	7729-2/03	ALUGUEL DE MATERIAL MEDICO*
10692	8630-5/03	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
10695	8640-2/02	LABORATORIOS CLINICOS
10831	8640-2/01	LABORATORIOS DE ANATOMIA PATOLOGICA E CITOLOGICA
11917	8630-5/02	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES
18931	7739-0/02	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES, SEM OPERADOR
19155	24.1	DEMAIS ATIVIDADES PEQUENO PORTE

OUTRAS INFORMAÇÕES

EMPRESA BAIXADA	NÃO
CATEGORIA	ISSQN / TLL
TIPO ALVARÁ	LOCALIZAÇÃO
ALVARÁ SANITÁRIO	SEM INFORMACAO
TIPO DE ISS	VARIÁVEL
OPTANTE SIMPLES	NÃO
TAXA BOMBEIRO	
ÁREA M²	
TAXA POLÍCIA	
NATUREZA JURÍDICA	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
RISCO SANITÁRIO	ALTO

SÓCIOS DA EMPRESA

100879658	CEBRAC
101828586	MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO



PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

**CERTIDÃO NEGATIVA****Nº: 0010225****Informações do Contribuinte**

CÓDIGO 100879658	NOME DO CONTRIBUINTE CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA	CPF / CNPJ 17.663.605/0001-65
ENDEREÇO RUA BENEDITO LEITE	NÚMERO 812	COMPLEMENTO
NÚMERO CEP 65903290	MUNICÍPIO - UF IMPERATRIZ - MA	BAIRRO CENTRO

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO 17663605000165	NOME DO REQUERENTE CEBRAC	FINALIDADE LICITAÇÃO
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 31/12/2025 Hora de Emissão:
07:58:46

Validade: 01/03/2026

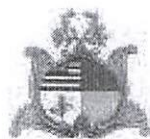
A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA





**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 371374/25

Data da Certidão: 24/11/2025 03:37:05

CPF/CNPJ 17663605000165 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTE DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 02/12/2025 09:30:30



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 102958/25

Data da Certidão: 03/11/2025 15:19:29

CPF/CNPJ CONSULTADO: 17663605000165

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 01/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 04/11/2025 15:51:46



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA
CNPJ: 17.663.605/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:06:54 do dia 15/09/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/03/2026.

Código de controle da certidão: **DD69.9703.2811.0886**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA**

CPF/CNPJ: **17.663.605/0001-65**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:55:12 do dia 21/01/2026 , com validade até o dia 20/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: uGTwG3adZQi3IlyD2QgY

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.663.605/0001-65

Razão

CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA

Social:

Endereço: R BENEDITO LEITE 812 / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65903-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2026 a 08/02/2026

Certificação Número: 2026011004362084011026

Informação obtida em 21/01/2026 10:50:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.663.605/0001-65
Certidão nº: 59669533/2025
Expedição: 06/10/2025, às 09:09:54
Validade: 04/04/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.663.605/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

- **Análises Clínicas**
- **Citopatologia**
- **Hormônios**
- **Histopatologia**

- **Toxicológico (CNH)**
- **Teste do Pezinho**
- **Teste de Paternidade (DNA)**

ANEXO IX

MODELO DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (ART. 68, INCISO VI, DA LEI 14.133/2021).

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-SEMUS

A signatária Centro Brasileiro de Análises Clínicas LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.663.605/0001-65, por intermédio seu responsável legal Terezinha de Jesus Bandeira Labre, portadora da Carteira de Identidade nº 529531968 e CPF nº 641.350.473-00, declara par aos devidos fins do disposto no art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

Sim()

Não (X)

Montes Altos, 21 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA LABRE
Data: 22/01/2026 08:06:16-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Terezinha de Jesus Bandeira Labre
Representante Legal
CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 17.663.605/0001-65



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 13/01/2026

Nº da certidão: 12600138048

Data de validade: 13/03/2026

Código de Validação: 0ee1aa3669

NOME: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS LTDA

CNPJ: 17.663.605/0001-65

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);



BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

<u>CIRCULANTE</u>		<u>505.763,98</u>
<u>DISPONIVEL</u>		<u>43.868,49</u>
Caixa/bancos	43.868,49	
<u>CLIENTES</u>		<u>461.895,49</u>
Contas a Receber	461.895,49	
<u>PERMANENTE</u>		<u>1.085.818,27</u>
<u>IMOBILIZADO</u>		<u>1.096.157,14</u>
Móveis e Utensílios	190.285,94	
Instalações	745.371,20	
Máquinas e Equipamentos	160.500,00	
(-) Depreciação Acumulada		<u>-10.338,87</u>
Total do Ativo		<u>1.591.582,25</u>

MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO
CPF Nº 852.411.483-53
SOCIO-ADMINISTRADOR

JOSÉ CARLOS SANTOS ADRIÃO
Bacharel Contabilidade
CPF Nº 466.990.663-15
CRC/MA Nº 8573



BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO

<u>CIRCULANTE</u>		<u>58.136,14</u>
<u>OBRIGAÇÕES A PAGAR</u>		<u>58.136,14</u>
Fornecedores	16.115,69	
Obrigações Sociais	32.149,27	
Obrigações Fiscais	9.871,18	
<u>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</u>		<u>302.576,40</u>
<u>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</u>		<u>302.576,40</u>
Empréstimos de Terceiros	302.576,40	
<u>PATRIMONIO LÍQUIDO</u>		<u>1.230.869,71</u>
<u>CAPITAL NACIONAL</u>		<u>1.230.869,71</u>
Capital Soc. Realizado	400.000,00	
Reserva de Lucros	379.982,00	
Lucros Acumulados	312.375,51	
Resultado do Exercício	138.512,20	
Total do Passivo		1.591.582,25

MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO
CPF Nº 852.411.483-53
SOCIO-ADMINISTRADOR

JOSÉ CARLOS SANTOS ADRIÃO
Bacharel Contabilidade
CPF Nº 466.990.663-15
CRC/MA Nº 8573



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		<u>3.489.543,00</u>
RECEITA FATURADA		<u>3.489.543,00</u>
Serviços Prestados	3.489.543,00	
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA		<u>696.479,92</u>
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		<u>696.479,92</u>
Impostos a Recolher	696.479,92	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		<u>2.793.063,08</u>
(-) CUSTO DA RECEITA		<u>2.069.256,00</u>
CUSTO DOS SERVIÇOS		<u>2.069.256,00</u>
Serviços	2.069.256,00	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		<u>723.807,08</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>585.294,88</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	577.151,53	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	3.406,81	
DESPESAS FINANCEIRAS	4.736,54	
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		<u>138.512,20</u>

MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO
CPF Nº 852.411.483-53
SOCIO-ADMINISTRADOR

JOSÉ CARLOS SANTOS ADRIÃO
Bacharel Contabilidade
CPF Nº 466.990.663-15
CRC/MA Nº 8573



ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SOLVENCIA GERAL} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO TOTAL} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Cálculo:

$$\begin{array}{rcl} \text{LIQUIDEZ GERAL} & \text{R\$} & 505.763,98 \\ & & \hline & \text{R\$} & 360.712,54 \end{array} \quad 1,40$$

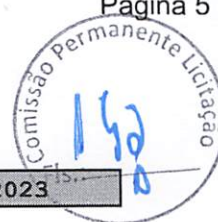
$$\begin{array}{rcl} \text{SOLVENCIA GERAL} & \text{R\$} & 1.591.582,25 \\ & & \hline & \text{R\$} & 360.712,54 \end{array} \quad 4,41$$

$$\begin{array}{rcl} \text{ENDIVIDAMENTO TOTAL} & \text{R\$} & 360.712,54 \\ & & \hline & \text{R\$} & 1.591.582,25 \end{array} \quad 0,23$$

$$\begin{array}{rcl} \text{LIQUIDEZ CORRENTE} & \text{R\$} & 505.763,98 \\ & & \hline & \text{R\$} & 58.136,14 \end{array} \quad 8,70$$

MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO
CPF Nº 852.411.483-53
SOCIO-ADMINISTRADOR

JOSÉ CARLOS SANTOS ADRIÃO
Bacharel Contabilidade
CPF Nº 466.990.663-15
CRC/MA Nº 8573



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICA CEBRAC LTDA é uma sociedade unipessoal, com sede e foro na cidade de Imperatriz-MA, tendo como objeto social laboratório de análises clínicas e outros, com início de atividades em 27/02/2013.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras:

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações:

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado:

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial:

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas:

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime de tributação do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 302.576,40, junto à instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o titular da empresa, escudado em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 400.000,00, dividido em 400.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETON - Capital Total

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O sócio administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Imperatriz-MA, 31 de dezembro de 2023.

MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO
CPF Nº 852.411.483-53
SOCIO-ADMINISTRADOR

JOSÉ CARLOS SANTOS ADRIÃO
Bacharel Contabilidade
CPF Nº 466.990.663-15
CRC/MA Nº 8573



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46699066315	JOSE CARLOS SANTOS ADRIAO
85241148353	MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO

gov.br Documento assinado digitalmente
MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO
Data: 06/08/2024 07:57:54-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

JUCEMA

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2024 17:06 SOB N° 20240343247.
PROTOCOLO: 240343247 DE 14/03/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12403683087. CNPJ DA SEDE: 17663605000165.
NIRE: 21600071828. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/03/2024.
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br



BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO

<u>CIRCULANTE</u>		<u>541.315,96</u>
<u>DISPONIVEL</u>		<u>72.574,61</u>
Caixa/bancos	72.574,61	
<u>CLIENTES</u>		<u>468.741,35</u>
Contas a Receber	468.741,35	
<u>PERMANENTE</u>		<u>1.085.818,27</u>
<u>IMOBILIZADO</u>		<u>1.096.157,14</u>
Móveis e Utensílios	190.285,94	
Instalações	745.371,20	
Máquinas e Equipamentos	160.500,00	
(-) Depreciação Acumulada		<u>-10.338,87</u>
Total do Ativo		1.627.134,23

MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO
CPF Nº 852.411.483-53
SOCIO-ADMINISTRADOR

JOSÉ CARLOS SANTOS ADRIÃO
Bacharel Contabilidade
CPF Nº 466.990.663-15
CRC/MA Nº 8573



BALANÇO PATRIMONIAL

PASSIVO

<u>CIRCULANTE</u>		<u>41.954,04</u>
<u>OBRIGAÇÕES A PAGAR</u>	<u>41.954,04</u>	
Fornecedores	15.380,14	
Obrigações Sociais	19.104,67	
Obrigações Fiscais	7.469,23	
<u>EXIGIVEL A LONGO PRAZO</u>		<u>245.529,31</u>
<u>EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS</u>	<u>245.529,31</u>	
Empréstimos de Terceiros	245.529,31	
<u>PATRIMONIO LÍQUIDO</u>		<u>1.339.650,88</u>
<u>CAPITAL NACIONAL</u>	<u>1.339.650,88</u>	
Capital Soc. Realizado	400.000,00	
Reserva de Lucros	479.982,00	
Lucros Acumulados	350.887,71	
Resultado do Exercício	108.781,17	
Total do Passivo		1.627.134,23

MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO
CPF Nº 852.411.483-53
SOCIO-ADMINISTRADOR

JOSÉ CARLOS SANTOS ADRIÃO
Bacharel Contabilidade
CPF Nº 466.990.663-15
CRC/MA Nº 8573



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA OPERACIONAL BRUTA		<u>2.986.371,27</u>
RECEITA FATURADA		<u>2.986.371,27</u>
Serviços Prestados	2.986.371,27	
(-) DEDUÇÃO DE RECEITA		<u>407.311,70</u>
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES		<u>407.311,70</u>
Impostos a Recolher	407.311,70	
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		<u>2.579.059,57</u>
(-) CUSTO DA RECEITA		<u>1.873.821,34</u>
CUSTO DOS SERVIÇOS		<u>1.873.821,34</u>
Serviços	1.873.821,34	
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		<u>705.238,23</u>
DESPESAS OPERACIONAIS		<u>596.457,06</u>
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	589.371,43	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	3.102,25	
DESPESAS FINANCEIRAS	3.983,38	
LUCRO LÍQUIDO DO PERÍODO		<u>108.781,17</u>

MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO
CPF Nº 852.411.483-53
SOCIO-ADMINISTRADOR

JOSÉ CARLOS SANTOS ADRIÃO
Bacharel Contabilidade
CPF Nº 466.990.663-15
CRC/MA Nº 8573



ÍNDICES DE LIQUIDEZ

Fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SOLVENCIA GERAL} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{ENDIVIDAMENTO TOTAL} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Cálculo:

$$\begin{array}{rcl} \text{LIQUIDEZ GERAL} & \text{R\$} & 541.315,96 \\ & & \hline & \text{R\$} & 287.483,35 \end{array} \quad 1,88$$

$$\begin{array}{rcl} \text{SOLVENCIA GERAL} & \text{R\$} & 1.627.134,23 \\ & & \hline & \text{R\$} & 287.483,35 \end{array} \quad 5,66$$

$$\begin{array}{rcl} \text{ENDIVIDAMENTO TOTAL} & \text{R\$} & 287.483,35 \\ & & \hline & \text{R\$} & 1.627.134,23 \end{array} \quad 0,18$$

$$\begin{array}{rcl} \text{LIQUIDEZ CORRENTE} & \text{R\$} & 541.315,96 \\ & & \hline & \text{R\$} & 41.954,04 \end{array} \quad 12,90$$

MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO
CPF Nº 852.411.483-53
SOCIO-ADMINISTRADOR

JOSÉ CARLOS SANTOS ADRIÃO
Bacharel Contabilidade
CPF Nº 466.990.663-15
CRC/MA Nº 8573



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

1) CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICA CEBRAC LTDA é uma sociedade unipessoal, com sede e foro na cidade de Imperatriz-MA, tendo como objeto social laboratório de análises clínicas e outros, com início de atividades em 27/02/2013.

2) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira.

3) PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

3.1) Aplicações Financeiras:

Estão registrados ao custo de aplicação, acrescidos dos rendimentos proporcionais até a data do balanço;

3.2) Direitos e obrigações:

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

3.3) Imobilizado:

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

3.4) Ajuste de avaliação patrimonial:

A empresa nunca efetuou ajuste de avaliação patrimonial.

3.5) Investimentos em empresas coligadas e controladas:

A empresa não participa do capital social de outras sociedades.

3.6) Impostos Federais

A empresa está no regime de tributação do Simples Nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2024

4) EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

A empresa conta com um passivo, relacionado à empréstimos e financiamentos, no valor de R\$ 245.529,31, junto à instituições financeiras nacionais.

5) RESPONSABILIDADES E CONTINGÊNCIAS

Não há passivo contingente registrado contabilmente, tendo em vista que o titular da empresa, escudado em opinião de seus consultores e advogados, não apontam contingências de quaisquer natureza.

6) CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 400.000,00, dividido em 400.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETON - Capital Total

7) EVENTOS SUBSEQUENTES

O sócio administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

Imperatriz-MA, 31 de dezembro de 2024.

MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO
CPF Nº 852.411.483-53
SOCIO-ADMINISTRADOR

JOSÉ CARLOS SANTOS ADRIÃO
Bacharel Contabilidade
CPF Nº 466.990.663-15
CRC/MA Nº 8573



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
46699066315	JOSE CARLOS SANTOS ADRIAO
85241148353	MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO

CERTIFICO O REGISTRO EM 07/05/2025 10:30 SOB N° 20250579839.
PROTOCOLO: 250579839 DE 07/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12507431112. CNPJ DA SEDE: 17663605000165.
NIRE: 21600071828. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/05/2025.
CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Ref.: CONTRATO Nº 125/2013-SEMUS.
PROCESSO Nº 02.19.00.5832/2022-SEMUS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023 – CPL.
TERMO ADITIVO Nº 02/2025 AO CONTRATO Nº 125/2013-SEMUS.

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

ATESTAMOS para fins de direito e para comprovação de prestação de serviços, que a empresa CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS – CEBRAC, inscrita no CNPJ/MF nº 17.663.605/0001-65, estabelecida na Rua Benedito Leite nº 812, centro da cidade de Imperatriz-MA, mantém contrato com a Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz – SEMUS, prestando serviços laboratoriais no HOSPITAL MUNICIPAL DE IMPERATRIZ – HMI/HMII, e vem cumprindo com os compromissos assumidos no instrumento de contrato vigente, executando os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos e contratados, cumprindo igualmente com os prazos e objeto contratado.

Destarte, cumpre integralmente com as normas e cláusulas contratuais convencionadas para a execução dos serviços.

Vale ressaltar que não contam em nossos registros e arquivos até a presente data, nada que desabone a conduta ética, moral e funcional da empresa em epígrafe.

Por ser verdade, firmo e assino a presente declaração de capacidade técnica e operacional em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Imperatriz-MA, 02 de dezembro de 2025.


Ticiano Leite Melo
Diretor Administrativo
HMI/HMII
Matrícula: 853743-2
TICIANO LEITE MELO
DIRETOR ADMINISTRATIVO – HMI/HMII
MATRÍCULA: 853743-2

3º cartório do
ofício
Extrajudicial

Rua Alagoas, 704-b, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-490
Fone: (99) 3524-7940 - Tabela Interventora: Kamilly Borsol Barros
E-mail: 3oficioextrajudicialmp@gmail.com

3º OFÍCIO



AUTÊNTICO E DOU FÉ QUE A CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL
DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA. EM TEST. DA
VERDADE. IMPERATRIZ-MA. 01/12/2021



CLEVESSON LIMA BENEIRA JUNIOR-ESCREVENTE AUTORIZADO
Emol: 4,63 PERC: 0,13 FEMF: 0,18 FADEF: 0,18 Total: 5 12-OP: 70
Selo: AUTENT0304295GPHSYR6XEU71124-Consulte em selo.tjma.jus.br

FACULDADE DE IMPERATRIZ - FACIMP

FACULDADE INSTITUÍDA NOS TERMOS DA PORTARIA DO MEC Nº 951 DE 17/05/2001

A Diretora Geral da Faculdade de Imperatriz, com a autoridade que lhe confere o
Regimento Interno e, tendo em vista os termos da Ata de Colação de Grau realizada no dia
dezoito de setembro de dois mil e nove, confere a

JOSÉ GENISVALDO SILVA DAMACENO

nacionalidade

Brasileira

naturalidade

Sítio Novo - MA

nascido(a) a 05 de junho de 1970

identidade nº 873276981 SEJSP/MA

, o presente Diploma de

FARMÁCIA BACHARELADO

para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas concedidos a este título pelas leis da República.

Imperatriz - Maranhão,

24 de

abril

de

2010

Helice Souza Andrade
Diretora Geral

Maria Elvira Barbosa Oliveira
Diretor Acadêmico

José Genivaldo S. Damaceno
Diplomado



CURSO DE FARMÁCIA BACHARELADO – Reconhecido pelo Decreto Federal, Portaria nº 859, de 17.11.2008, publicado no D.O.U. de 18.11.2008.

Dorlice Souza Andrade
Diretora Geral

Maria Eline Barbosa Oliveira
Diretora Acadêmica

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO MARANHÃO-CRF-MA
Registro sob nº 2715
Livro nº 03 Fls. nº 896
Em 20 de 01 de 2011
Dr. Ronaldo Ferreira Pereira Filho
Diretor - Presidente
Dr. Paulo Jessé Silva Gonçalves
Diretor Secretário - Geral

MEC - UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma Registrado Sob o nº. 1216
Livro nº. 113 Fls. nº. 1214
em 04/06/10 Processo nº. 6686/10-26
por delegação de competência do Ministério da Educação,
nos termos §1º do Art. 48 da Lei 9.394/96.

Quarissa
Dayse Marie Monozes Moreira - Mat. 4937.9
Diretora da Divisão de Registro de Diplomas - DIRED.

VISTO:

Manoel
Prof. Ms. Manoel de Jesus Barros Martins - Mat. 5802-5
Diretor do Departamento de Desenvolvimento e Organização Acadêmica DEOAC

3º cartório do
ofício
Extrajudicial

Rua Alagoas, 704-b, Centro, Imperatriz-MA, CEP: 65900-490
Fone: (99) 3574-7940 - Tabela Interventura: Kamilly Borsol Barros
E-mail: 3oficioextrajudicialimp@gmail.com

AUTENTICO E DOU FÉ QUE A CÓPIA É A REPRODUÇÃO FIEL
DA ORIGINAL AQUI EXIBIDA. EM TEST. DA
VERDADE. IMPERATRIZ-MA 01/12/2021.

CLEVERSON LIMA BEZERRA JUNIOR-RECREVENTE AUTORIZADO
Emol: 4,63 FERC: 0,13 TEMP: 0,18 FADEP: 0,18 Total: 5,12-OP: 70
Selo: AUTENT030429LBIYGBKCSFNC659-Consulte em selo.tjma.jus.br

Ministério da Educação
UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Aprovo o Registro constante acima.

Em: 04 de junho de 2010
Manoel
Prof. Dr. Natalino Salgado Filho - Mat. 03526-4
REITOR





Declaração

DECLARO, para todos os fins que se fizerem necessários que o(a) Farmacêutico(a)

JOSE GENISVALDO SILVA DAMACENO

Nacionalidade Brasileira, CPF - 318.536.842-87 e RG 873276981 SSP-MA, acha-se inscrito(a) neste CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO CRF-MA, no Quadro de Farmacêuticos, sob o número de Inscrição Definitiva 2715, tendo efetuado sua inscrição em 05/10/2009.

DECLARAMOS, também, que o(a) referido(a) profissional está quites com a tesouraria do CRF-MA e não existe Processo Ético até o presente momento, e em conformidade com o art. 30 da lei nº 3.820/60, estando apto(a) a exercer a profissão farmacêutica em todo Território Nacional.

Por ser verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO, a fim de que surta seus efeitos.

São Luis, 26 de Janeiro de 2026.

Hiran Reis Sousa

DR. HIRAN REIS SOUSA
Presidente CRF-MA



Documento assinado digitalmente
JOSE GENISVALDO SILVA DAMACENO
Data: 26/01/2026 11:03:02-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Leia o QRCode ao lado para validar o documento ou acesso o endereço
<https://crfma-emcasa.cisantec.com.br/crf-em-casa/consulta/impressoes/inicial.jsf> e digite o Código de Autenticação
Código de Autenticação: DA72-2D79-5699-3789





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2 - NOME E SOBRENOME

JOSE GENISVALDO SILVA DAMACENO

1ª HABILITAÇÃO

24/07/2013

3 DATA LOCAL E UF DO NASCIMENTO

05/06/1970, SÍTIO NOVO, MA

4a DATA EMISSÃO

25/04/2023

4b VALIDADE

27/03/2028

ACC

D

4c DDC IDENTIDADE - DGS EMISSÃO - UF

8732Z6981 SESP MA

4d CM

318,536,842-87

5 Nº REGISTRO

05833233539

5 CAT. HAB

AB

RAÇONALIDADE

BRASILEIRO

6 FILIAÇÃO

JOSE AUGUSTO DAMACENO

7 ENDEREÇO

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DAMACENO

8 DATA DE VALIDADE

24/07/2013

JOSE GENISVALDO SILVA DAMACENO

9	10	11	12
ACC 			
A 		27/03/2028	
AE 			
B 		27/03/2028	
BE 			
C 			
CE 			

9	10	11	12
D 			
DE 			
E 			
EE 			
F 			
FE 			
G 			
GE 			

12 DISPOSIÇÕES

A

ASTENAGIO FILGUEIRANTE

DEPARTAMENTO ESTADO DA LULA TRANSITO

638.23.161256

MAIO/2024/146

LÓCAL

SAO ELLIS, MA

MARANHÃO

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

[illegible]

I<BRA058332335<398<<<<<<<<<<
7006056M2803272BRA<<<<<<<<<<4
JOSE<<GENISVALD<SILVA<DAMACENO

- **Análises Clínicas**
- **Citopatologia**
- **Hormônios**
- **Histopatologia**
- **Toxicológico (CNH)**
- **Teste do Pezinho**
- **Teste de Paternidade (DNA)**



**RELAÇÃO NOMINAL DOS PROFISSIONAIS QUE COMPÕEM A
EQUIPE TÉCNICA DO LABORATÓRIO CEBRAC**

01. – JEFERSON NOSLEN CASARIN;

CRBM: 6906,

CARGO: BIOMÉDICO,

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

02. – JOSE GENISVALDO SILVA DAMASCENO;

CRF: 2715,

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO;

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

03. – KAROLINE SILVA OLIVEIRA;

CRBM: 15939,

CARGO: BIOMÉDICA,

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

04. – CLEIDE ANA BANDEIRA LABRE;

CRBM: 20487,

CARGO: BIOMÉDICA,

CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS.

Imperatriz, 22 de dezembro de 2025.

Documento assinado digitalmente

gov.br

TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA LABRE

Data: 22/01/2026 07:48:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA LABRE

CPF: 641.350.473-00

REPRESENTANTE LEGAL

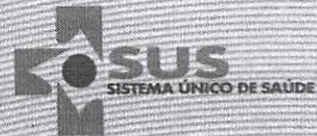


011497



PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
Secretaria Municipal de Saúde/SUS
Divisão de Vigilância Sanitária

CNPJ: 00.939.023/0001-66



ALVARÁ SANITÁRIO

Nº 118/25-LC

RAZÃO SOCIAL: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLÍNICAS CEBRAC LTDA
CNPJ: 17.663.605/0001-65

ENDEREÇO: RUA BENEDITO LEITE, Nº 812 - CENTRO

ATIVIDADE: LABORATÓRIOS CLÍNICOS

NOME DE FANTASIA: CEBRAC

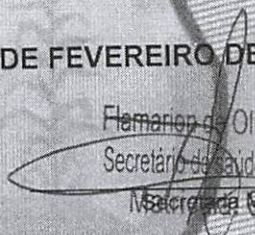
RESPONSÁVEL TÉCNICO: JOSÉ GENISVALDO SILVA
DAMACENO

GRF 2715

Atestamos que a Divisão de Vigilância Sanitária, através do seu núcleo competente, em atenção ao requerimento da empresa acima citada, inspecionou suas instalações físicas, e constatou que a mesma oferece, no momento, condições satisfatórias de higiene e salubridade conforme preceituam o(s) artigo(s) 1.º da Lei Municipal 1.455 de 29 de março de 2012 c/c Artigo 69 da Lei Estadual Complementar 039 de 15 de dezembro de 1998.

Imperatriz/MA 24 DE FEVEREIRO DE 2025


Diretor de Vigilância Sanitária
Larissa Ramos de Souza
Diretora da Vigilância Sanitária
Matrícula: 853061


Flamarion de Oliveira Amaral
Secretário de Saúde de Imperatriz
Matrícula: 09.001.000

VALIDADE: 31/12/2025

OBS.:

ATENÇÃO

O Presente Alvará Sanitário deverá ser afixado em local bem visível à fiscalização e deverá ser renovado anualmente.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA

CERTIDÃO DE REGULARIDADE

2026

Consulte pelo Código de Autenticação para Validar a CRT em www.crfma.org.br

CADASTRO NO CRF SOB O Nº
1000605

CODIGO DE AUTENTICAÇÃO
EB4C3AAD83E57233E23746C8EF5E7592



99725

RAZÃO/DENOMINAÇÃO SOCIAL
CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC LTDA

NOME FANTASIA
LABORATÓRIO CEBRAC

TIPO DE ESTABELECIMENTO
LABORATÓRIO ANÁLISE CLÍNICAS - PROP. FARMACÊUTICA

NATUREZA DE ATIVIDADE
LAB. ANAL. CLÍNICAS

ENDEREÇO
RUA BENEDITO LEITE 812

CNPJ
17.663.605/0001-65

LOCALIDADE
CENTRO

CIDADE - UF
IMPERATRIZ-MA

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Domingo	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
*****	06:00 às 18:00	06:00 às 18:00	06:00 às 18:00	06:00 às 18:00	06:00 às 18:00	*****

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

TIPO	INSCRIÇÃO	NOME	FUNÇÃO	SITUAÇÃO
F	2715	JOSE GENISVALDO SILVA DAMACENO	DIRETOR TÉCNICO	CONTRATADO

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO MARANHÃO - CRF-MA

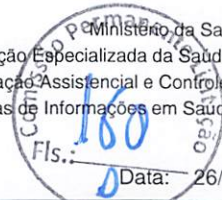
São Luís, 23 de Janeiro de 2026

Hiran Reis Sousa

HIRAN REIS SOUSA
Diretor Presidente do CRF/MA
CRF-MA 3566

ESTA CERTIDÃO DEVE SER AFIXADA EM UM LUGAR BEM VISÍVEL AO PÚBLICO

- Certificamos que o estabelecimento a que se refere esta Certidão de Regularidade está inscrito neste Conselho Regional de Farmácia, atendendo o que dispõe os artigos 22, parágrafo único e 24, da lei nº 3.820/60 e do Título IX da Lei nº 6.360/76. Tratando-se de Farmácia e Drogeria, certificamos que está regularizada em sua atividade durante os horários estabelecidos pelos Farmacêuticos Responsáveis Técnicos, de acordo com os artigos 15, parágrafos 1º e 2º e 23, alínea "c" da Lei nº 5.991/73 e artigos 2º e 3º Caput 5º e 6º Inciso I, todos da Lei 13.021/14.
- Por ocasião de mudanças no quadro de assistência farmacêutica, este documento deverá ser retirado pelo Responsável Técnico interessando e encaminhando por respectivo CRF para as devidas alterações.
- A autenticidade e/ou validade jurídica dessa CERTIDÃO poderá ser comprovada acessando o site institucional e digitando o código de autenticidade ou mesmo através de leitor de QR-Code.



Ficha de Estabelecimento Identificação

CNES: 7405928 Nome Fantasia: CEBRAC CNPJ: 17.663.605/0001-65
Nome Empresarial: CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICA Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: R BENEDITO LEITE Número: 812 Complemento: --
Bairro: CENTRO Município: 210530 - IMPERATRIZ UF: MA
CEP: 65903-290 Telefone: (99) 3525-9458 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: UNIDADE DE APOIO DIAGNOSE E Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: MANOEL MARNE IBIAPINO GARRETO
Cadastrado em: 22/01/2014 Atualização na base local: 13/09/2025 Última atualização Nacional: 11/01/2026

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	08:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	08:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	08:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	08:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

- **Análises Clínicas**
- **Citopatologia**
- **Hormônios**
- **Histopatologia**

- **Toxicológico (CNH)**
- **Teste do Pezinho**
- **Teste de Paternidade (DNA)**



ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO AO CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – Município de Montes Altos – MA

O interessado, abaixo qualificado, requer sua inscrição no credenciamento do Município de Montes Altos – MA, objetivando o credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA), conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, através da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do **Credenciamento nº 001/2025-SEMUS**.

NOME DO RESPONSÁVEL LEGAL: TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA LABRE

EMPRESA: CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

CNPJ: 17.663.605/0001-65

ENDEREÇO: RUA BENEDITO LEITE, 802 – CENTRO – IMPERATRIZ-MA CEP: 65.903-290

Telefones - Comercial: (99) 3525-9458

Cel.: (99) 99157-0803

E-mail: cebracitz@hotmail.com

Montes Altos, 21 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA LABRE
Data: 22/01/2026 08:08:55-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Terezinha de Jesus Bandeira Labre
CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ nº: 17.663.605/0001-65

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO,

O Centro Brasileiro de Análises Clínicas LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 17.663.605/0001-65 com sede à rua Benedito Leite, 812, Centro em Imperatriz-Ma, neste ato representado por Terezinha de Jesus Bandeira Labre, portadora do documento de identidade nº 529531968-emitido por SESP-MA, conforme edital e regulamento publicado por este Município.

DECLARA, sob as penas da lei, que:

- a) Conhece os termos do edital de credenciamento e que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com os quais concorda;
- b) Está de acordo com as normas e tabela de valores definidos no edital;
- c) Realizará todas as atividades a que se propõe;
- d) Não se encontra suspensa, nem declarada inidônea para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no edital do credenciamento;
- f) Não há qualquer fato impeditivo do seu credenciamento;
- g) Se compromete a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;
- h) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras.

Junta ao presente requerimento toda a documentação exigida no edital de credenciamento, devidamente assinada e rubricada.

Montes Altos, 21 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA LABRE
Data: 22/01/2026 08:07:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA LABRE
Representante legal
Centro Brasileiro de Análises Clínicas LTDA.
CNPJ : 17.663.605/0001-65

- **Análises Clínicas**
- **Citopatologia**
- **Hormônios**
- **Histopatologia**

- **Toxicológico (CNH)**
- **Teste do Pezinho**
- **Teste de Paternidade (DNA)**



INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Declaro, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

LISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

BC-5380 + COMPUTADOR (Hemograma)
BC-6000 + COMPUTADOR (Hemograma)
CMD 600 (Bioquímica)
BS-240 (Bioquímica)
BHS-300 (Homogeneizador)
LEITOR DE VHS
MICROSCÓPIO OLYMPUS CX 23
MICROSCÓPIO OLYMPUS DX 40
DEIONIZADOR
CENTRÍFUGA (Urina)
CENTRÍFUGA GT SHV
CENTRÍFUGA KJLC-1
DUO CLOTIMER (Coagulograma)
BH 900 PLUS (Hemoglobina Glicada)
IMMULITE 2000 XPi (Hormônio)

Imperatriz, 21 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA LABRE
Data: 22/01/2026 07:57:04-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Terezinha de Jesus Bandeira Labre
Responsável Legal
CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 17.663.605/0001-65

- **Análises Clínicas**
- **Citopatologia**
- **Hormônios**
- **Histopatologia**

- **Toxicológico (CNH)**
- **Teste do Pezinho**
- **Teste de Paternidade (DNA)**



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ART. 63, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/21)

À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-SEMUS

O Centro Brasileiro de Análises Clínicas LTDA, CNPJ nº 17.663.605/0001-65, sediada à rua Benedito Leite, nº 812 – Centro em Imperatriz-Ma, declara, sob as penas da lei, que cumpre, plenamente, os requisitos exigidos no Edital referenciado.

Igualmente, declaramos sob as penas da lei, que nossos diretores, responsáveis legais e técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócio, não são empregados ou ocupantes de cargo comissionado na Administração Pública, bem como nossa Empresa não está incursa em nenhum dos impedimentos elencados no Edital do credenciamento referenciado.

Finalizando, declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos ao Credenciamento em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Montes Altos – MA, 21 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA LABRE
Data: 22/01/2026 08:03:43 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Terezinha de Jesus Bandeira Labre
Representante Legal
CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
CNPJ: 17.663.605/0001-65

- **Análises Clínicas**
- **Citopatologia**
- **Hormônios**
- **Histopatologia**
- **Toxicológico (CNH)**
- **Teste do Pezinho**
- **Teste de Paternidade (DNA)**



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CARGOS RESERVADOS PREVISTO EM LEI (ART. 63, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/21)

O Centro Brasileiro de Análises Clínicas LTDA, CNPJ nº 17.663.605/0001-65, sediada à rua Benedito Leite sob o número 812, declara, sob as penas da lei, que a empresa possui a reserva de cargos prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atende às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

Montes Altos, 21 de janeiro de 2026

gov.br

Documento assinado digitalmente
TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA LABRE
Data: 22/01/2026 08:02:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Terezinha de Jesus Bandeira Labre
Representante Legal
CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 17.663.605/0001-65

- **Análises Clínicas**
- **Citopatologia**
- **Hormônios**
- **Histopatologia**

- **Toxicológico (CNH)**
- **Teste do Pezinho**
- **Teste de Paternidade (DNA)**



ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-SEMUS

A empresa **Centro Brasileiro de Análises Clínicas LTDA**, inscrita no CNPJ nº 17.663.605/0001-65, por intermédio de seu responsável legal **Terezinha de Jesus Bandeira Labre**, portador da **Carteira de Identidade nº 529531968** e **CPF nº 641.350.473-00**, declara para os devidos fins do disposto no art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Montes Altos, 21 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA LABRE
Data: 22/01/2026 07:53:23-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Terezinha de Jesus Bandeira Labre
Representante Legal
CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CNPJ: 17.663.605/0001-65

- **Análises Clínicas**
- **Citopatologia**
- **Hormônios**
- **Histopatologia**

- **Toxicológico (CNH)**
- **Teste do Pezinho**
- **Teste de Paternidade (DNA)**



ANEXO XII

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Declaro, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo proponente vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho; e/ou
- b) Certidão do Conselho Profissional; e/ou
- c) Contrato social; e/ou
- d) Contrato de prestação de serviços;
- e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado, e/ou
- f) Alvará de Funcionamento e/ou Autorização de Órgão Fiscalizador (quando for aplicável ao caso).

Montes Altos, Maranhão 21 de janeiro de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA LABRE
Data: 22/01/2026 07:51:26-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Terezinha de Jesus Bandeira Labre
Representante Legal
Centro Brasileiro de Análises Clínicas LTDA
CNPJ: 17.663.605/0001-65



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.077.941/0001-00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Solicitação de Proposta de Credenciamento

Senhor Credenciado,

Após analisarmos a Proposta de credenciamento enviada na plataforma, verificamos que as quantidades cadastradas estão divergentes do edital, por este motivo solicitamos a Proposta com os quantitativos conforme o edital.

Estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários neste aspecto.

Montes Altos - MA, em 17 de dezembro de 2024.

Fernanda Barros de Oliveira

Fernanda Barros de Oliveira
Presidente da Comissão
Portaria 001/2024

- **Análises Clínicas**
- **Citopatologia**
- **Hormônios**
- **Histopatologia**

- **Toxicológico (CNH)**
- **Teste do Pezinho**
- **Teste de Paternidade (DNA)**



ANEXO X PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: **Centro Brasileiro de Análises Clínicas LTDA.**

CNPJ: **17.663.605/0001-65**

Endereço: **Rua Benedito Leite, nº 812 - Centro**

Cidade: **Imperatriz**

Estado: **Maranhão**

Telefone: **(99) 3525-9458 / (99) 99157-0803**

AO MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS

Imos apresentar proposta comercial referente ao **Credenciamento Nº 001/2026-SEMUS**, cujo objeto é a credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA), conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, conforme especificações:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Valor Unitário
1	Prestação de serviços de Exames Laboratoriais	Serviço	R\$: 289.648,92

DECLARO para todos os fins de direito, que concordo com todas as condições, estipuladas no Edital de **Credenciamento Nº 001/2026-SEMUS**, bem como seus anexos, principalmente no tocante à forma da prestação dos serviços, preços e prazos.

Comprometemo-nos a fornecer todas as informações e documentos que nos forem solicitados, bem como, a nos mantermos em dia com todas as condições que se fizerem necessárias para autorizar o nosso credenciamento. Estamos cientes que, a qualquer momento o Município poderá cancelar o presente credenciamento, e que, com isso não nos caberá qualquer reclamação ou pedido de indenização.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciado sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

A Prestação dos serviços a que nos propomos não implicará qualquer vinculação empregatícia com o Município de Montes Altos, não podendo, portanto, pretendemos ou exigirmos vantagens daí decorrentes. DECLARO que as informações prestadas são verdadeiras, que concordo com os valores estabelecidos pelo Município de Montes Altos – MA.

Montes Altos, 21 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA LABRE
Data: 22/01/2026 07:55:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Terezinha de Jesus Bandeira Labre
Representante Legal
CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.
CNPJ: 17.663.605/0001-65

- Análises Clínicas
- Citopatologia
- Hormônios
- Histopatologia

- Toxicológico (CNH)
- Teste do Pezinho
- Teste de Paternidade (DNA)



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-SEMUS

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

À COMISSÃO DE CONTRATOS
OFÍCIO Nº 001/2026

CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 17.663.605/0001-65 vem para fins de cumprimento do Edital de credenciamento nº 001/2026, venho indicar nossa capacidade de oferta e quantidade que pretendemos ofertar para o SUS dos serviços de exames laboratoriais, conforme planilha abaixo:

Item	Código	Descrição	Quant. Anual	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
01	02.02.01.003-1	Determinação de cromatografia de aminoácidos	5	15,65	78,25
02	02.02.01.004-0	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	20	3,63	72,60
03	02.02.01.005-8	Determinação de curva glicêmica c/ indução por cortisona (5 dosagens)	10	6,55	65,50
04	02.02.01.006-6	Determinação de curva glicêmica c/ indução por cortisona (4 dosagens)	1.000	3,68	3.680,00
05	02.02.01.007-4	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	1.000	10	10.000,00
06	02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	1200	1,85	2.220,00
07	02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	295	2,25	663,75
08	02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e fracos	700	2,01	1.407,00
09	02.02.01.021-0	Dosagem de cálcio	300	1,85	555,00
10	02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol hdl	2.200	3,51	7.722,00
11	02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol ldl	2.200	3,51	7.722,00
12	02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol total	2.200	1,85	4.070,00
13	02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	2.200	1,85	4.070,00
14	02.02.01.032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase (cpk)	350	3,68	1.288,00
15	02.02.01.033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fraco mb	350	4,12	1.442,00
16	02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase lática	35	3,68	128,80
17	02.02.01.038-4	Dosagem de ferritina	250	15,59	3.897,50
18	02.02.01.039-2	Dosagem de ferro sérico	300	3,51	1.053,00
19	02.02.01.040-6	Dosagem de folato	10	15,65	156,50
20	02.02.01.042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	200	2,01	402,00
21	02.02.01.043-0	Dosagem de fósforo	250	1,85	462,50
22	02.02.01.045-7	Dosagem de galactose	10	3,51	35,10
23	02.02.01.046-5	Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama gt)	100	3,51	351,00
24	02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	3.150	1,85	5.827,50
25	02.02.01.050-3	Dosagem de hemoglobina glicosilada	500	7,86	3.930,00
26	02.02.01.056-2	Dosagem de magnésio	500	2,01	1.005,00
27	02.02.01.057-0	Dosagem de muco-proteínas	50	2,01	100,50
28	02.02.01.060-0	Dosagem de potássio	700	1,85	1.295,00
29	02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e fracos	500	1,85	925,00
30	02.02.01.063-5	Dosagem de sódio	500	1,85	925,00
31	02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutâmico-oxalacética (tgo)	1.500	2,01	3.015,00
32	02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutâmico-pirúvica (tgp)	1.500	2,01	3.015,00
33	02.02.01.066-0	Dosagem de transferrina	150	4,12	618,00
34	02.02.01.069-4	Dosagem de ureia	1100	1,85	2.035,00
35	02.02.01.070-8	Dosagem de vitamina b12	650	15,24	9.906,00
36	02.02.01.072-4	Eletroforese de proteínas	10	4,42	44,20
37	02.02.01.076-7	Dosagem de 25 hidroxivitamina d	50	15,24	762,00
38	02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	600	2,73	1.638,00
39	02.02.02.003-7	Contagem de reticulócitos	10	2,73	27,30

- **Análises Clínicas**
- **Citopatologia**
- **Hormônios**
- **Histopatologia**

- **Toxicológico (CNH)**
- **Teste do Pezinho**
- **Teste de Paternidade (DNA)**

40	02.02.02.007-0	Determinação de tempo de coagulação	400	2,73	1.092,00
41	02.02.02.009-6	Determinação de tempo de sangramento -duke	200	2,73	546,00
42	02.02.02.013-4	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (ttp ativada)	150	5,77	865,50
43	02.02.02.014-2	Determinação de tempo e atividade da protrombina (tap)	300	2,73	819,00
44	02.02.02.015-0	Determinação de velocidade de hemossedimentação (vhs)	300	2,73	819,00
45	02.02.02.019-3	Dosagem de fator ix	10	7,61	76,10
46	02.02.02.020-7	Dosagem de fator v	10	4,73	47,30
47	02.02.02.022-3	Dosagem de fator viii	10	6,63	66,30
48	02.02.02.024-0	Dosagem de fator von willebrand (antígeno)	10	18,91	189,10
49	02.02.02.030-4	Dosagem de hemoglobina	2.000	1,53	3.060,00
50	02.02.02.035-5	Eletroforese de hemoglobina	30	5,41	162,30
51	02.02.02.036-3	Eritrograma (eritócitos, hemoglobina, hematócrito)	20	2,73	54,60
52	02.02.02.038-0	Hemograma completo	6.200	4,11	25.482,00
53	02.02.02.039-8	Leucograma	500	2,73	1.365,00
54	02.02.02.049-5	Prova de retração do coágulo	500	2,73	1.365,00
55	02.02.02.050-9	Prova do laço	500	2,73	1.365,00
56	02.02.03.002-4	Contagem de linfócitos cd4/cd8	30	15	450,00
57	02.02.03.005-9	Deteção de rna do vírus da hepatite c (qualitativo)	5	96	480,00
58	02.02.03.006-7	Determinação de complemento (ch50)	5	9,25	46,25
59	02.02.03.007-5	Determinação de fator reumatoide	500	2,83	1.415,00
60	02.02.03.009-1	Dosagem de alfa-fetoproteína	5	15,06	75,30
61	02.02.03.010-5	Dosagem de antígeno prostático específico (psa)	500	16,42	8.210,00
62	02.02.03.011-3	Dosagem de beta-2-microglobulina	10	13,55	135,50
63	02.02.03.012-1	Dosagem de complemento c3	5	17,16	85,80
64	02.02.03.013-0	Dosagem de complemento c4	5	17,16	85,80
65	02.02.03.015-6	Dosagem de imunoglobulina a (iga)	5	17,16	85,80
66	02.02.03.016-4	Dosagem de imunoglobulina e (ige)	35	9,25	323,75
67	02.02.03.018-0	Dosagem de imunoglobulina m (igm)	10	17,16	171,60
68	02.02.03.020-2	Dosagem de proteína c reativa	1.600	2,83	4.528,00
69	02.02.03.021-0	Genotipagem de vírus da hepatite c	5	298,48	1.492,40
70	02.02.03.022-9	Imunoeletroforese de proteínas	5	17,16	85,80
71	02.02.03.025-3	Pesquisa de anticorpo igg anticardiolipina	5	10	50,00
72	02.02.03.026-1	Pesquisa de anticorpo igm anticardiolipina	5	10	50,00
73	02.02.03.027-0	Pesquisa de anticorpos anti-dna	5	8,67	43,35
74	02.02.03.030-0	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + hiv-2 (elisa)	600	10	6.000,00
75	02.02.03.031-8	Pesquisa de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2	10	18,55	185,50
76	02.02.03.034-2	Pesquisa de anticorpos anti-sm	4	17,16	68,64
77	02.02.03.035-0	Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (ro)	5	18,55	92,75
78	02.02.03.036-9	Pesquisa de anticorpos anti-ss-b (la)	5	18,55	92,75
79	02.02.03.040-7	Pesquisa de anticorpos antibrucelas	200	3,7	740,00
80	02.02.03.047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo)	235	2,83	665,05
81	02.02.03.052-0	Pesquisa de anticorpos antiinsulina	5	17,16	85,80
82	02.02.03.053-9	Pesquisa de anticorpos antileptospiras	5	4,1	20,50
83	02.02.03.055-5	Pesquisa de anticorpos antimicrosomas	15	17,16	257,40
84	02.02.03.056-3	Pesquisa de anticorpos antimitocondria	5	17,16	85,80
85	02.02.03.058-0	Pesquisa de anticorpos antimusculo liso	5	17,16	85,80
86	02.02.03.059-8	Pesquisa de anticorpos antinúcleo	50	17,16	858,00
87	02.02.03.061-0	Pesquisa de anticorpos antiplasmodios	10	10	100,00
88	02.02.03.063-6	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite b (anti-hbs)	320	18,55	5.936,00
89	02.02.03.064-4	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite b (anti-hbe)	20	18,55	371,00
90	02.02.03.067-9	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite c (anti- hcv)	400	18,55	7.420,00
91	02.02.03.068-7	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite d (anti- hdv)	20	18,55	371,00
92	02.02.03.069-5	Pesquisa de anticorpos contra o vírus do sarampo	10	9,25	92,50

- **Análises Clínicas**
- **Citopatologia**
- **Hormônios**
- **Histopatologia**

- **Toxicológico (CNH)**
- **Teste do Pezinho**
- **Teste de Paternidade (DNA)**

93	02.02.03.072-5	Pesquisa de anticorpos eie antituberculose	10	17,16	171,60
94	02.02.03.073-3	Pesquisa de anticorpos heterofilos contra o vírus epstein-barr	10	2,83	28,30
95	02.02.03.074-1	Pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovirus	500	11	5.500,00
96	02.02.03.075-0	Pesquisa de anticorpos igg antileishmanias	20	9,25	185,00
97	02.02.03.076-8	Pesquisa de anticorpos igg antitoxoplasma	500	16,97	8.485,00
98	02.02.03.077-6	Pesquisa de anticorpos igg antitrypanosoma cruzi	20	9,25	185,00
99	02.02.03.078-4	Pesquisa de anticorpos igg e igm contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-total)	30	18,55	556,50
100	02.02.03.079-2	Pesquisa de anticorpos igg contra arbovirus	20	30	600,00
101	02.02.03.080-6	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da hepatite a (hav- igg)	500	18,55	9.275,00
102	02.02.03.081-4	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola	300	17,16	5.148,00
103	02.02.03.082-2	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da varicela-herpes zoster	10	17,16	171,60
104	02.02.03.083-0	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus epstein-barr	10	17,16	171,60
105	02.02.03.084-9	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus herpes simples	10	17,16	171,60
106	02.02.03.085-7	Pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovirus	500	11,61	5.805,00
107	02.02.03.086-5	Pesquisa de anticorpos igm antileishmanias	20	10	200,00
108	02.02.03.087-3	Pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma	500	18,55	9.275,00
109	02.02.03.088-1	Pesquisa de anticorpos igm antitrypanosoma cruzi	20	9,25	185,00
110	02.02.03.089-0	Pesquisa de anticorpos igm contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-igm)	30	18,55	556,50
111	02.02.03.090-3	Pesquisa de anticorpos igm contra arbovirus	20	20	400,00
112	02.02.03.091-1	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da hepatite a (hav-igg)	500	18,55	9.275,00
113	02.02.03.092-0	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da rubéola	300	17,16	5.148,00
114	02.02.03.094-6	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus epstein-barr	10	17,16	171,60
115	02.02.03.095-4	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus herpes simples	10	17,16	171,60
116	02.02.03.096-2	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (cea)	10	13,35	133,50
117	02.02.03.097-0	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (hbsag)	300	18,55	5.565,00
118	02.02.03.098-9	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite b (hbeag)	10	18,55	185,50
119	02.02.03.100-4	Pesquisa de crioglobulinas	1	2,83	2,83
120	02.02.03.107-1	Quantificação de rna do hiv-1	10	18	180,00
121	02.02.03.108-0	Quantificação de rna do vírus da hepatite c	5	168,48	842,40
122	02.02.03.111-0	Teste não treponêmico p/ detecção de sífilis	800	2,83	2.264,00
123	02.02.03.112-8	Teste fta-abs igg p/ diagnóstico da sífilis	10	10	100,00
124	02.02.03.113-6	Teste fta-abs igm p/ diagnóstico da sífilis	10	10	100,00
125	02.02.03.117-9	Teste não treponêmico p/ detecção de sífilis em gestantes	700	2,83	1.981,00
126	02.02.03.120-9	Dosagem de troponina	10	9	90,00
127	02.02.03.121-7	Dosagem do antígeno ca 125	10	13,35	133,50
128	02.02.04.005-4	Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura)	10	1,65	16,50
129	02.02.04.008-9	Pesquisa de larvas nas fezes	10	1,65	16,50
130	02.02.04.009-7	Pesquisa de leucócitos nas fezes	10	1,65	16,50
131	02.02.04.010-0	Pesquisa de leveduras nas fezes	10	1,65	16,50
132	02.02.04.012-7	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	1.000	1,65	1.650,00
133	02.02.04.013-5	Pesquisa de rotavírus nas fezes	10	10,25	102,50
134	02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	30	1,65	49,50
135	02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	1.800	3,7	6.660,00
136	02.02.05.002-5	Clearance de creatinina	500	3,51	1.755,00
137	02.02.05.004-1	Clearance de ureia	10	3,51	35,10
138	02.02.05.008-4	Dosagem de citrato	10	2,01	20,10
139	02.02.05.009-2	Dosagem de microalbumina na urina	50	8,12	406,00
140	02.02.05.010-6	Dosagem de oxalato	10	3,68	36,80
141	02.02.05.011-4	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	10	2,04	20,40
142	02.02.05.019-0	Pesquisa de cistina na urina	5	2,04	10,20
143	02.02.05.027-0	Pesquisa de lactose na urina	30	2,04	61,20

- **Análises Clínicas**
- **Citopatologia**
- **Hormônios**
- **Histopatologia**

- **Toxicológico (CNH)**
- **Teste do Pezinho**
- **Teste de Paternidade (DNA)**

144	02.02.05.030-0	Pesquisa de proteínas urinárias (por eletroforese)	5	4,44	22,20
145	02.02.06.004-7	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	10	10,2	102,00
146	02.02.06.011-0	Dosagem de androstenediona	5	11,53	57,65
147	02.02.06.013-6	Dosagem de cortisol	10	9,86	98,60
148	02.02.06.016-0	Dosagem de estradiol	10	10,15	101,50
149	02.02.06.017-9	Dosagem de estriol	10	11,55	115,50
150	02.02.06.018-7	Dosagem de estrona	15	11,12	166,80
151	02.02.06.021-7	Dosagem de gonadotrofina corionica humana (hcg, beta hcg)	500	7,85	3.925,00
152	02.02.06.022-5	Dosagem de hormônio de crescimento (hgh)	5	10,21	51,05
153	02.02.06.023-3	Dosagem de hormônio foliculo-estimulante (fsh)	50	7,89	394,50
154	02.02.06.024-1	Dosagem de hormônio luteinizante (lh)	50	8,97	448,50
155	02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (tsh)	500	8,96	4.480,00
156	02.02.06.026-8	Dosagem de insulina	10	10,17	101,70
157	02.02.06.027-6	Dosagem de paratormônio	45	43,13	1.940,85
158	02.02.06.029-2	Dosagem de progesterona	40	10,22	408,80
159	02.02.06.030-6	Dosagem de prolactina	20	10,15	203,00
160	02.02.06.032-2	Dosagem de somatomedina c (igfl)	5	15,35	76,75
161	02.02.06.033-0	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (dheas)	10	13,11	131,10
162	02.02.06.035-7	Dosagem de testosterona livre	20	13,11	262,20
163	02.02.06.036-5	Dosagem de tireoglobulina	10	15,35	153,50
164	02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina (t4)	500	8,76	4.380,00
165	02.02.06.038-1	Dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	500	11,6	5.800,00
166	02.02.06.039-0	Dosagem de triiodotironina (t3)	600	8,71	5.226,00
167	02.02.07.008-5	Dosagem de alumínio	10	27,5	275,00
168	02.02.07.015-8	Dosagem de carbamazepina	5	17,53	87,65
169	02.02.07.025-5	Dosagem de lítio	5	2,25	11,25
170	02.02.08.001-3	Antibiograma	550	4,98	2.739,00
171	02.02.08.004-8	Baciloscopia direta p/ baar tuberculose (diagnostica)	300	4,2	1.260,00
172	02.02.08.005-6	Baciloscopia direta p/ baar (hanseníase)	300	4,2	1.260,00
173	02.02.08.006-4	Baciloscopia direta p/ baar tuberculos (controle)	10	4,2	42,00
174	02.02.08.007-2	Bacterioscopia (gram)	300	2,8	840,00
175	02.02.08.008-0	Cultura de bactérias p/ identificação	500	5,62	2.810,00
176	02.02.08.013-7	Cultura para identificação de fungos	10	4,19	41,90
177	02.02.08.014-5	Exame microbiológico a fresco (direto)	300	2,8	840,00
178	02.02.08.015-3	Hemocultura	10	11,49	114,90
179	02.02.09.035-3	Teste de hollander no suco gastrico	5	4,69	23,45
180	02.02.11.004-4	Dosagem de fenilalanina (controle / diagnostico tardio)	5	5,5	27,50
181	02.02.12.002-3	Determinação direta e reversa de grupo abo	200	1,37	274,00
182	02.02.12.008-2	Pesquisa de fator rh (inclui d fraco)	500	1,37	685,00
183	02.02.12.009-0	Teste indireto de antiglobulina humana (tia)	20	2,73	54,60
Valor Total 12 meses (R\$)					289.648,92

Imperatriz, 21 de janeiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br
TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA LABRE
Data: 22/01/2026 08:10:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC LTDA

Terezinha de Jesus Bandeira Labre

Responsável Legal

CPF: 641.350.473-00

Laboratório CEBRAC – Rua Benedito Leite, 812 – centro CEP: 65.903-290 Imperatriz-MA
Site: laboratoriocebrac.com.br / Email: cebracitz@hotmail.com
(99)3525-9458 / (99) 99157-0803



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO de contratação de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA).

ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO DOS REQUERIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO APRESENTADAS PARA O CREDENCIAMENTO.

Às 09h:00min (nove horas) do dia 02 (dois) do mês de fevereiro do ano de 2026, na sala da Secretaria Municipal com sede na Avenida Fabricio Ferraz, no Município de Montes Altos estado do Maranhão, reuniu-se o Presidente da Comissão: Fernanda Barros de Oliveira e os membros da Comissão: Antônia Geiciane Sousa de Jesus e Antonete Soares da Silva, instituída pela portaria nº 002/2024-SEMUS de 03 de abril de 2024, para procederem a análise da Proposta e Documentação apresentada pela empresa **CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA – EPP** inscrita no CNPJ nº 17.663.605/0001-65, requerentes ao processo de Credenciamento 001/2026, cujo o objetivo é o CREDENCIAMENTO de contratação de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA). O aviso de Chamamento Público foi publicado no Diário Oficial do Município – DOM, Diário Oficial do Estado – DOE e no Diário Oficial da União - DOU. O acolhimento das propostas foi realizado na plataforma www.licitamontesaltosma.com.br para no período de 19 de janeiro de 2026 a 30 de janeiro de 2026, após finalizado o prazo a agente de contratação Sra. Luzilene Araujo de Oliveira, pela portaria nº 020-GAB/2025 de 02 e janeiro de 2025 em posse da documentação enviada pela empresa via plataforma www.licitamontesaltosma.com.br e o que foram solicitados por e-mail da Comissão Permanente de Licitação cplmontesaltos.2025@gmail.com, encaminhou para esta comissão para análise final. Referente a análise da documentação da empresa **CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA – EPP**, concluiu-se que está apta a se credenciar para prestar serviços estabelecidos ao município de Montes Altos. Não havendo intenção de recurso no sistema, o credenciamento seguirá a divisão de acordo com o relatório enviado a essa comissão. Não havendo, mas nada a tratar a presidente deu por encerrado os trabalhos, com a lavratura desta, que datada, lida e achada conforme, vai assinada por todos



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



os participantes da presente Chamamento Público. Montes Altos - MA, em 02 (dois) de fevereiro de 2026 (dois mil e vinte e seis).

Fernanda Barros de Oliveira

Fernanda Barros de Oliveira
Presidente

Antônia Geiziane Sousa de Jesus

Antônia Geiziane Sousa de Jesus
Membro

Antonete Soares da Silva

Antonete Soares da Silva
Membro



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



RESULTADO DO JULGAMENTO FINAL DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Objeto: CREDENCIAMENTO de contratação de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA).

A Comissão de Credenciamento designada através da Portaria Municipal n.º 002/2024-SEMUS, torna público para o conhecimento dos interessados, que cumpridas as formalidades legais considera as empresas:

CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº 17.663.605/0001-65

APTAS AO CREDENCIAMENTO POR TEREM SATISFEITAS TODAS AS EXIGÊNCIAS DOCUMENTAIS E TÉCNICAS RELACIONADAS NO EDITAL DE REGULAMENTO N° 001/2026-SEMUS:

As atas dos julgamentos encontram-se à disposição dos interessados na Avenida Fabricio Ferraz, Centro, Montes Altos - MA.

Montes Altos - MA, 02 de fevereiro de 2026.

Fernanda Barros de Oliveira

Fernanda Barros de Oliveira
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026-SEMUS

RATIFICO o Chamamento Público nº 001/2026-SEMUS, ato da Comissão que dispensou licitação com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA - EPP** inscrita no CNPJ nº 17.663.605/0001-65 para CREDENCIAMENTO de contratação de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Montes Altos - MA, 02 de fevereiro de 2026

Ana Carolina Ferreira Leão
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS



RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026-SEMUS

RATIFICO o Chamamento Público nº 001/2026-SEMUS, ato da Comissão que dispensou licitação com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLINICAS CEBRAC LTDA – EPP** inscrita no CNPJ nº 17.663.605/0001-65 para CREDENCIAMENTO de contratação de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA), vez que o processo se encontra devidamente instruído. Montes Altos - MA, 02 de fevereiro de 2026. **Ana Carolina Ferreira Leão** - Secretária Municipal de Saúde.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO****RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº****001/2026**

RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026-SEMUS RATIFICO o Chamamento Público nº 001/2026-SEMUS, ato da Comissão que dispensou licitação com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC LTDA – EPP inscrita no CNPJ nº 17.663.605/0001-65 para CREDENCIAMENTO de contratação de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA), vez que o processo se encontra devidamente instruído. Montes Altos - MA, 02 de fevereiro de 2026. Ana Carolina Ferreira Leão - Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: fhzoc27wzg220260202170217

Sebrae Maranhão faz história e conquista cinco troféus no Prêmio Cazumbá

Instituição venceu cinco categorias e alcançou o maior número de troféus desde sua primeira participação na premiação

Em uma noite de celebração das riquezas e pluralidades da identidade maranhense, o Sebrae Maranhão venceu cinco categorias do 9º Prêmio Cazumbá de Turismo e Cultura, iniciativa que reconhece trabalhos voltados para o turismo local e incentiva o desenvolvimento do setor. A cerimônia de entrega ocorreu no último sábado (31), no Teatro Sesc Napoleão Ewerton, em São Luís.

O Sebrae Maranhão fez história ao vencer todas as categorias em que disputou, alcançando o maior número de troféus já conquistados pela instituição desde sua primeira participação no Prêmio Cazumbá, que é considerado o "Oscar do Turismo Maranhense". Na categoria Vozes que Falam o Maranhão, a Assessoria de Comunicação do Sebrae levou o troféu pela terceira vez consecutiva, reafirmando seu compromisso com a divulgação e o fortalecimento dos destinos turísticos e do empreendedorismo cultural no estado.

"Receber o Prêmio Cazumbá pelo terceiro ano consecutivo é uma alegria imensa e a confirmação de que estamos no caminho certo: uma comunicação que serve e apoia, de verdade, os empreendedores maranhenses. É o reconhecimento de um trabalho que vem sendo realizado com muita excelência e dedicação por toda a nossa equipe", destacou o gerente de Comunicação do Sebrae Maranhão, João Torres. Na categoria Iniciativas Inovadoras, o grande vencedor foi o festival Sabores do Mar, em Icatu. O movimento, realizado pelo Sebrae Maranhão no território Munim, promove experiências colaborativas e intervenções culturais alinhadas à sustentabilidade, convidando moradores e visitantes a redescobrir o território de forma criativa e transformadora.



Festival Sabores do Mar ganhou a categoria Iniciativas que Transformam

Já o circuito Mobiliza SLZ conquistou o troféu da categoria Cultura que Pulsa, por sua contribuição para a valorização da economia criativa em São Luís. Ao longo de suas cinco edições, o movimento já promoveu mais de 360 atividades, eventos e ações culturais e criativas, gerando renda e impactando mais de 20 mil ludovenses. "Agradecemos pela confiança e por acreditarem no propósito que o Mobiliza tem de mostrar São Luís como uma ilha de criatividade. Receber essa premiação é uma grande satisfação e representa o reconhecimento do nosso trabalho e da atuação de mais de 1.200 empreendedores do turismo e da economia criativa da cidade", ressaltou Danielle Abreu, coordenadora do Mobiliza SLZ. Na categoria Personalidade do Turismo feminino, quem levou a estateta foi a gestora estadual de Turismo do Sebrae Maranhão, Flávia Nadler. "Para mim, é uma honra imensa receber este prêmio. Me formei há 20 anos e, desses, há 15 atuando no Sebrae, uma instituição que faço questão de enaltecer. É uma casa que dá espaço, confiança e autonomia

para que nós, turismólogas e turismólogos, possamos contribuir de forma efetiva com a nossa profissão", comemorou Flávia.

Fechando a noite histórica com chave de ouro, o Sebrae Maranhão levou o troféu da categoria Gestão que Transforma, reconhecimento que reflete a importância do trabalho desenvolvido pela instituição no fortalecimento da cultura e do turismo do estado, por meio de ações de fomento ao empreendedorismo e à inovação.

"Este reconhecimento reforça o trabalho que o Sebrae vem desenvolvendo de forma integrada em diversos segmentos. Quando se fala em turismo no Maranhão, o Sebrae está sempre presente, apoiando empreendedores, fortalecendo territórios e contribuindo para o desenvolvimento sustentável do estado. Receber esse prêmio nos deixa muito felizes e reafirma que estamos no caminho certo", evidenciou o presidente do Conselho Deliberativo do Sebrae Maranhão, Celso Gonçalves.

9º PRÊMIO CAZUMBÁ DE TURISMO E CULTURA

Com o tema "Identidade

Maranhense: Turismo que Move, Cultura que Transforma", a 9ª edição do Prêmio Cazumbá recebeu mais de 220 mil votos em suas 28 categorias. Para o idealizador da iniciativa, o jornalista e turismólogo Reginaldo Rodrigues, é fundamental incentivar e reconhecer quem ajuda a projetar o estado para o Brasil e o mundo. "Nada disso seria possível sem a parceria e confiança da união entre o poder público, a iniciativa privada e de profissionais do setor que acreditam que o prêmio pode ser maior e melhor a cada ano. O Prêmio Cazumbá é um gesto de reconhecimento e gratidão, respeito a quem constrói turismo maranhense todos os dias, e muitas vezes longe dos holofotes, mas sempre com o coração cheio de propósito", afirmou Reginaldo.

HOMENAGEM

A premiação também prestou homenagem em memória a profissionais que marcaram a história do turismo e da cultura no Maranhão, entre eles, Mauro Formiga, que atuou como gerente da Unidade de Negócios do Sebrae em São Luís, deixando um grande legado no estado.

Colinas

MPMA e Câmara assinam acordo para realização do primeiro concurso do Legislativo municipal

O Ministério Público do Estado do Maranhão (MPMA) e a Câmara de Vereadores de Colinas assinaram na quinta-feira passada (29) um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) para a realização do primeiro concurso público na história do Legislativo municipal. O acordo visa regularizar o quadro de pessoal da casa, que é composto integralmente por

cargos comissionados. O TAC foi assinado pelo promotor de justiça Carlos Allan da Costa Siqueira e pela presidente da Câmara, Ana Karol Gomes da Silva Lima. O documento estabelece etapas rigorosas para a reestruturação administrativa. A homologação do resultado final do concurso deve acontecer até 120 dias após a publicação do edital. No

entanto, o processo deve ser iniciado com um estudo, em 30 dias, sobre os cargos vagos, necessidade de pessoal e impacto orçamentário. Em seguida, 15 dias após, a presidente da Câmara deverá enviar projeto de lei para criar cargos efetivos e extinguir comissionados irregulares. Após a aprovação do ato normativo, foi fixado o prazo de 100 dias para conclusão

da escolha da empresa organizadora do certame. Noventa dias depois desse prazo deve ser publicado o edital, com reserva de vagas para pessoas com deficiência. O descumprimento de qualquer cláusula ou atraso injustificado pela presidente da Câmara implicará em uma multa diária de R\$ 200,00, que será destinada ao Fundo Estadual de Proteção dos Direitos Difusos.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 001/2026 - SEMUS
Ref.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000/2025-UEMA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.009/2025-UEMA
A Comissão Setorial Permanente de Licitação - CSL/SEGOVMA comunicou aos interessados a RETIFICAÇÃO do aviso de licitação publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (DOE) em 27/01/2026, publicação de 2ª edição nº 32 página, nº 18/2026, de 27/01/2026, referente à abertura de sessão de licitação do referido prego, passando a vigorar com o seguinte teor:
ONDE SE LÊ:
Data: 09/02/2026
LEIA-SE:
Data: 10/02/2026
São Luís (MA), 26 de janeiro de 2026.
Assessoria,
Sérgio Alberto Ribeiro Bacelar
Presidente da Comissão Setorial Permanente de Licitação/CSL

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2026 - CSL/SEGOVMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/10/24/007
OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em Locação de Veículos automotores de pequeno porte, sem motorista, e sem fornecimento de combustível, do tipo caminhonete (Pick-Up).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA ABERTURA: às 10h00min do dia 28/02/2026, horário de Brasília-DF.
MOTIVO: Inexistência no Portal de Compras do Estado do Maranhão.
Local de Realização: Portal de Compras do Estado do Maranhão - www.licitama.com.br
Edital e demais informações do processo licitatório estão em: www.segovma.gov.br ou www.pncp.org.br
Informações adicionais serão prestadas na CSL/SEGOVMA localizada no Av. Pedro II, 162 - Centro, São Luís-MA, 55010-450. Ed. João Goulart, 1º Andar, ou pelo e-mail cslic@segovma.gov.br.
São Luís (MA), 30 de janeiro de 2026.
VICTOR AÉCIO ARAUJO SILVA
Pregoeiro
Secretaria do Governo do Estado do Maranhão - SEGOVMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE SARNEY/MA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 003/2026
O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE SARNEY/MA, inscrito no CNPJ Nº 01.613.745-0001-99, torna público aos interessados que, com base nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, fará realizar às 16h00min (horário de Brasília) do dia 25 de fevereiro de 2026, Licitação na Modalidade Concorrência Nº 003/2026, do tipo Menor Preço Global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS do Programa Minha Casa, Minha Vida - MCMV FNHIS Sub 50, no Município de Presidente Sarney/MA. A sessão pública acontecerá pelo site: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: <http://www.licitapresidentesarney.com.br>, <https://pre-sarney.ma.gov.br>, através do e-mail licitapresidentesarneycp@gmail.com, através do Sistema de Informações para Controle de Contratações Públicas do Estado do Maranhão (SINC-CONTRATA/MA), no Portal Nacional de Compras Públicas - <https://pncp.gov.br/app/licita/> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Contratações Públicas-Licitações da Prefeitura de Presidente Sarney, localizada na Av. Albino Moreira, Nº 03, Centro, Presidente Sarney - MA, CEP: 65204-000, no horário de 08.00hs (oito horas) às 12.00hs (doze horas) em dias úteis. Presidente Sarney/MA, 30 de janeiro de 2026. Victor Rabelo Corrêa Agente de Contratação. PMA Nº 030/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA
RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026-SEMUS
RATIFICO o Chamamento Público Nº 001/2026-SEMUS, ato da Comissão que dispensou licitação com fundamento no art. 79 da Lei Nº 14.133/2021, para a contratação da empresa CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC LTDA - EPP inscrita no CNPJ Nº 17.663.605/0001-65 para CREDENCIAMENTO de contratação de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes Altos (MA), vez que o processo se encontra devidamente instruído. Montes Altos - MA, 02 de fevereiro de 2026. Ana Carolina Ferreira Leão - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará no dia 19 de fevereiro de 2026, às 09:00h (nove horas) horário de Brasília, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 002/2026, do tipo Menor Preço (preço unitário), modo de disputa "aberto e fechado", cujo objeto é o Registro de preços para eventual futura contratação de pessoal a ser contratado para o fornecimento de dietas especiais, compreendendo formulações nutricionais especiais, dietas onívoras e parenterais, destinadas a pacientes da Rede Municipal de Saúde (incluindo o Hospital Municipal de Açailândia/HIMA), o Serviço de Atenção Domiciliar (SAD) e demandas provenientes de outros pedidos, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos no edital e seus anexos e as disposições contidas nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal Nº 13.709, de 14 de agosto de 2019 (LIGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), Decretos Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie. O Edital está disponível eletronicamente no site: <https://www.açailandia.ma.gov.br/licitacoes>, <https://www.infratred.com.br> e <https://www.ma.gov.br/licitacoes>. A sessão pública será realizada através da plataforma eletrônica <https://www.licitatnet.com.br> e conduzida pela servidora designada PREGOEIRO, na sede da Prefeitura Municipal de Açailândia, situada à Av. Santa Tereza, nº 1, Parque das Nações, Cep 65.912-000, Açailândia-MA. Ocorrência decorrente de Edital ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação no data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente: Município de Açailândia, Estado do Maranhão em 30 de janeiro de 2026. Bernadete Sacramento Sousa de Oliveira, Secretária Municipal de Saúde. Port. 005/2025.

Prefeitura de São Raimundo do Doca Bezerra/MA.

Aviso de licitação, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026, Processo Administrativo Nº 070101PE/2026, OBJETO Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Medicamentos de interesse da Secretaria de Saúde deste Município conforme Termo de Referência, o edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos sites <http://comprasbr.com.br> ou www.sacramundododocabezerra.ma.gov.br e podendo, em caso de problemas nos sites acima, ser adquirido gratuitamente na sala da CPL, ou através do e-mail: cplsaordb@hotmail.com durante os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas, Data da Abertura: 12/02/2026 às 09:00hs (nove) (horário de Brasília); Local: Site <https://comprasbr.com.br/materiaisinformacoes> e-mail: cplsaordb@hotmail.com ou na sala da CPL, Rua Antônio Neto Nº 249, centro, São Raimundo do Doca Bezerra - MA., 29 de Janeiro de 2026. Robson da Silva Carvalho, Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2/2026-PMV

A Prefeitura Municipal de Lago Verde, com sede na Av. Ver. Osmar Rodrigues Lima, nº 1002, Centro, Lago Verde, Estado do Maranhão, torna público que, fará realizar às 09:00h (Horário de Brasília) no dia 25 de fevereiro de 2026, a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 002/2026, MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a construção de uma creche pré-escola - tipo 2 no município de Lago Verde/MA, termo de compromisso PAC 2.5199/2013 - ID 1001716, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital poderá ser obtido gratuitamente nos sites: www.licitalagoverde.com.br, No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) / No sistema do TCE/SINC (<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>) Esclarecimento adicionais no endereço acima e pelo e-mail: pmv.cpl@hotmail.com.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2026-PMV

A Prefeitura Municipal de Lago Verde, com sede na Av. Ver. Osmar Rodrigues Lima, nº 1002, Centro, Lago Verde, Estado do Maranhão, torna público que, fará realizar às 14:00h (Horário de Brasília) no dia 25 de fevereiro de 2026, a licitação na modalidade Concorrência Eletrônica Nº 003/2026, MENOR PREÇO GLOBAL, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para a construção de uma Unidade Básica de Saúde no Povoado Santa Maria no Município de Lago Verde/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. O Edital poderá ser obtido gratuitamente nos sites: www.licitalagoverde.com.br, No Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) / No sistema do TCE/SINC (<https://apps.tce.ma.gov.br/sincsite/contrata>) Esclarecimento adicionais no endereço acima e pelo e-mail: pmv.cpl@hotmail.com.

Lago Verde - MA, 29 de janeiro de 2026.
RICARDO RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.004/2026 - SRP. TIPO DE CLASSIFICAÇÃO: MENOR PREÇO.

OBJETO: Registro de preços para a contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a Prefeitura Municipal de Matões e suas secretarias. DATA DE ABERTURA: 13/02/2026. HORÁRIO: 08h:30min. ENDEREÇO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br AQUISIÇÃO DO EDITAL: Poderá ser baixado gratuitamente na plataforma de compras públicas ou retirado no horário de 08h:00min. às 12h:00min De Segunda a Sexta-feira gratuitamente no setor de licitações, localizada na Avenida Múndico Moraes, 872, Centro, Matões ou pelo e-mail: cplmatoes2026@gmail.com

Matões - MA, 2 de fevereiro de 2026
ALLANY ANDRADE SOARES SILVA,
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2026-SEMUS

PREFEITURA DE MUNICIPAL DE MONTES ALTOS-MA RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026-SEMUS RATIFICÓ O Chamamento Público Nº 001/2026-SEMUS, ato da Comissão que dispôs o processo de licitação com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICAS CEBRAC LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 17.663.605/0001-65 para CREDENCIAMENTO de contratação de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA), vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Montes Altos - MA, 2 de fevereiro de 2026.
ANA CAROLINA FERREIRA LEÃO
Secretária Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2025.

A Prefeitura Municipal de Raposa/MA, por meio de sua Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria GP nº 825/2025, torna público aos interessados, que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 19 de fevereiro de 2026, através do Bolsa Nacional de Compras-BNC, site: bnc.org.br, licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, POR Lote, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Medicamentos Psicotrópicos para o Centro de Atenção Psicossocial-CAPS Dra. Helena Maria Duailibe Ferreira, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores; da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar 155/2016; Decreto Municipal nº 169/2023; Decreto Municipal nº 170/2024; demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, ainda pelas exigências do Edital e seus Anexos, que poderão ser consultados e adquiridos, com antecedência mínima de 08 (oito) dias úteis, da abertura do certame, no endereço eletrônico acima e site: <https://www.raposa.ma.gov.br/>.

Raposa/MA, 30 de janeiro de 2026.
RAIDENIA BARBOSA DE OLIVEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202501202601/2025 CPL- PMMA/SB

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 18/2025 PROC ADM Nº 202512060/2025 - CPLPMSB/MA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação de sistema de abastecimento de água em comunidades rurais do Município de São Bernardo/MA. CONTRATADO ENCOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV DOS HOLANDESES, Nº 14, EDIF CENTURY MULTIPRESASALA 108, CEP: 65.071-380, BAIRRO SÃO MARCOS, São Luís -MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.251.725/0001-88. VALOR CONTRATADO: R\$ 976.420,00 (Novecentos e setenta e seis mil quatrocentos e vinte reais). DOTAÇÃO: Construção de poços e distribuição de águas 04.452.0570.1002.0000 -Obras e instalações 44.90.51. RECURSO FEDERAL MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - TRANSFEREGOV Nº / ANO DA PROPOSTA: 022440/2020. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO 26/12/2025. VIGÊNCIA DO CONTRATO o prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, e na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. BASE LEGAL: CP 014/2025. Lei n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores. SÃO BERNARDO/MA, 29 de dezembro de 2025 Ronaldo de Oliveira Sousa, Secretário Municipal da Fazenda.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 18/2025

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SÃO BERNARDO, através da pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 018/2025 que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação de sistema de abastecimento de água em comunidades rurais do Município de São Bernardo/MA. RECURSO FEDERAL MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - TRANSFEREGOV Nº / ANO DA PROPOSTA: 022440/2020. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICÓ o processo licitatório CONCORRÊNCIA Nº 018/2025 proponente empresa ENCOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV DOS HOLANDESES, Nº 14, EDIF CENTURY MULTIPRESASALA 108, CEP: 65.071-380, BAIRRO: SÃO MARCOS, São Luís -MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.251.725/0001-88. Com o Valor Total de R\$ 976.420,00 (Novecentos e setenta e seis mil quatrocentos e vinte reais) vencedor desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Ao departamento competente para as providências de costume.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 18/2025

Pelo presente termo, a Comissão de Licitação do Município de SÃO BERNARDO, através da Secretaria Municipal de Administração torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 018/2025 que teve como objetivo a Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação de sistema de abastecimento de água em comunidades rurais do Município de São Bernardo/MA. RECURSO FEDERAL MINISTÉRIO DA SAÚDE FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - TRANSFEREGOV Nº / ANO DA PROPOSTA: 022440/2020. Foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO a CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 018/2025 proponente empresa ENCOR ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na AV DOS HOLANDESES, Nº 14, EDIF CENTURY MULTIPRESASALA 108, CEP: 65.071-380, BAIRRO: SÃO MARCOS, São Luís -MA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.251.725/0001-88. Com o Valor Total de R\$ 976.420,00 (Novecentos e setenta e seis mil quatrocentos e vinte reais) vencedora (s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto. Ao departamento competente para as providências de costume.

SÃO BERNARDO-MA, 29 de dezembro de 2025.
RONALDO DE OLIVEIRA SOUSA
Secretário Municipal da Fazenda

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2026

A Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2026 (Processo Administrativo nº. 202601002/2026 do tipo: menor valor global, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para execução dos serviços de CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO/MA" RECURSO FEDERAL - TERMO DE COMPROMISSO Nº 987127/2025/MESP/CAIXA, certame se realizará às 10:00 hs do dia 19 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site: <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço: <https://www.comprasbr.com.br>. E <https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia>

São Bernardo-MA 28 de janeiro de 2026.
ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA,
Agente de contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 2/2026

A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de São Bernardo, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico. (Processo Administrativo nº. 202601005/2026 do tipo: Menor Preço por item, Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de combustíveis e óleo lubrificantes para atendimento da Prefeitura de São Bernardo, o certame se realizará às 09:00 hs do dia 13 de fevereiro de 2026, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.portaldecomprasbr.com.br>, sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Pça Bernardo Coelho de Almeida, Centro, São Bernardo - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço <https://www.portaldecomprasbr.com.br>. E <https://saobernardo.ma.gov.br/transparencia> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço e/ou pelo telefone (* 98) 3477 - 1892, das 08:00 às 12:00hs.

São Bernardo-MA, 28 de janeiro de 2026
ADILA CRISTINA DOS REIS PEREIRA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026-SRP

O Município de São Francisco do Maranhão/MA, torna público que realizará licitação em 20/02/26, às 09h, na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tipo: menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2026, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h às 12h, no endereço da Praça Senador Bernardino Viana, s/n, Centro, São Francisco do Maranhão/MA, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente no site: <https://www.saofranciscododmaranhao.ma.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou através do e-mail: cplsaofranciscoma2025@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2026-SRP

O Município de São Francisco do Maranhão/MA, torna público que realizará licitação em 20/02/26, às 12h, na plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br. Tipo: menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado (serviços e fornecimento de peças) para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão, em conformidade com Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, sob a regência da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2026, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislações pertinentes. O Edital e seus anexos estão à disposição das 08h às 12h, no endereço da Praça Senador Bernardino Viana, s/n, Centro, São Francisco do Maranhão/MA, de segunda a sexta-feira, onde poderão ser consultados/obtidos gratuitamente no site: <https://www.saofranciscododmaranhao.ma.gov.br/>, www.portaldecompraspublicas.com.br. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço ou através do e-mail: cplsaofranciscoma2025@gmail.com





com o edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 25 de fevereiro de 2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 03 de fevereiro de 2026. Evandro Amador Rodrigues – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 004/2026. Processo Administrativo nº 290107/2026. A Prefeitura Municipal de Joselândia-MA, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço GLOBAL, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de ampliação e melhorias no sistema de abastecimento de água no Município de Joselândia-MA, em conformidade com o edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 26 de fevereiro de 2026. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia>, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> no Portal de Compras do Município no site www.comprasjoselandia.com.br e também poderá ser obtido na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro, CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 03 de fevereiro de 2026. Evandro Amador Rodrigues – Agente de Contratação.

AVISO DE LICITAÇÃO. CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026. Processo Administrativo nº 290108/2026. A Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que está realizando Chamada Pública, com Prioridade para Seleção, objetivando a aquisição de gêneros alimentícios diversos da Agricultura Familiar para a composição de merenda escolar, em conformidade com as resoluções CD/FNDE 038/2009 e 025/2012 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 02 de março de 2026 A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada a Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP 65.755-000, Joselândia - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de habilitação e proposta de preços. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal em sua home no ender-

ço no Portal de Transparência do Município no endereço eletrônico: <https://www.joselandia.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça do Mercado, s/n, centro. CEP: 65.755-000, Joselândia- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplpmjoselandia@gmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 99174 2755. Joselândia (MA), 03 de fevereiro de 2026. Evandro Amador Rodrigues – Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA

RATIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026-SEMUS RATIFICO o Chamamento Público nº 001/2026-SEMUS, ato da Comissão que dispensou licitação com fundamento no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **CENTRO BRASILEIRO DE ANALISES CLÍNICAS CEBRAC LTDA – EPP** inscrita no CNPJ nº 17.663.605/0001-65 para CREDENCIAMENTO de contratação de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA), vez que o processo se encontra devidamente instruído. Montes Altos - MA, 02 de fevereiro de 2026. **Ana Carolina Ferreira Leão** - Secretária Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – PMPN. A Prefeitura Municipal de Paulino Neves/MA, torna público aos interessados que realizará às 9h30min do dia 20 de fevereiro de 2026 (horário de Brasília/DF), através do Portal de Compras do BR Conectado www.licitacaopaulinoneves.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por lote, objetivando o registro de preços para aquisição de água mineral, natural, sem gás em embalagens de 200 ml, 500 ml e em galão de 20 l e gás liquefeito de petróleo (GLP) com e sem vasilhame visando atender a demanda do Município de Paulino Neves/MA, com base no que consta no Processo nº 001/2026 – SEMPLANF e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município – www.transparencia.paulinoneves.ma.gov.br, no Portal de Compras do BR Conectado www.licitacaopaulinoneves.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Paulino Neves/MA, 02 de fevereiro de 2026. Joseildon Soares de Sousa - Secretária Municipal de Planejamento e Finanças.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

AVISO DA CHAMADA PÚBLICA nº 002/2026. A Prefeitura Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ 06.138.366/0001-08, com sede administrativa na Avenida Adir Leda, s/n, Bairro Tarumã, na cidade de Presidente Dutra - MA, representada neste ato pelo Assessor executivo e Ordenador de despesas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, Sr. Miqueias Vanderley Fernandes Silva, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia 11 de março de 2026 às 09:00 horas, realizará a Pré-Qualificação de empresas do ramo da construção civil, com comprovada capacidade técnica para a execução de projetos e obras para a implantação Unidades Habitacionais de Interesse Social. O município de Presidente Dutra - MA expedirá "Atestado de Seleção" para a empresa classificada em primeiro lugar, que se responsabilizará pela viabilização do empreendimento e sua contratação com a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, no âmbito do PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, Recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, ou o que nos mesmos moldes o suceder. Esse empreendimento deverá ser implantado para execução de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, observadas



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

A Empresa

CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLINICA CEBRAC LTDA - EPP

Endereço: Rua Benedito nº 812, Centro, Imperatriz - MA.

Prezado Representante,

O Município de Montes Altos, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA a empresa **CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLINICA CEBRAC LTDA - EPP** Rua Benedito nº 812, Centro, Imperatriz - MA, inscrito no CNPJ nº 17.663.605/0001-65, para assinatura do **CONTRATO Nº 001/2026-0012026/2026**, decorrente da licitação na modalidade Chamada Pública nº 001/2026-SEMUS, Processo Administrativo 001/2026, objetivando para contratação de Pessoa Jurídica Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA).

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 03 de fevereiro de 2026


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Ciente em: ____ / ____ / ____



Documento assinado digitalmente

TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA LABRE

Data: 03/02/2026 11:25:20-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLINICA CEBRAC LTDA - EPP
CNPJ nº 17.663.605/0001-65



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2026-0012026/2026
CREDENCIAMENTO Nº 001/2026-SEMUS

O **MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS**, através do Fundo Municipal de Saúde, com sede na Avenida Fabricio Ferraz, s/n, Centro, CEP: 65.936-000 na cidade de Montes Altos /Estado Maranhão, inscrito no CNPJ sob o nº 11.753.150/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade RG nº. 021127382002-5 SESP/MA e CPF nº. 436.369.693-15 e pela Secretária Municipal de Saúde, a Senhora Ana Carolina Ferreira Leão, portador do RG nº 039605532010-4 SSP/MA e CPF no. 054.589.263-58, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, doravante denominada CONTRATANTE, e o **CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLINICA CEBRAC LTDA – EPP**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 17.663.605/0001-65, estabelecida na Rua Benedito nº 812, Centro, Imperatriz – MA, neste ato representado pela senhora Terezinha de Jesus Bandeira Labre - RG nº 529531968 SESP/MA e CPF nº 641.350.473-00, doravante designado **CONTRATADO**, habilitado no **Credenciamento nº 001/2026**, resolvem celebrar o presente termo de Contrato de pessoa jurídica, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021, pelas demais condições previstas no edital do **Credenciamento nº 001/2026**, bem como mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

O presente termo tem por objeto o credenciamento para contratação de pessoa jurídica prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA), conforme as especificações e condições constantes neste Edital, contemplando os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, conforme as especificações e condições constantes no Edital e Termo de Referência e documentos anexos.

1.1 O objeto contempla os critérios técnicos específicos, os pré-requisitos e os valores fixados para a realização da prestação dos serviços, tendo em vista a homologação do Processo de **Credenciamento nº 001/2026**, com base no que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, nos termos da legislação vigente aplicável à matéria, assim como, pelas condições do edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidas dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

Item	Código	Descrição	Quant. Anual	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	02.02.01.003-1	Determinação de cromatografia de aminoácidos	5	15,65	78,25
2	02.02.01.004-0	Determinação de curva glicêmica (2 dosagens)	20	3,63	72,60
3	02.02.01.005-8	Determinação de curva glicêmica c/ indução por cortisona (5 dosagens)	10	6,55	65,50
4	02.02.01.006-6	Determinação de curva glicêmica c/ indução por cortisona (4 dosagens)	1.000	3,68	3.680,00
5	02.02.01.007-4	Determinação de curva glicêmica clássica (5 dosagens)	1.000	10,00	10.000,00
6	02.02.01.012-0	Dosagem de ácido úrico	1200	1,85	2.220,00
7	02.02.01.018-0	Dosagem de amilase	295	2,25	663,75
8	02.02.01.020-1	Dosagem de bilirrubina total e frações	700	2,01	1.407,00
9	02.02.01.021-0	Dosagem de cálcio	300	1,85	555,00
10	02.02.01.027-9	Dosagem de colesterol hdl	2.200	3,51	7.722,00
11	02.02.01.028-7	Dosagem de colesterol ldl	2.200	3,51	7.722,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



12	02.02.01.029-5	Dosagem de colesterol total	2.200	1,85	4.070,00
13	02.02.01.031-7	Dosagem de creatinina	2.200	1,85	4.070,00
14	02.02.01.032-5	Dosagem de creatinofosfoquinase (cpk)	350	3,68	1.288,00
15	02.02.01.033-3	Dosagem de creatinofosfoquinase fração mb	350	4,12	1.442,00
16	02.02.01.036-8	Dosagem de desidrogenase láctica	35	3,68	128,80
17	02.02.01.038-4	Dosagem de ferritina	250	15,59	3.897,50
18	02.02.01.039-2	Dosagem de ferro sérico	300	3,51	1.053,00
19	02.02.01.040-6	Dosagem de folato	10	15,65	156,50
20	02.02.01.042-2	Dosagem de fosfatase alcalina	200	2,01	402,00
21	02.02.01.043-0	Dosagem de fosforo	250	1,85	462,50
22	02.02.01.045-7	Dosagem de galactose	10	3,51	35,10
23	02.02.01.046-5	Dosagem de gama-glutamyl-transferase (gama gt)	100	3,51	351,00
24	02.02.01.047-3	Dosagem de glicose	3.150	1,85	5.827,50
25	02.02.01.050-3	Dosagem de hemoglobina glicosilada	500	7,86	3.930,00
26	02.02.01.056-2	Dosagem de magnésio	500	2,01	1.005,00
27	02.02.01.057-0	Dosagem de muco-proteínas	50	2,01	100,50
28	02.02.01.060-0	Dosagem de potássio	700	1,85	1.295,00
29	02.02.01.062-7	Dosagem de proteínas totais e fracos	500	1,85	925,00
30	02.02.01.063-5	Dosagem de sodio	500	1,85	925,00
31	02.02.01.064-3	Dosagem de transaminase glutamico-oxalacetica (tgo)	1.500	2,01	3.015,00
32	02.02.01.065-1	Dosagem de transaminase glutamico-piruvica (tgp)	1.500	2,01	3.015,00
33	02.02.01.066-0	Dosagem de transferrina	150	4,12	618,00
34	02.02.01.069-4	Dosagem de ureia	1100	1,85	2.035,00
35	02.02.01.070-8	Dosagem de vitamina b12	650	15,24	9.906,00
36	02.02.01.072-4	Eletroforese de proteínas	10	4,42	44,20
37	02.02.01.076-7	Dosagem de 25 hidroxivitamina d	50	15,24	762,00
38	02.02.02.002-9	Contagem de plaquetas	600	2,73	1.638,00
39	02.02.02.003-7	Contagem de reticulócitos	10	2,73	27,30
40	02.02.02.007-0	Determinação de tempo de coagulação	400	2,73	1.092,00
41	02.02.02.009-6	Determinação de tempo de sangramento -duke	200	2,73	546,00
42	02.02.02.013-4	Determinação de tempo de tromboplastina parcial ativada (ttp ativada)	150	5,77	865,50
43	02.02.02.014-2	Determinação de tempo e atividade da protrombina (tap)	300	2,73	819,00
44	02.02.02.015-0	Determinação de velocidade de hemossedimentação (vhs)	300	2,73	819,00
45	02.02.02.019-3	Dosagem de fator ix	10	7,61	76,10
46	02.02.02.020-7	Dosagem de fator v	10	4,73	47,30
47	02.02.02.022-3	Dosagem de fator viii	10	6,63	66,30
48	02.02.02.024-0	Dosagem de fator von willebrand (antígeno)	10	18,91	189,10
49	02.02.02.030-4	Dosagem de hemoglobina	2.000	1,53	3.060,00
50	02.02.02.035-5	Eletroforese de hemoglobina	30	5,41	162,30
51	02.02.02.036-3	Eritrograma (eritrocitos, hemoglobina, hematocrito)	20	2,73	54,60
52	02.02.02.038-0	Hemograma completo	6.200	4,11	25.482,00
53	02.02.02.039-8	Leucograma	500	2,73	1.365,00
54	02.02.02.049-5	Prova de retração do coágulo	500	2,73	1.365,00
55	02.02.02.050-9	Prova do laço	500	2,73	1.365,00
56	02.02.03.002-4	Contagem de linfócitos cd4/cd8	30	15,00	450,00
57	02.02.03.005-9	Deteção de rna do virus da hepatite c (qualitativo)	5	96,00	480,00
58	02.02.03.006-7	Determinação de complemento (ch50)	5	9,25	46,25
59	02.02.03.007-5	Determinação de fator reumatoide	500	2,83	1.415,00
60	02.02.03.009-1	Dosagem de alfa-fetoproteína	5	15,06	75,30
61	02.02.03.010-5	Dosagem de antígeno prostático específico (psa)	500	16,42	8.210,00
62	02.02.03.011-3	Dosagem de beta-2-microglobulina	10	13,55	135,50



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

63	02.02.03.012-1	Dosagem de complemento c3	5	17,16	85,80
64	02.02.03.013-0	Dosagem de complemento c4	5	17,16	85,80
65	02.02.03.015-6	Dosagem de imunoglobulina a (iga)	5	17,16	85,80
66	02.02.03.016-4	Dosagem de imunoglobulina e (ige)	35	9,25	323,75
67	02.02.03.018-0	Dosagem de imunoglobulina m (igm)	10	17,16	171,60
68	02.02.03.020-2	Dosagem de proteína c reativa	1.600	2,83	4.528,00
69	02.02.03.021-0	Genotipagem de vírus da hepatite c	5	298,48	1.492,40
70	02.02.03.022-9	Imunoelektroforese de proteínas	5	17,16	85,80
71	02.02.03.025-3	Pesquisa de anticorpo igg anticardiolipina	5	10,00	50,00
72	02.02.03.026-1	Pesquisa de anticorpo igm anticardiolipina	5	10,00	50,00
73	02.02.03.027-0	Pesquisa de anticorpos anti-dna	5	8,67	43,35
74	02.02.03.030-0	Pesquisa de anticorpos anti-hiv-1 + hiv-2 (elisa)	600	10,00	6.000,00
75	02.02.03.031-8	Pesquisa de anticorpos anti-htlv-1 + htlv-2	10	18,55	185,50
76	02.02.03.034-2	Pesquisa de anticorpos anti-sm	4	17,16	68,64
77	02.02.03.035-0	Pesquisa de anticorpos anti-ss-a (ro)	5	18,55	92,75
78	02.02.03.036-9	Pesquisa de anticorpos anti-ss-b (la)	5	18,55	92,75
79	02.02.03.040-7	Pesquisa de anticorpos antibrucelas	200	3,70	740,00
80	02.02.03.047-4	Pesquisa de anticorpos antiestreptolisina o (aslo)	235	2,83	665,05
81	02.02.03.052-0	Pesquisa de anticorpos antiinsulina	5	17,16	85,80
82	02.02.03.053-9	Pesquisa de anticorpos antileptospiras	5	4,10	20,50
83	02.02.03.055-5	Pesquisa de anticorpos antimitocrossomas	15	17,16	257,40
84	02.02.03.056-3	Pesquisa de anticorpos antimitocondria	5	17,16	85,80
85	02.02.03.058-0	Pesquisa de anticorpos antimusculo liso	5	17,16	85,80
86	02.02.03.059-8	Pesquisa de anticorpos antinucleo	50	17,16	858,00
87	02.02.03.061-0	Pesquisa de anticorpos antiplasmodios	10	10,00	100,00
88	02.02.03.063-6	Pesquisa de anticorpos contra antígeno de superfície do vírus da hepatite b (anti-hbs)	320	18,55	5.936,00
89	02.02.03.064-4	Pesquisa de anticorpos contra antígeno e do vírus da hepatite b (anti-hbe)	20	18,55	371,00
90	02.02.03.067-9	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite c (anti-hcv)	400	18,55	7.420,00
91	02.02.03.068-7	Pesquisa de anticorpos contra o vírus da hepatite d (anti-hdv)	20	18,55	371,00
92	02.02.03.069-5	Pesquisa de anticorpos contra o vírus do sarampo	10	9,25	92,50
93	02.02.03.072-5	Pesquisa de anticorpos eie antituberculose	10	17,16	171,60
94	02.02.03.073-3	Pesquisa de anticorpos heterofilos contra o vírus epstein-barr	10	2,83	28,30
95	02.02.03.074-1	Pesquisa de anticorpos igg anticitomegalovírus	500	11,00	5.500,00
96	02.02.03.075-0	Pesquisa de anticorpos igg antileishmanias	20	9,25	185,00
97	02.02.03.076-8	Pesquisa de anticorpos igg antitoxoplasma	500	16,97	8.485,00
98	02.02.03.077-6	Pesquisa de anticorpos igg antitrypanosoma cruzi	20	9,25	185,00
99	02.02.03.078-4	Pesquisa de anticorpos igg e igm contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-total)	30	18,55	556,50
100	02.02.03.079-2	Pesquisa de anticorpos igg contra arbovírus	20	30,00	600,00
101	02.02.03.080-6	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da hepatite a (hav-igg)	500	18,55	9.275,00
102	02.02.03.081-4	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da rubéola	300	17,16	5.148,00
103	02.02.03.082-2	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus da varicela-herpes zoster	10	17,16	171,60
104	02.02.03.083-0	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus epstein-barr	10	17,16	171,60
105	02.02.03.084-9	Pesquisa de anticorpos igg contra o vírus herpes simples	10	17,16	171,60
106	02.02.03.085-7	Pesquisa de anticorpos igm anticitomegalovírus	500	11,61	5.805,00
107	02.02.03.086-5	Pesquisa de anticorpos igm antileishmanias	20	10,00	200,00
108	02.02.03.087-3	Pesquisa de anticorpos igm antitoxoplasma	500	18,55	9.275,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



109	02.02.03.088-1	Pesquisa de anticorpos igm antitrypanosoma cruzi	20	9,25	185,00
110	02.02.03.089-0	Pesquisa de anticorpos igm contra antígeno central do vírus da hepatite b (anti-hbc-igm)	30	18,55	556,50
111	02.02.03.090-3	Pesquisa de anticorpos igm contra arbovirus	20	20,00	400,00
112	02.02.03.091-1	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da hepatite a (hav-igg)	500	18,55	9.275,00
113	02.02.03.092-0	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus da rubéola	300	17,16	5.148,00
114	02.02.03.094-6	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus epstein-barr	10	17,16	171,60
115	02.02.03.095-4	Pesquisa de anticorpos igm contra o vírus herpes simples	10	17,16	171,60
116	02.02.03.096-2	Pesquisa de antígeno carcinoembrionário (cea)	10	13,35	133,50
117	02.02.03.097-0	Pesquisa de antígeno de superfície do vírus da hepatite b (hbsag)	300	18,55	5.565,00
118	02.02.03.098-9	Pesquisa de antígeno e do vírus da hepatite b (hbeag)	10	18,55	185,50
119	02.02.03.100-4	Pesquisa de crioglobulinas	1	2,83	2,83
120	02.02.03.107-1	Quantificação de rna do hiv-1	10	18,00	180,00
121	02.02.03.108-0	Quantificação de rna do vírus da hepatite c	5	168,48	842,40
122	02.02.03.111-0	Teste não treponêmico p/ detecção de sífilis	800	2,83	2.264,00
123	02.02.03.112-8	Teste fta-abs igg p/ diagnóstico da sífilis	10	10,00	100,00
124	02.02.03.113-6	Teste fta-abs igm p/ diagnóstico da sífilis	10	10,00	100,00
125	02.02.03.117-9	Teste não treponêmico p/ detecção de sífilis em gestantes	700	2,83	1.981,00
126	02.02.03.120-9	Dosagem de troponina	10	9,00	90,00
127	02.02.03.121-7	Dosagem do antígeno ca 125	10	13,35	133,50
128	02.02.04.005-4	Pesquisa de enterobius vermiculares (oxiurus oxiura)	10	1,65	16,50
129	02.02.04.008-9	Pesquisa de larvas nas fezes	10	1,65	16,50
130	02.02.04.009-7	Pesquisa de leucócitos nas fezes	10	1,65	16,50
131	02.02.04.010-0	Pesquisa de leveduras nas fezes	10	1,65	16,50
132	02.02.04.012-7	Pesquisa de ovos e cistos de parasitas	1.000	1,65	1.650,00
133	02.02.04.013-5	Pesquisa de rotavírus nas fezes	10	10,25	102,50
134	02.02.04.014-3	Pesquisa de sangue oculto nas fezes	30	1,65	49,50
135	02.02.05.001-7	Análise de caracteres físicos, elementos e sedimento da urina	1.800	3,70	6.660,00
136	02.02.05.002-5	Clearance de creatinina	500	3,51	1.755,00
137	02.02.05.004-1	Clearance de ureia	10	3,51	35,10
138	02.02.05.008-4	Dosagem de citrato	10	2,01	20,10
139	02.02.05.009-2	Dosagem de microalbumina na urina	50	8,12	406,00
140	02.02.05.010-6	Dosagem de oxalato	10	3,68	36,80
141	02.02.05.011-4	Dosagem de proteínas (urina de 24 horas)	10	2,04	20,40
142	02.02.05.019-0	Pesquisa de cistina na urina	5	2,04	10,20
143	02.02.05.027-0	Pesquisa de lactose na urina	30	2,04	61,20
144	02.02.05.030-0	Pesquisa de proteínas urinárias (por eletroforese)	5	4,44	22,20
145	02.02.06.004-7	Dosagem de 17-alfa-hidroxiprogesterona	10	10,20	102,00
146	02.02.06.011-0	Dosagem de androstenediona	5	11,53	57,65
147	02.02.06.013-6	Dosagem de cortisol	10	9,86	98,60
148	02.02.06.016-0	Dosagem de estradiol	10	10,15	101,50
149	02.02.06.017-9	Dosagem de estriol	10	11,55	115,50
150	02.02.06.018-7	Dosagem de estrona	15	11,12	166,80
151	02.02.06.021-7	Dosagem de gonadotrofina coriônica humana (hcg, beta hcg)	500	7,85	3.925,00
152	02.02.06.022-5	Dosagem de hormônio de crescimento (hgh)	5	10,21	51,05
153	02.02.06.023-3	Dosagem de hormônio foliculo-estimulante (fsh)	50	7,89	394,50
154	02.02.06.024-1	Dosagem de hormônio luteinizante (lh)	50	8,97	448,50
155	02.02.06.025-0	Dosagem de hormônio tireoestimulante (tsh)	500	8,96	4.480,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

156	02.02.06.026-8	Dosagem de insulina	10	10,17	101,70
157	02.02.06.027-6	Dosagem de paratormonio	45	43,13	1.940,85
158	02.02.06.029-2	Dosagem de progesterona	40	10,22	408,80
159	02.02.06.030-6	Dosagem de prolactina	20	10,15	203,00
160	02.02.06.032-2	Dosagem de somatomedina c (igf1)	5	15,35	76,75
161	02.02.06.033-0	Dosagem de sulfato de hidroepiandrosterona (dheas)	10	13,11	131,10
162	02.02.06.035-7	Dosagem de testosterona livre	20	13,11	262,20
163	02.02.06.036-5	Dosagem de tireoglobulina	10	15,35	153,50
164	02.02.06.037-3	Dosagem de tiroxina (t4)	500	8,76	4.380,00
165	02.02.06.038-1	Dosagem de tiroxina livre (t4 livre)	500	11,60	5.800,00
166	02.02.06.039-0	Dosagem de triiodotironina (t3)	600	8,71	5.226,00
167	02.02.07.008-5	Dosagem de aluminio	10	27,50	275,00
168	02.02.07.015-8	Dosagem de carbamazepina	5	17,53	87,65
169	02.02.07.025-5	Dosagem de litio	5	2,25	11,25
170	02.02.08.001-3	Antibiograma	550	4,98	2.739,00
171	02.02.08.004-8	Baciloscopia direta p/ baar tuberculose (diagnostica)	300	4,20	1.260,00
172	02.02.08.005-6	Baciloscopia direta p/ baar (hanseniose)	300	4,20	1.260,00
173	02.02.08.006-4	Baciloscopia direta p/ baar tuberculos (controle)	10	4,20	42,00
174	02.02.08.007-2	Bacterioscopia (gram)	300	2,80	840,00
175	02.02.08.008-0	Cultura de bacterias p/ identificacao	500	5,62	2.810,00
176	02.02.08.013-7	Cultura para identificacao de fungos	10	4,19	41,90
177	02.02.08.014-5	Exame microbiologico a fresco (direto)	300	2,80	840,00
178	02.02.08.015-3	Hemocultura	10	11,49	114,90
179	02.02.09.035-3	Teste de hollander no suco gastrico	5	4,69	23,45
180	02.02.11.004-4	Dosagem de fenilalanina (controle / diagnostico tardio)	5	5,50	27,50
181	02.02.12.002-3	Determinação direta e reversa de grupo abo	200	1,37	274,00
182	02.02.12.008-2	Pesquisa de fator rh (inclui d fraco)	500	1,37	685,00
183	02.02.12.009-0	Teste indireto de antiglobulina humana (tia)	20	2,73	54,60
Valor Total 12 meses (R\$)					289.648,92

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E REAJUSTE

2.1 O credenciado obriga-se a prestar os serviços, objeto deste edital de credenciamento, pelo valor de R\$ 289.648,92 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos) incluído impostos, taxas, contribuições e demais tributos que envolvem o serviço.

2.2 - Os pagamentos dos serviços prestados deverão ser realizados na conta corrente do CONTRATANTE em nome da CONTRATADA.

2.3 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ/MF nº 11.753.150/0001-92, sediada na Rua Fabricio Ferraz s/n, Centro, CEP: 65.936-000, Montes Altos.

2.4 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

2.5 – Na execução desse contrato, as despesas relativas a pessoal representam um total de 60% (sessenta por cento), sendo 40% (quarenta por cento) restantes relativos a gastos com insumos, impostos e diversos.

2.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

2.8 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.9 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

2.10 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

2.11 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

2.12 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

2.13 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

2.14 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado mensalmente, em até **15 (quinze) dias corridos** contados da finalização da liquidação da despesa, na conta corrente informada, agência e Banco, mediante nota de prestação de serviço que deverá ser enviada para a Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados.

3.2. Todos os encargos, impostos e demais tributos correm por conta do Credenciado.

3.3. Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pelo contratado de suas obrigações.

3.4. O pagamento à pessoa credenciada será efetuado através de ordem bancária ou crédito em conta corrente em até trinta dias úteis, desde que devidamente atestada a conclusão de cada etapa do serviço correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas provenientes do objeto deste credenciamento correrão por conta da dotação orçamentária do Município de Montes Altos - MA, por intermédio dos recursos consignados no orçamento:

Órgão: 10 - Montes Altos - FMS;

Unidade: 10 - Fundo Municipal de Saúde;

Classificação funcional: 10.301.1004.2-033 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária;

Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

A CREDENCIANTE deverá:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Credenciada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Notificar a Credenciada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas
- d) efetuar o pagamento pela prestação de serviço do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.
- e) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

- 6.1 Prestar os serviços objeto deste contrato, fielmente, de acordo com as necessidades do Município de Montes Altos - MA.
- 6.2 Manter durante o período que estiver credenciado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de credenciamento.
- 6.3 Cumprir os horários com pontualidade e assiduidade.
- 6.4 Executar os serviços nas condições estipuladas no Termo de Referência e no Edital.
- 6.5 Comunicar ao Secretário, por escrito, e com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, os motivos de ordem técnica que impossibilitem a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.
- 6.6 Manter-se habilitado junto aos órgãos de fiscalização da sua categoria.
- 6.7 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços contratados.
- 6.8 Comunicar à CREDENCIANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato.
- 6.9 Responsabilizar-se por todos os danos causados à CREDENCIANTE e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando repará-las e corrigi-las às suas expensas.
- 6.10 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.11 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante
- 6.12 Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual de maneira correta, preferencialmente mediante transferência bancária na conta de titularidade do trabalhador;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 6.13 Instruir todos os seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas;
- 6.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.15 Atendimento de qualidade, observando as questões de sigilo profissional e considerando o Código de Ética de Farmácia, aprovado pelo Conselho Federal de Farmácia;
- 6.16 Deverá garantir o pleno funcionamento dos equipamentos e instrumentos, com manutenção preventiva e substituições quando necessário;
- 6.17 Deverá garantir a aplicação dos Protocolos Operacionais Padrão (POPs), bem como suas atualizações;
- 6.18 Deverá garantir Educação Continuada para as categorias profissionais conforme POPs;
- 6.19 Deverá garantir a oferta dos serviços nos limites geográficos do município de Montes Altos;
- 6.20 Deverá possuir estrutura física garantindo espaço adequado para áreas críticas, semi-críticas e acrílicas, oferecendo a segurança necessária às técnicas assépticas.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O presente Termo de Contrato de Credenciamento terá o prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

7.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (art. 92, IV)

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pelo CONTRATADO, os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

9.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

9.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau

CLÁUSULA DÉCIMA - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). A fiscalização dos fornecimentos deste contrato será efetuada pelo fiscal Sra. Simone Santos Brito.

10.7 O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7.1 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.7.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.7.3 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.7.5 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



10.7.6 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.8 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

10.8.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.9.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.9.2 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.10 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

10.11 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.12 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.5 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.6 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.7 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.7.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PENALIDADES E SANÇÕES

13.1. Penalidades

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.3 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.4 dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.5 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

13.1.6 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.7 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.8 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 13.1.9 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 13.1.10 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 13.1.11 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.12 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.2. Sanções

13.2.1 Verificada uma das hipóteses previstas nos subitens anteriores, a Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA poderá optar pela convocação dos demais credenciados, se houver.

13.2.2 Pelo não cumprimento total ou parcial do objeto contratado a Prefeitura Municipal de Montes Altos - MA poderá, garantida a prévia defesa do credenciado, no prazo de 15 (cinco) dias úteis, aplicar as seguintes sanções:

- 13.2.2.1. advertência;
- 13.2.2.2. multa;
- 13.2.2.3. impedimento de licitar e contratar;
- 13.2.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Multa calculada na forma do edital ou do contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

13.5. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 Fazem parte deste instrumento o disposto no Edital de Credenciamento e seus anexos, tendo plena validade entre as partes contratantes.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Termo de Credenciamento, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral.
- 14.3 O credenciado se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena da aplicação do disposto na Cláusula Sexta.
- 14.4 O presente Termo de Credenciamento é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.
- 14.5. Os casos omissos serão decididos pela Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis.
- 14.6. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
- 14.7 Fica eleito o Foro da Comarca de Montes Altos - MA, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente Termo de Credenciamento.
- E, por assim estarem de acordo e ajustados, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, para a produção dos desejados efeitos jurídicos.

Montes Altos - MA, 03 de fevereiro de 2026.


MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal
Contratante


Secretária Municipal de Saúde
Ana Carolina Ferreira Leão
CONTRATANTE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



gov.br

Documento assinado digitalmente

TEREZINHA DE JESUS BANDEIRA LABRE

Data: 03/02/2026 11:27:51-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLINICA CEBRAC LTDA – EPP
CNPJ nº 17.663.605/0001-65
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF 613.966-543-48

CPF/MF 529.057.873-72



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS. EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº 001/2026-0012026/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A **EMPRESA:** CENTRO BRASILEIRO DE ANÁLISES CLÍNICA CEBRAC LTDA – EPP – CNPJ Nº 17.663.605/0001-65. **OBJETO:** Prestação de serviços de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no município de Montes (MA). **DATA DO CONTRATO:** 03/02/2026 - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR TOTAL:** R\$ 289.648,92 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 10 - Montes Altos - FMS; Unidade: 10 - Fundo Municipal de Saúde; Classificação funcional: 10.301.1004.2-033 – Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária; Elemento da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA – Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 03 de fevereiro de 2026.**

Municipal. MONTES ALTOS - MA, 12 de março de 2026.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: 02nstxibi320260518160550



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº

001/2026-0012026/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS.
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO Nº
001/2026-0012026/2026. **PARTE:** MUNICÍPIO DE
MONTES ALTOS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE E A **EMPRESA:** CENTRO BRASILEIRO
DE ANÁLISES CLÍNICA CEBRAC LTDA – EPP – CNPJ
Nº 17.663.605/0001-65. **OBJETO:** Prestação de serviços
de Exames Laboratoriais aos usuários do SUS, no
município de Montes (MA). **DATA DO CONTRATO:**
03/02/2026 - **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a
partir da data de sua assinatura. **VALOR TOTAL:** R\$
289.648,92 (duzentos e oitenta e nove mil, seiscentos e
quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 10 - Montes
Altos - FMS; Unidade: 10 - Fundo Municipal de Saúde;
Classificação funcional: 10.301.1004.2-033 – Manutenção
e Funcionamento da Atenção Primária; Elemento da
Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa
Jurídica. **DOMINGOS PINHEIRO CIRQUEIRA** –
Prefeito Municipal. MONTES ALTOS - MA, 03 de
fevereiro de 2026.

Publicado por: Valdeir Moraes da Silva

Operador do Sacop

Código identificador: nxpaypqoaj20260518160546